Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 96 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 10/2009
O Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, DECLARA a existência de vaga surgida na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, ficando cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a referida Vara do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 20/2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 1º de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 073/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0019/2009,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de mandados expedidos pelas Varas do Trabalho do Foro de Aparecida de Goiânia, em empresa localizada na zona rural dos Municípios de Pontalina, Edéia, Edealina E Mairipotaba-GO, em área de difícil acesso devido à existência de buracos na rodovia e de outros danos causados pelas fortes chuvas que atingiram a região,
R E S O L V E:
Designar o servidor Jonas Francisco de Miranda, à disposição desta Corte, para conduzir veículo, visando cumprimento de mandados pelo Oficial de Justiça Carlos Alberto Cardoso, nos municípios de Pontalina, Edéia, Edealina e Mairipotaba-GO, autorizando seu deslocamento àquelas cidades no dia 3 de junho de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 037/2009
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 17/06/2009, às 9h e 14h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 023/2009, PA nº 2812/2008, para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem para este Tribunal, assinada em 25/05/2009, com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, TIPO ROLO, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M.	UNIDADE	1.000	R$ 1,44
Empresa vencedora: ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 37.878.675/0001-48				
2	CAIXA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, LARGURA 36CM, ALTURA 24,5CM, PROFUNDIDADE 13,5CM, PACOTE 1X25.	UNIDADE	7.000	R$ 1,62
3	CAIXA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AMARELA, LARGURA 36CM, ALTURA 24,5CM, PROFUNDIDADE 13,5CM, PACOTE 1X25.	UNIDADE	7.000	R$ 1,62
4	CAIXA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR VERMELHA, LARGURA 36CM, ALTURA 24,5CM, PROFUNDIDADE 13,5CM, PACOTE 1X25.	UNIDADE	1.000	R$ 1,62
Empresa vencedora: OFFICE MIX ATACADISTA LTDA. CNPJ: 05.104.516/0001-08				

Dr. Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 01749-2008-004-18-01-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. JURANDIR BUENO SOUZA
ADVOGADO(S): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
AGRAVADO(S): 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: GERALDO LOURENÇO FILHO
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
EMENTA: DECISÃO SEM CUNHO DE DEFINITIVIDADE. IRRECORRIBILIDADE. Não é recorrível a decisão que determina que a contribuição previdenciária seja apurada nos termos do art. 43 da Lei nº 8.212/91, mormente porque não iniciada a fase de execução. Desse modo, não ultrapassa o juízo de admissibilidade do agravo de petição interposto pela reclamada. Agravo de instrumento improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO)/RO - 01297-2008-006-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO/
RECORRENTE: KARLÚCIA ALVES MENEZES
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: COMISSÕES. PROMESSA. PAGAMENTO INDEVIDO. Não há direito a comissões quando a empresa apenas fez circular comentários sobre a pretensão de instituir essa modalidade de retribuição, sem jamais positivar o direito através de previsão contratual, normativa, tampouco por pagamento espontâneo decorrente de mera liberalidade.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao da reclamante e DAR PROVIMENTO ao da relamada, nos termos do voto da Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00243-2001-002-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S): 1. SM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. SILVEIRINHO NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: REMISSÃO DOS DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 14 da MP 449/2008. Fazendo-se uma análise do texto do art. 14 da MP 449/2008, observo que a remissão do débito não está restrita à autoridade administrativa e nem está estabelecida a necessidade de um despacho fundamentado para a sua aplicação. Não há essas exigências. A MP, ao fixar o valor (R$ 10.000,00) e tempo (cinco anos), já fundamentou o motivo da remissão, sendo desnecessário que a autoridade administrativa faça um despacho fundamentado justificando a remissão.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01000-2003-003-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S): JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SILVIA HELENA MANTELATO
ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. JUROS DE MORA. É inaplicável à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o disposto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, o qual prevê que os juros moratórios não devem ultrapassar o percentual de 6% ao ano, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento das verbas devidas aos servidores e empregados públicos. Dentre as prerrogativas concedidas à ECT pelo art. 12 do Decreto-Lei 509/69 não se inclui a redução do percentual dos juros. Regras que restringem direitos ou que concedem privilégios devem ser interpretadas restritivamente.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01154-2005-012-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S): 1. INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO E OUTROS
ADVOGADO(S): FERNANDO JOSÉ DA NOBREGA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DA SILVA
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. No caso de uma condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, não se pode retroagir o pagamento de juros de mora ao mês da prestação do serviço. Ao contrário, deve-se considerar o devedor em mora somente após a apuração do crédito e a respectiva intimação para efetuar o pagamento, pois antes disso sequer havia uma certeza de ser devido algum valor.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02149-2006-011-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01724-2007-101-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ CARLOS AGOSTINHO
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
EMENTA: MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INCOMPATIBILIDADE COM O PROCESSO TRABALHISTA. A citação do executado para pagar a dívida possui regramento próprio na Consolidação Trabalhista, consoante o seu art. 880 e seguintes, não havendo, portanto, lacuna legislativa hábil à incidência supletiva do Código de Processo Civil, conforme o art. 769 daquele Diploma Legal. Ademais, a norma subsidiária para a execução trabalhista é a Lei 6.830/80 (Lei da Execução Fiscal), pois os créditos trabalhistas e fiscais têm a mesma natureza de créditos privilegiados em relação aos demais créditos. Somente na ausência de norma específica nos dois diplomas anteriores, o Processo Civil passa a ser fonte informadora da execução trabalhista, naqueles procedimentos compatíveis com o Processo do Trabalho.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00476-2008-251-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): A. G. VIEIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): JOSÉ VIEIRA
AGRAVADO(S): NILVANI DOS SANTOS ROQUE
ADVOGADO(S): SÁVIO BARBALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA: ARREMATAÇÃO. LANÇO VIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. É cediço que a lei não fixa critérios para a aferição do preço vil, devendo sua identificação ser feita de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto, comparando-se o preço ofertado e o valor da avaliação. Deve-se levar em conta, também, a facilidade ou dificuldade de comercialização dos bens e a celeridade com que tais bens vão se depreciando e (ou) ficando obsoletos. Tratando-se de veículo não há que se falar em preço vil quando o valor ofertado chega a 53,37% do valor da avaliação.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00699-2008-051-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): SEBASTIANA ROSA VIEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JAIME BORGES REZENDE
ADVOGADO(S): SIMONE DEL NERO SANTOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00779-2008-003-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): CLÍCIA HELENA DE AMORIM
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00337-1986-001-18-42-4
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): ANA MARIA VICTORINO DA LUZ ARAB
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1.ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
EMBARGADO(S): 2.KG ELETROMATERIAIS LTDA.
ADVOGADO(S): DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar erro material, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00641-2007-009-18-00-8
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S): 1.MAREUCI SILVA MALTA LELES
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01555-2007-001-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
EMBARGADO: 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: MARÍLIA RESENDE DOS REIS
EMBARGADO: 2. CHRISTIAN ALVES HECKSHER

ADVOGADO(S): FLÁVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01932-2007-082-18-00-7
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00728-2008-102-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO: ADAUTO CÍCERO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO(S): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00809-2008-052-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(S): RONALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01123-2008-111-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO: 1. ANTÔNIO SIDNEY SANCHES
ADVOGADO(S): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
EMBARGADO: 2. DAVID SOARES DA GUARDA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01147-2008-007-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO: KARLA CRUVINEL NORONHA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01188-2008-082-18-00-1
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1.CAIRO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2.COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01319-2008-101-18-00-4
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ABRAHÃO LINDNER
ADVOGADO(S): SINOMAR GOMES XAVIER E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN

GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01540-2008-003-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO: MARILAINE DA SILVA
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01718-2008-013-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. LUCIANA DE MATOS FERNANDES
ADVOGADO(S): RODOLFO NOLETO CAIXETA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01845-2008-002-18-00-2
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SHEILA UMBELINA DE MOURA
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02010-2008-002-18-00-0
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MARIA MERCES BARROS FARIA
ADVOGADO(S): WILMARA DE MOURA MARTINS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de maio de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00962-2006-201-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): NIVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DILMAIR GERALDI
ADVOGADO(S): ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01708-2006-005-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ASTER PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÍLVIO AVELHANEDA FIALHO
ADVOGADO(S): ELIANE F.PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01231-2007-201-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): LAURENTINO PINTO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECORRIDO(S): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, declarar a prescrição total e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01833-2007-006-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. FÁBIO SPENCER LIMA
ADVOGADO(S): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. VALIDADE DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA EM NOME DE AVOGADO QUE NÃO ATUA NO ÂMBITO DO REGIONAL. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 236 DO CPC. Não havendo pedido de endereçamento das intimações exclusivamente a nenhum advogado, é válida a intimação publicada no Diário da Justiça Eletrônico em nome de qualquer dos outorgados, eis que o mandato conjunto que contempla poderes para o foro em geral habilita qualquer dos advogados constituídos a receber intimação, segundo se extrai da dicção do art. 236, § 1º do CPC, de aplicação subsidiária.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00647-2008-101-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ VAILTON SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00699-2008-231-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S): LUCIANO ANDRADE PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE POSSE
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER PROVISÓRIO. PRESSUPOSTO LEGAL. PRESENÇA. A existência de previsão de transferência no contrato de trabalho não exclui o direito ao adicional, consistindo a transferência provisória no pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional, a teor da Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-I do Colendo TST. No caso, não havendo o caráter provisório das transferências, o obreiro não faz jus ao respectivo adicional.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00993-2008-054-18-00-9
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): KLEITON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): GERALDO DA SILVA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA: JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. A dispensa por justa causa é a pena mais grave aplicável na esfera juslaboral, podendo trazer ao empregado conseqüências que transcendem o ambiente profissional, por isso a falta ensejadora da dispensa motivada exige prova cabal e inequívoca, ônus que incumbe ao empregador.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01103-2008-006-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. SÉRGIO NERIS PEREIRA
ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso da primeira reclamada VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA., e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; conhecer dos recursos do reclamante e da segunda reclamada METAIS DE GOIÁS S.A - METAGO (EM LIQÜIDAÇÃO) e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01108-2008-008-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(S): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01206-2008-012-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): NÉLIO BATISTA LEMES
ADVOGADO(S): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO(S): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
EMENTA: PERDA AUDITIVA. NEXO DE CAUSALIDADE AUSENTE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Ao se examinar a pretensão do obreiro, tem-se que levar em conta todos os pressupostos necessários a ensejar a reparação pretendida: dano, nexo de causalidade e a responsabilidade da empresa (culpa). É imprescindível a prova incontestável do nexo de causalidade. Inexistente este, não há falar em indenização.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01405-2008-007-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ELIENIS SOARES DA SILVA CUSTÓDIO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: LEI N. 4.594/64. CORRETOR DE SEGUROS. VÍNCULO DE EMPREGO. POSSIBILIDADE. A proibição contida na Lei n. 4.594/64 não impede o reconhecimento do vínculo empregatício quando na relação jurídica havida entre o vendedor de seguros e a sociedade corretora estiverem presentes os requisitos do art. 3º da CLT.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS E PROVER O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01643-2008-171-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. JANUÁRIO DE ARAÚJO ARAGÃO
ADVOGADO(S): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(S): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA: HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01672-2008-102-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): FAZENDA ESTREITO PONTE DE PEDRA
ADVOGADO(S): MARCELO MORAES MARTINS
RECORRIDO(S): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): SERGIMAR DAVID MARTINS
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
EMENTA: QUITAÇÃO. RECIBO GENÉRICO. SALÁRIO COMPLESSIVO. Equivale o recibo nessa condição a salário complessivo, não se permitindo quitação de verbas trabalhistas nessa modalidade. O empregado tem direito de saber não apenas o valor que está recebendo, como também a que título, de maneira minuciosa e específica. Não constando do recibo as informações claras das parcelas que se pretende quitar, deixa-se de lhe dar a vaidade para esse fim. Trata-se de entendimento consubstanciado do TST na Súmula 91. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01691-2008-008-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A
ADVOGADO(S): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): APARECIDA REGINA DORNELES
ADVOGADO(S): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. COMPROVADO QUE A EMPRESA DE ÔNIBUS REALIZAVA VENDA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (ATIVIDADE QUE GUARDA ESTREITA RELAÇÃO COM SEU OBJETO SOCIAL) UTILIZANDO DE EMPREGADO CONTRATADO POR INTERPOSTA PESSOA, MEDIANTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPÕE O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331-I, DO TST.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01714-2008-003-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO WALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GRACIELA APARECIDA VELLO
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: COMISSÕES. PROMESSA. PAGAMENTO INDEVIDO. Não há direito a comissões quando a empresa apenas fez circular comentários sobre a pretensão de pagamento de comissões, mas isso jamais foi positivado. Não há previsão no contrato de trabalho, nem em instrumento normativo. Também não houve pagamento espontâneo.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01884-2008-008-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): AMANDO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restando incontroverso que o recorrente se beneficiou dos serviços prestados pela reclamante, é legal a sua responsabilização subsidiária por créditos trabalhistas reconhecidos judicialmente, em virtude de culpa in eligendo e in vigilando, nos termos da súmula 331 do TST.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA COBRA TECNOLOGIA S.A.; conhecer do recurso do BANCO DO BRASIL, acolher a preliminar suscitada para declarar a nulidade da r. sentença, apenas e tão-somente na parte em que determinou a impugnação da conta em recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01989-2008-003-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO(S): LEONARDO LAPORTA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(S): GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA: ATLETA PROFISSIONAL. DIREITO DE ARENA. EXTENSÃO. PARTICIPAÇÃO DO ATLETA NA PARTIDA. SE EFETIVAMENTE JOGOU OU NÃO. Não há base para limitar a condenação do percentual referente ao direito de arena apenas às partidas em que o atleta efetivamente joga. Não é razoável porque o atleta, a partir do momento em que é convocado e publicada a sua convocação por meio de Súmula, está à disposição do clube naquela partida, podendo a qualquer momento participar. Logo, a distribuição do percentual a esse título, entre todos os jogadores convocados para a partida, titulares ou reservas, é tratamento isonômico que se impõe. Recurso a que se dá provimento para que na apuração do direito de arena sejam observadas todas as partidas em que o autor foi comprovadamente convocado, tenha ou não jogado.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Leonardo Laporta Costa. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02028-2008-004-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO(S): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE(S): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. PHILIPS DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO(S): ADRIANO LORENTE FABRETTI E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: INÉPCIA. PROCESSO DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE RIGORISMO FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Em tendo a Reclamante aduzido que trabalhou para uma Reclamada, prestando serviço em benefício de outra, declinou a causa de pedir das pretensões formuladas, o que embasa o pedido de condenação de ambas as empresas. Assim, narrados os fatos, incumbe ao magistrado adequá-los à moldura jurídica, definindo o tipo de responsabilização. Nesse passo, afasta-se a inépcia para determinar o retorno do autos à origem, considerando a necessidade de apreciação de matéria fática.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, por irregularidade da representação processual; conhecer do recurso da reclamante, acolher a preliminar suscitada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie a matéria, como entender de direito, ficando sobrestada a apreciação das demais matérias do recurso, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Ormísio Maia de Assis. Goiânia, 20 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02085-2008-191-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): WANDRES PIO DE REZENDE
ADVOGADO(S): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TENAX PRÉ-MOLDADOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. Tendo o trabalhador admitido em seu depoimento que registrava corretamente a sua jornada de trabalho nos cartões de ponto, e, constando nos contracheques juntados aos autos o pagamento de horas extras, competia a ele indicar, ainda que por amostragem, que os valores pagos não remunerou todo o trabalho em sobrejornada, ônus do qual não se desincumbiu.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02234-2008-008-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): MARIA APARECIDA DE MORAES
ADVOGADO(S): MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECORRIDO(S): JOÃO NUNES DE MORAIS NETO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. IRMÃOS. PRESUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Não é presumível o vínculo de emprego entre entes próximos em razão da obrigação mútua de auxílio, sendo, naturalmente, de outra natureza a relação existente. Assim, o ônus da prova de que os cuidados oferecidos ao irmão enfermo tenham sido na qualidade de empregada, é da autora. Ausente qualquer prova nesse sentido, nega-se provimento ao recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER) e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02281-2008-001-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. GERCIVANE CARMO CARVALHO
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00017-2009-054-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): MAURÍCIO ALVES GERALDO
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR DOS REIS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA: DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. dispensa do empregado por justa causa não provada judicialmente não implica em dano moral indenizável, ipso facto. O dano só é indenizável se houver ilícito, aí incluído o abuso de direito, o que não restou demonstrado na espécie.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 27/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 20 de maio de 2009(data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, ao primeiro dia do mês de junho de 2009 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-RO-00788-2008-102-18-00-2
Relator(a): Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ DOS SANTOS FILHO (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS
Vistos os autos.
Homologo o pedido de desistência de recurso formulado pela Reclamada por meio da petição de fl. 534.
Em razão disso, resta prejudicado o recurso adesivo do Reclamante (fls. 491/498).
Intimem-se as partes.
À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem.
Goiânia, 27 de maio de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador- Relator

PROCESSO TRT-RO-00186-2009-003-18-00-4
Relator(a): Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GEORGE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Vistos os autos.
Com amparo no art. 33, III, do Regimento Interno deste Tribunal, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, às fls. 112/114, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos e, de conseqüência, extingo o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, III).
Custas já recolhidas (fls. 121/122).
Intimem-se as partes.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 26 de maio de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, ao 1º dia do mês de junho de 2009.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01307-2008-171-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RONE APARECIDO DE BASTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
"EMENTA. DEPÓSITO RECURSAL FEITO A MENOR. Ao efetuar o recolhimento do depósito recursal, os reclamados consideraram o 'total líquido do reclamante', sem observar que os valores devidos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda também integram a condenação. Assim, uma vez que o depósito recursal foi feito a menor, deixo de conhecer do recurso principal dos reclamados, por deserto, e, de consequência, não conheço também do recurso adesivo do reclamante.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos recursos, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01821-2008-009-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GLEICIANE SENA DA SILVA SOARES
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01880-2008-005-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SANCLEISOM PIRES DE SOUZA
ADVOGADO(S): FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TEMPOS EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S): VANESSA CRISTINA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01961-2008-011-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): DHAYSLAINY NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o relator, negou-lhe provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AgR - 01418-2007-121-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO: Decisão proferida nos autos do AP-01418-2007-121-18-00-0 (em que figuram como agravados: 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA; advogado(s) CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO; 2. WALDIVINO MACHADO DA SILVA;
advogado(s) NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica em ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO AI-00508-2008-002-18-01-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO AI-00775-2008-001-18-01-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALEXANDRE MOMOTUK
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA: AGECOM. EFETUAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL. DISPENSA - A Agência Goiana de Comunicação - AGECOM - está isenta do depósito recursal, em face do que dispõe a Lei nº 9.494/97, artigo 1º-A, continuando obrigada, tão-somente, a providenciar o pagamento das custas processuais, sob pena de deserção, uma vez que explora atividade econômica, não podendo beneficiar-se do disposto no art. 790-A. No presente caso, considerando que as custas processuais foram pagas, entendo que o recurso ordinário interposto pela reclamada deve ser conhecido, uma vez que estão presentes os pressupostos objetivos de admissibilidade.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 13 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO - 01382-2008-111-18-01-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: MANOEL JESUS RODRIGUES DIAS E CIA LTDA. - ME
ADVOGADOS: JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)
AGRAVADA: MÔNICA PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADOS: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
EMENTA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. DESERÇÃO. Conforme entendimento pacificado neste Eg. Tribunal, é possível a concessão dos benefícios da assistência judiciária também a pessoa jurídica, sendo imprescindível, para tanto, prova inconteste da sua insuficiência econômica.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-00735-2001-010-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO(S): ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para reexame meritório. Goiânia, 06 de maio de 2009.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecido do agravo de petição na sessão de 06/05/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Impedido de atuar neste feito o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 26 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00978-2003-007-18-00-9
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE-GO
ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
AGRAVADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA.
ADVOGADOS: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: DIFERENÇAS DE MULTA DE 40% DO FGTS POR FORÇA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. ÔNUS DO SINDICATO EXEQUENTE. É do sindicato exequente o dever de diligenciar na busca de documentos necessários à liquidação da sentença, inexistindo respaldo legal para transferir tal incumbência à executada ou mesmo ao Juízo da execução.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que lhe dava provimento
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01921-2005-010-18-00-1
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
AGRAVADA: ANA DUBOW PALMA
ADVOGADOS: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES E OUTRO(S)
AGRAVADA: A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA.
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. PISO FIXADO PELA LEI 10.522/2002. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DE CAUSA. Considerando as disposições do artigo 20 da Lei 10.522/2002, que fixa piso para execução da dívida ativa e determina a manutenção dos processos em curso em arquivo provisório, quando inferiores àquele, não há falar em abandono de causa pela Fazenda Pública.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00184-2008-007-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADOS: DINO CARLO BARRETO AYRES E OUTRO(S)
AGRAVADOS: BRUNO CÉZAR CECCHINI E OUTRO(S)
ADVOGADOS: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: EXECUÇÃO. DEFESA DE BEM PERTENCENTE A TERCEIRO. Nos termos do artigo 1.046 do CPC, incumbe ao terceiro a defesa de bem que lhe pertence, penhorado por força de decisão judicial. No entanto, a defesa de patrimônio próprio por meio de embargos de terceiro deve ser exercida em processo autônomo (art. 1.049 do CPC). Por outro lado, ainda que se admita a aplicação do art. 499 do CPC ou que se entenda possível a oposição de embargos de terceiro nos autos principais, não haveria como apreciar o pedido, por irregularidade de representação processual.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe negava provimento. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo agravante o Dr. Dino Carlo Barreto Ayres
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00718-2008-131-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: OLIVEIRA VARIEDADES LTDA.
ADVOGADO: JACINTO DO EGITO SILVA
AGRAVADA: STEFANI SAMARA DOS SANTOS
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO. VALOR E CONDIÇÕES AJUSTADAS. O termo de acordo não contém disposições inúteis. As partes conciliaram não só o valor objeto do acordo, como também a data de seu repasse e ainda a maneira pela qual se faria o pagamento, de modo que a inobservância de alguma dessas condições implica em descumprimento do acordo e autoriza a imposição de cláusula penal.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01524-2008-007-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO: EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO. Decretada a falência do devedor principal, correto o direcionamento da execução em face do devedor subsidiário, não se cogitando em habilitação do crédito no juízo falimentar se há outro responsável, passível de execução nos mesmos autos em que foi declarada a existência da dívida. Agravo de petição a que se nega provimento.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00028-2009-007-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
ADVOGADOS: JOÃO BOSCO BOAVENTURA E OUTRO(S)
AGRAVADOS: ROBSON FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADOS: FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA ALIENAÇÃO E POSSE DE BEM IMÓVEL. A jurisprudência admite o contrato de compromisso de compra e venda como meio hábil a demonstrar a alienação e a posse de bem imóvel, ainda que sem registro, legitimando o promitente comprador para propositura de embargos de terceiro, conforme prevê a Súmula 84 do STJ. Todavia, faz-se mister que o documento não padeça de qualquer vício que abale sua credibilidade quanto à higidez do negócio jurídico celebrado, sob pena de ser reputado sem consistência probatória.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 00118-2009-052-18-00-5
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTES: SANDRA MARIA MIRANDA CAVALCANTE SOUZA E OUTRA
ADVOGADOS: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. MEAÇÃO DO CÔNJUGE. O artigo 655-B do CPC deve ser interpretado em conjunto com os artigos 592, IV, desse mesmo diploma legal, e 1.664 do Código Civil. Assim, sobretudo no processo do trabalho, prevalece a presunção de que as obrigações contraídas pelo cônjuge,

no exercício da atividade empresarial, reverteram-se em prol da família, razão pela qual o patrimônio do casal deve responder por elas. Portanto, para livrar sua meação da constrição judicial e fazer incidir o artigo 655-B do CPC, o cônjuge meeiro deve demonstrar que não se beneficiou da atividade empresarial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-AP-00198-2006-121-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): MARINA CARRIJO E OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, acolhendo-os, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela agravada a Dra. Nilda Ramos Pires Borges.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 26 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 02179-2008-010-18-00-4
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: EDILSON MATEUS TEIXEIRA
ADVOGADO: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
EMBARGADOS: CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRA
ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00679-2006-007-18-00-7
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: NAHUR MAIA REZENDE - FI
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
EMBARGADO: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADOS: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01891-2007-006-18-00-6
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADOS: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02066-2007-007-18-00-5
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ
ADVOGADOS: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGANTE: TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADAS: AS MESMAS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração para, no mérito, acolher parcialmente os opostos pela reclamada e rejeitar os manejados pela reclamante, nos termos do voto do relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00639-2008-012-18-00-2
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGANTE: BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADOS: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01899-2008-007-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADOS: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO: HERMES BELARMINO BARBOSA
ADVOGADOS: NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01980-2008-007-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR: FRANÇOIS DA SILVA
EMBARGADA: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01995-2008-081-18-00-8
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADOS: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADOS: JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00142-2009-001-18-00-1
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADA: MARIA REGINA DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01367-2005-002-18-00-8
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADOS: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO. O juiz, ao decidir, não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com base em outros elementos ou fatos provados nos autos (artigo 436 do CPC).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00979-2006-004-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 26 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00361-2007-201-18-00-5
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS: DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOSÉ EFIGÊNIO LUIZ SOL
ADVOGADOS: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INEXISTÊNCIA. NEXO CONCAUSAL RECONHECIDO NO LAUDO PERICIAL, MAS NÃO CORROBORADO POR OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. A perícia reconheceu o nexo concausal entre a doença (hérnia de disco) e o trabalho do autor com base apenas em um relato do trabalhador por ocasião do exame, fato esse não ventilado nos autos anteriormente e acerca do qual inexiste prova no feito. Tal fragilidade põe por terra a presença de um dos elementos exigidos pelo artigo 186 do Código Civil, imprescindível ao direito à reparação civil, até porque o julgador não está adstrito ao laudo pericial, conforme artigo 436 do CPC.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00414-2007-002-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): YASMIN DE SOUZA FARIA
ADVOGADO(S): MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SOLARIUM AQUECEDORES SOLAR LTDA. - ME
ADVOGADO(S): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Negada a existência de relação de emprego, mas admitida a prestação de serviços, é da reclamada o ônus da prova. E tendo havido prestação de serviços, presume-se - por via de regra - seu caráter oneroso, bem como a subordinação e os demais elementos caracterizadores da relação empregatícia. No caso, as provas constantes dos autos levam à conclusão de que o de cujus laborou para a reclamada na função de vendedor/instalador, tal como informado na inicial. Recurso a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pela recorrida o Dr. Isaque Lustosa de Oliveira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 26 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01488-2007-181-18-00-1
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: BERTIN LTDA.
ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: MARIA HELENA DA FONSECA
ADVOGADOS: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO - DEVER DE INDENIZAR - DANOS MORAIS E PENSÃO MENSAL DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ A RECUPERAÇÃO DO EMPREGADO. Confirmada a presença da culpa da empresa pelo acidente ocorrido com o empregado, o nexo causal e o dano, requisitos ensejadores da responsabilização do empregador, correta a decisão que lhe impõe o dever de indenizar. A indenização por danos morais deve ser fixada atendendo às circunstâncias do caso concreto e, relativamente à pensão mensal, sendo parcial e temporária a incapacidade, o deferimento de reparação desde a data do acidente até que o obreiro se recupere completamente é de total pertinência e está em sintonia com o comando do artigo 949 do Código Civil, porquanto no período de convalescença ficará ele impossibilitado de exercer qualquer atividade relativa ao seu ofício ou profissão, devendo ser indenizado em valor equivalente àquele que receberia se trabalhando estivesse.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador

ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial menos amplo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01962-2007-006-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADOS: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EFEITOS. O contrato firmado entre as reclamadas revela o intuito fraudulento da terceirização de serviços, evidenciando que a primeira ré agia, na verdade, como mera agenciadora de mão-de-obra, desvirtuando as finalidades do cooperativismo, situação que atrai a aplicação do disposto no art. 9º da CLT. Assim, impõe-se o reconhecimento de vínculo com a prestadora dos serviços, bem como a responsabilidade subsidiária da tomadora destes, nos termos da Súmula 331/TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00271-2008-082-18-00-3
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADOS: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDA: DYNAMIC LAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TENTATIVA DE AUFERIR VANTAGEM INDEVIDA. CONFIGURAÇÃO. Provado nos autos que o reclamante alterou a verdade dos fatos em Juízo, visando receber vantagem indevida, tem-se por configurada a conduta tipificada no art. 17, II, do CPC, divisando-se, na espécie, a prática de comportamento apartado do regular exercício do direito de ação.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrida o Dr. João José Vieira de Souza.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00541-2008-002-18-00-8
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: AMERICEL S.A.
ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. MULTA ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO DE TERMO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. Os preceitos mencionados no art. 1º da Lei nº 9.494/97 não constituem óbice legal à antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública em matéria de multas aplicadas pelo órgão fiscalizador do trabalho. Estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC, há de se antecipar os efeitos da tutela, determinando a suspensão do termo de inscrição na dívida ativa, com base no art. 151, inciso V, do CTN.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrente o Dr. Júlio Franco Poli, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00664-2008-006-18-00-4
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDA: IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA.
ADVOGADA: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. A reparação por dano moral tem por pressuposto a prática de um ato ilícito do qual resulta prejuízo à honra, à dignidade, à intimidade ou à imagem de alguém e, para que se configure o dever de indenizar, é necessária a comprovação robusta da existência desse ato ilícito e da culpa do agente. Portanto, embora o dano moral não dependa de prova, o fato do qual ele exsurge deve ser cabalmente demonstrado para que o ofendido tenha direito à reparação. Não cuidando a parte reclamante de apresentar em juízo qualquer prova da perseguição e do assédio que diz ter sofrido e que teriam lhe causado dano moral, a improcedência do pedido indenizatório é medida que se impõe.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00691-2008-054-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JOAQUIM PEREIRA NARDES
ADVOGADO(S): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECORRIDO(S): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
ADVOGADO(S): FÁTIMO RIBEIRO GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
EMENTA: PENALIDADES DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT - A controvérsia que afasta a aplicação das penalidades previstas nos arts. 467 e 477 da CLT deve ser séria e legítima.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 26 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00721-2008-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: AREDSON ANTÔNIO RICARDO
ADVOGADOS: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDA: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. A estabilidade prevista no art. 118 da Lei 8.213/91 tem por fulcro proteger o empregado acidentado contra a dispensa imotivada no período de doze meses após a sua volta ao trabalho. A sua conversão em reparação pecuniária tem lugar somente quando o grau de incompatibilidade entre as partes tornar desaconselhável, a critério do órgão jurisdicional, a reintegração do empregado estável, nos termos do art. 496 da CLT. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00797-2008-007-18-00-7
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA: INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA.
ADVOGADO: LEONI LONI SAIFERT
RECORRIDA: AUTOTELHA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: LEONI LONI SAIFERT
RECORRIDA: ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADOS: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O dono da obra, cuja atividade econômica não compreenda a construção/incorporação civil, não tem responsabilidade subsidiária em relação aos débitos trabalhistas de empresa especializada contratada regularmente para realizar serviços específicos de construção. Aplicação do entendimento contido na O.J. nº 191 da Eg. SBDI-1 do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00828-2008-006-18-00-3
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTES: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO: ALEXSSANDRE THEODORO DE FREITAS
ADVOGADOS: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(s)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA: RECURSO. NÃO-CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Não se conhece de recurso, por irregularidade de representação processual, quando os poderes conferidos ao seu subscritor originam-se de cópia de procuração pública jungida aos autos sem a devida autenticação e/ou com prazo de validade vencido à época da protocolização do apelo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00916-2008-003-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOANA RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA: PROGRESSÃO SALARIAL (2006 e 2008) - APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE AOS EMPREGADOS REMANEJADOS À AGECOM. Ao ser remanejado para a AGECOM, os empregados do CERNE levaram consigo todas as vantagens previstas nas normas regulamentares que lhe eram anteriormente aplicáveis. Por isso, os empregados do CERNE, mesmo prestando serviços à AGECOM, têm direito às progressões horizontais por antiguidade, desde que completados os respectivos períodos aquisitivos, os demais requisitos previstos no PCS do CERNE e não tenha optado pelo Plano de Cargos e Remunerações da AGECOM, instituído pela Lei 15.690/2006, na forma do disposto no § 1º do seu art. 6º. RECURSO DESPROVIDO.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 26 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00923-2008-054-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: LUCIANA DORJÔ ANTUNES DE MORAIS DUARTE
ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. Inexistindo prova de que a reclamante e o paradigma tenham exercido funções idênticas, fato constitutivo do direito à equiparação salarial, e, portanto, ônus da autora, mostram-se indevidas as diferenças salariais postuladas com apoio no art. 461 da CLT.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votaram parcialmente vencidos os Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que desprovia o recurso da reclamante, e ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que negava provimento ao recurso do reclamado. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Odair de Oliveira Pio.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01040-2008-002-18-00-9
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADOS: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO PEREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADOS: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: CARLOS CÉSAR ARRUDA E OUTRO(S)
ADVOGADOS: MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ARTS. 10 E 448 DA CLT. Comprovada a transferência da titularidade da empresa, o sucessor se obriga até mesmo pelos débitos relativos aos contratos de trabalho mantidos com a sucedida.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01121-2008-101-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: MARIA ROCILDA FRANÇA LIMAVERDE
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDAS: AS MESMAS
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. REQUERIMENTO DA INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE APÓS ESCOADO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 118 DA LEI Nº 8.213/91. O escopo da estabilidade acidentária é o de garantir o emprego ao trabalhador que, afastado do serviço por um período superior a quinze dias, em razão da incapacidade gerada por acidente ou doença ocupacional, presumivelmente encontrará dificuldades para se reinserir no mercado de trabalho. O pagamento de indenização é medida excepcional que só deverá ser deferida quando o julgamento ocorrer após escoado o prazo de estabilidade ou quando o magistrado detectar alguma inconveniência na manutenção da relação de emprego. Se o próprio empregado espera o término do período de estabilidade para reclamar esse direito, não há como acolher sua pretensão, pois tal conduta torna clara a sua intenção de desvirtuar o instituto, para receber apenas as vantagens pecuniárias sem a respectiva prestação dos serviços, o que vulnera o princípio do não enriquecimento sem causa.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01174-2008-201-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADOS: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRENTE: PEDRO MATIAS FERNANDES
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA: PAGAMENTO DE PARTE DA REMUNERAÇÃO "POR FORA". PROVA. A utilização de "caixa 2" constitui prática grave e traz sérias consequências para a empresa não só na esfera trabalhista, como também na administrativa, previdenciária e, até mesmo, penal, razão pela qual o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada e, por maioria, dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que negava provimento ao recurso da reclamada.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01208-2008-009-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: C. R. INOX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRENTE: DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADOS: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: MIGUEL CÉSAR AGOSTINHO COSTA
ADVOGADOS: VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO - DEVER DE INDENIZAR - DANOS MORAIS. Confirmados a culpa da empresa pelo acidente ocorrido com o empregado, o nexo causal e as lesões advindas do infortúnio, requisitos ensejadores da responsabilização do empregador, correta a decisão que lhe impõe o dever de indenizar.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar provimento parcial ao da recorrente/reclamada C.R. INOX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS ALIMENTÍCIAS LTDA. e prover integralmente o da recorrente/reclamada DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA., nos termos do voto do relator. Falou pela 2ª recorrente/reclamada a Dra. Josely Oliveira de Mendonça.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01414-2008-081-18-00-8
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO: ROGÉRIO DE SOUSA NUNES
ADVOGADA: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECORRIDA: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADOS: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO. PROPORCIONALIDADE. Em caso de acordo celebrado pelas partes na primeira audiência realizada, a discriminação das verbas que o compõem deve guardar igual proporção com o pedido inicial, consoante natureza jurídica das parcelas, sob pena de se entender que o ato visou tão somente burlar a cobrança das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais. Exegese dos artigos 841 do Código Civil e 129 do CPC.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01492-2008-082-18-00-9
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: RONILDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADOS: RUBENS BATISTA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
ADVOGADO: JOSÉ BENEDITO TAVARES
RECORRIDA: TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECORRIDA: STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADA: MARTA HELENA GERALDI
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. Nos termos da Súmula nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços responde de maneira subsidiária pelos créditos trabalhistas não adimplidos pelo empregador. A despeito de inexistir nos autos fotocópia do contrato de prestação de serviços envolvendo a prestadora e uma das tomadoras, esta, em defesa, acabou por admitir tal prática, o que é suficiente para a imputação de responsabilidade em caráter subsidiário, na forma descrita pela súmula.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01508-2008-010-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO
RECORRENTE: ERICK NUNES DA SILVA
ADVOGADOS: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALTERAÇÕES DE JORNADA. Autorizada no pacto laboral a alteração do horário de trabalho em razão das necessidades do serviço, a variação entre jornadas exclusivamente diurnas e jornadas abrangentes de horários vespertinos e noturnos, atendendo às peculiaridades do funcionamento dos estabelecimentos destinados ao comércio de produtos farmacêuticos, não caracteriza conduta abusiva, nem rende ensejo a indenização por danos morais.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01683-2008-102-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: WESLEY SEVERINO LEMES
RECORRIDOS: VALDIR JOSÉ ABATTI E OUTRO(S)
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
EMENTA: CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Se os fatos que a autora pretendia comprovar por meio de perícia grafotécnica - assinatura em branco dos cartões de ponto e preenchimento dos horários por terceira pessoa - foram demonstrados por outros meios de prova, inútil é a realização da prova pericial, não havendo falar em cerceamento de defesa.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01683-2008-191-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ECORRENTE: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE: ENÉIAS TIAGO LISBOA
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. EPI´S INSUFICIENTES. CULPA DA EMPRESA. Apurado nos autos a deficiência no fornecimento de EPI´s hábeis à proteção dos efeitos nocivos da atividade empreendida, incorre em culpa a

reclamada pelos danos causados ao trabalhador decorrente de acidente sofrido na execução de suas atividades. Exegese do artigo 186 do CC/2002.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01713-2008-006-18-00-6
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: ERIK WILSON RAIMUNDO
ADVOGADOS: CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSANA RABELLO PADOVANI
EMENTA: TESTEMUNHA QUE LITIGA CONTRA O MESMO RECLAMADO. SUSPEIÇÃO. INOCORRÊNCIA. Conforme entendimento jurisprudencial pacificado pelo C. TST, por meio da Súmula nº 357, o fato de a testemunha demandar em face da mesma reclamada, ainda que com o mesmo objeto e identidade de pedidos, não é suficiente para que se presuma o interesse na solução do litígio. O suposto interesse demanda prova cabal e robusta, prevalecendo o princípio da boa-fé.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01804-2008-181-18-00-6
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: ANTÔNIO MENDONÇA RIBEIRO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS: RONALDO FELIPE DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRENTE: LOURIVALDO STEIN (ADESIVO)
ADVOGADO: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM PROPRIEDADE RURAL. NATUREZA JURÍDICA. A configuração do vínculo doméstico depende, dentre outros requisitos, da demonstração de que a força de trabalho foi empregada, exclusivamente, em prol da família. O labor em propriedade rural, ainda que fosse destinado à atividade lucrativa apenas em pequena parte da jornada, afasta a natureza doméstica do vínculo, impondo-se o reconhecimento do vínculo como rural.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada da tribuna pelo patrono do recorrente/reclamado, não conhecer do recurso adesivo patronal, conhecer do recurso principal do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Falou pelo reclamado o Dr. Ormísio Maia de Assis.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01836-2008-013-18-00-5
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
RECORRENTE: JOSENILDES SOUTO DE PAULA (ADESIVO)
ADVOGADOS: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROIBIÇÃO DO USO DE SANITÁRIOS. Esta Eg. Turma assentou o entendimento de que o controle do uso dos sanitários para os empregados que exercem tarefas inadiáveis e que não podem deixar o posto de trabalho desguarnecido não constitui abuso do poder diretivo do empregador, mas mera necessidade imperiosa do serviço, sendo aceitável a criação de mecanismos que possibilitem ao trabalhador o uso do banheiro em momentos previamente definidos, ou condicionado a anterior autorização. Todavia, não é razoável a proibição sistemática do uso do sanitário ao empregado que relata a necessidade impreterível de utilizá-lo, sendo passível de indenização por danos morais o ato do empregador que, negando o pedido de pausa para o uso do banheiro, resulta no constrangimento para o trabalhador de urinar na própria roupa em seu posto de serviço.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecidos de ambos os recursos na sessão de 29/04/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento parcial ao da reclamada e, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01898-2008-010-18-00-8
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADA: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Sendo incontroverso que o reclamante era transportado até o canteiro de obras em condução fornecida pela reclamada, cumpria a ela demonstrar que o local era servido por transporte público regular ou que não era de difícil acesso. Não se desvencilhando do encargo probatório que lhe competia, são devidas as horas in itinere, nos termos do artigo 58, § 2º, da CLT e da Súmula 90 do TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01962-2008-003-18-00-2
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: KL DINIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADA: CLEIDE FERRARI SABINO
RECORRIDA: GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: COMISSÕES "POR FORA". ÔNUS DA PROVA. Se as testemunhas confirmam que recebiam comissões "por fora" e noticiam que o pagamento era feito individualmente para cada empregado, relatando fatos coerentes quanto ao procedimento adotado pela reclamada, fica comprovada a existência desta prática pela empresa, desincumbindo-se a reclamante do seu encargo probatório. Se as testemunhas não são capazes de informar os valores recebidos pela reclamante, porque não presenciavam seu pagamento, isso não constitui óbice para se acolher as alegações iniciais, pois a reclamada detinha os relatórios de vendas da reclamante e, pela aplicação do princípio da aptidão para a prova, caberia a ela trazer aos autos tais documentos, para demonstrar que as comissões apuradas não ultrapassavam os valores discriminados nos contracheques.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 02072-2008-191-18-00-9
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDA: REGIANE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADOS: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: HORAS IN ITINERE. LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO. A circunstância de o local de trabalho estar situado a 6 Km da zona urbana já gera presunção de dificuldade de acesso. E não demonstrada a existência de transporte público regular, aliada ao fato incontroverso de que havia fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, é devido o pagamento de horas in itinere, a teor do artigo 58 da CLT e da Súmula nº 90 do TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02226-2008-082-18-00-3
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: SADIA S.A.
ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO: ARY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADOS: JARINA VIEIRA STIVAL E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I, DO C. TST. INCIDÊNCIA. Sendo incontroversa a existência de controle de horário por meio de registros de ponto, a não-apresentação injustificada desses documentos gera a presunção de veracidade da jornada declinada na petição inicial, sobretudo quando não produzida qualquer prova em contrário. Inteligência da parte final do item I da Súmula 338 do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 02249-2008-010-18-00-4
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ADVOGADOS: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS
ADVOGADOS: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO. A não concessão de "carta de recomendação" pelo ex-empregador não equivale a prestar informações desabonadoras da conduta do ex-empregado. Se, por um lado, o ex-empregador deve abster-se de informar fatos que possam prejudicar o trabalhador em conseguir nova colocação no mercado de trabalho, não há nada que o obrigue a recomendá-lo, pois esse não é um dever legal, mas mera faculdade de escolha.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Fabrício Nunes da Silva.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 02275-2008-010-18-00-2
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: ARCA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADOS: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO: FRANCISCO RICARDO ALENCAR SANTOS
ADVOGADO: JOÃO FRANÇA DUARTE
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. PRESSUPOSTO RECURSAL. ÔNUS DA RECLAMADA SUCUMBENTE. A realização de depósito recursal, na forma prevista no artigo 899 da CLT, constitui ônus da reclamada sucumbente quanto às pretensões formuladas pelo reclamante e pressuposto de admissibilidade do recurso. A indicação de bem imóvel com tal finalidade não encontra respaldo em lei, de modo que o não recolhimento conduz à deserção do apelo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02449-2008-081-18-00-4
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: JOSÉ FERREIRA NETO
ADVOGADA: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDA: TECMILK SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA OCUPACIONAL. Tendo o obreiro percebido simples auxílio-doença depois de já findo o contrato de trabalho e não restando provado que o surgimento da doença teve relação causal, direta ou concausal, com o labor desenvolvido em prol da empregadora, conclui-se que é indevida a estabilidade provisória prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91. Exegese da Súmula 378, item II, do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00023-2009-009-18-00-0
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
RECORRIDA: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Não se tratando de lide decorrente da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência. O arquivamento dos autos pela ausência da requerente à audiência equivale à desistência da ação, a qual também acarreta o pagamento dos honorários advocatícios em favor da União, a teor do artigo 26, caput, do CPC.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00025-2009-012-18-00-1
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: LUCÉLIA TELES DA SILVA
ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL. ÔNUS DA PROVA. A alegação de vício quanto à manifestação de vontade por ocasião do pedido de demissão, atribuindo tal conduta a suposto assédio moral por parte de um supervisor, acarreta para a reclamante o ônus de provar suas alegações, na forma do artigo 818 da CLT, porquanto fato constitutivo de sua pretensão.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00321-2009-102-18-00-3
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADOS: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADOS: HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Hitler Godoi dos Santos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00428-2009-102-18-00-1
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: EDSON FRANCELINO DE JESUS
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, ao primeiro dia do mês de junho de 2009 (2ª f.) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00024-2003-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO NUNES SILVA (GO - 12901)
Agravado(a)(s): SELMA CÂNDIDA E OLIVEIRA
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 78; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00143-2008-081-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (SP - 171646)
Agravado(a)(s): LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 416; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 394/395).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão regional e da decisão que denegou o seguimento do Recurso de Revista.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00171-2008-181-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI DO VALE (GO - 22134)
Agravado(a)(s): EDSON MOTA DINIZ
Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 91; recurso apresentado em 20/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00227-2008-005-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WILLIAN SOUZA DA SILVA
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Agravado(a)(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/05/2009 - fl. 184; recurso apresentado em 14/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00395-2007-251-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IRUSA SAGARANA AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): JOSÉ FRANCISCO ABEGÃO NETO
Advogado(a)(s): NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO (SP - 127649)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 299; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 132 e 173).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00407-2006-012-18-41-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NEY AFONSO PRIMO
Advogado(a)(s): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO (GO - 16780)
Agravado(a)(s): BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/05/2009 - fl. 140; recurso apresentado em 14/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00409-2006-151-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(a)(s): RENATO MARTINS CURY (GO - 23353)
Agravado(a)(s): JÚLIO CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO (GO - 7460)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 489; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 25/26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00412-2008-181-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
Agravado(a)(s): ELCON ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 161; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00498-2008-181-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI DO VALE (GO - 22134)
Agravado(a)(s): ORLANDO ALVARES DA SILVA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 75; recurso apresentado em 20/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00507-2008-181-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): GILMAR GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 76; recurso apresentado em 20/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00549-2008-052-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): DIVINA MARIA DOS SANTOS (GO - 13779)
Agravado(a)(s): WOLFGANG HELMUT PURPER
Advogado(a)(s): FABRÍCIA JABER (GO - 19967)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2009 - fl. 166; recurso apresentado em 22/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 68).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00559-2008-051-18-40-4 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRÉ
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/04/2009 - fl. 350; recurso apresentado em 29/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00631-2008-251-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO (DF - 9072)
Agravado(a)(s): DORIVAN SANTOS SOARES
Advogado(a)(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 190; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00679-2008-011-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): CÉSAR SILVA LEÃO
Advogado(a)(s): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER (GO - 27386)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2009 - fl. 212; recurso apresentado em 22/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 108/112).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00698-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
2. RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
2. ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 04/05/2009 - fl. 183; recurso apresentado em 20/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00772-2008-081-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s): OBERON FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): WANESSA MENDES DE FREITAS (GO - 21231)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 361; recurso apresentado em 20/05/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação processual das Agravantes está irregular.
O advogado subscritor deste Recurso, Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, foi substabelecido pela Dra. Maísa Pereira Gonçalves à fl. 65 que, por sua vez, recebeu poderes de representação através das procurações de fls. 58 e 60 (30/04/08). Porém, verifica-se que as procurações que conferiam poderes à advogada substabelecente, possuem datas posteriores ao substabelecimento de fl. 65 (28/04/08).
Quanto à representação processual da agravante Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., não consta da procuração de fl. 58 a identificação do representante da

empresa Agravante que teria conferidos poderes de representação à Dra. Maísa Pereira Gonçalves.
Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 373 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Ademais, constata-se nestes autos, que as procurações públicas exibidas pelas Agravantes que conferiram poderes a Antônio Marcelo Pereira Andrade e Márcia Cristina Silva Gomes, inclusive para constituírem advogados, estão vencidas (fls. 59, 61, 232, 260).
Embora as Agravantes tenham exibido nos autos deste Agravo de Instrumento as procurações públicas de fls. 09/10, com nova data de validade, nota-se que elas foram outorgadas em datas posteriores (26/08/08) às procurações de fls. 58 e 60 (30/04/08) e ao substabelecimento de fl. 65 (28/04/08), atraindo, à hipótese, o previsto no inciso IV da Súmula 395 do C. TST.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00803-2007-181-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA (GO - 28358)
Agravado(a)(s): RUBENS VIEIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA (GO - 16790)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 164; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 32 e 165).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00916-2008-002-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 172; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01030-2008-011-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): ELYZA AMÉRICA RABELO (GO - 24997)
Agravado(a)(s): ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/05/2009 - fl. 301; recurso apresentado em 15/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 295).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01048-2008-005-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
Advogado(a)(s): 1. ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS (GO - 13149)
Agravado(a)(s): 1. UPTIME FRANQUIAS LTDA.
2. UPGYN IDIOMAS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. LORENA COSTA MONINI (GO - 25521)
2. LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA (GO - 17826)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2009 - fl. 131; recurso apresentado em 22/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 28/29).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelo advogado da parte agravante, de cópia do acórdão regional, de sua respectiva certidão de intimação/publicação, da certidão do acórdão que julgou os embargos de declaração e a ausência parcial da decisão que denegou o seguimento do Recurso de Revista.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01112-2007-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(a)(s): VALDILÚCIO MARIANO LIRA ROCHA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 310; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 63).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01129-2008-004-18-40-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): 1. ELYZA AMÉRICA RABELO (GO - 24997)
Agravado(a)(s): 1. NELSON ROSA RESENDE
2. JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
2. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/05/2009 - fl. 153; recurso apresentado em 19/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 66).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01256-2007-082-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RUBENS SENA DA SILVA
Advogado(a)(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)
Agravado(a)(s): SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
Advogado(a)(s): BATISTA BALSANULFO (GO - 3658)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 110; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01297-2008-181-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(a)(s): ROBERTO MATOS DE BRITO (MG - 30035)
Recorrido(a)(s): ÉRIKA CRISTINA MACHADO E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/04/2009 - fls. 342; recurso apresentado em 13/04/2009 - fls. 344).
Regular a representação processual (fls. 67).
Satisfeito o preparo (fls. 198, 233/234, 340 e 355/356).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, X, e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 333 do CPC, 186 e 927 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que ficou demonstrado nos autos que o acidente ocorreu por culpa exclusiva da vítima que agiu com imprudência e negligência no desempenho de suas funções e, assim, a empregadora não poderia ser responsabilizada pelo pagamento de indenização por danos materiais e morais.
Consta do acórdão (fls. 333/335):
"Por conseguinte, em que pese o inconformismo da ré, a culpa pela ocorrência do infortúnio não pode ser atribuída exclusivamente ao de cujus, sendo irrefutável a falha da empresa quanto ao cumprimento do dever de fornecer equipamentos seguros e de tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.
Todavia, o reconhecimento dessas falhas não implica olvidar que o de cujus também teve sua parcela de culpa, pois, ao invés de tentar calçar a roda sozinho, com o motor em funcionamento, ele poderia e deveria ter voltado ao curtume, que estava a apenas 150m de distância, conforme a primeira testemunha indicada pelos autores, e pedido auxílio, regressando depois para liberar o veículo (...)
Sopesando esses elementos, conclui-se que, de fato, ficou caracterizada a culpa concorrente, circunstância que, embora não impeça a responsabilização da ré pelos danos sofridos pelos autores, deve ser levada em conta na definição da indenização (...)
Ora, o dever de orientar e fiscalizar a conduta dos trabalhadores cabe ao empregador, que pode lançar mão de punições disciplinares para impor sua observância, nos termos dos arts. 157, incisos I e II, e 158, parágrafo único, da CLT, mas o art. 158 desse diploma legal determina que incumbe aos empregados observar e colaborar com o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
Por conseguinte, não merece reforma a r. sentença ao distribuir as responsabilidades em partes iguais, visto que tanto a ré quanto o de cujus agiram com negligência e imprudência, inobservando os deveres impostos pelas normas trabalhistas e contribuindo de forma equivalente para a ocorrência do infortúnio (...)."
Vê-se que o decisório regional está fulcrado no conjunto probatório produzido nos autos, chegando-se à conclusão de que houve culpa concorrente pelo infortúnio, havendo, ao contrário do que alega a Recorrente, a obrigação de indenizar. Assim, tem-se como intocados os preceitos legais e constitucionais indigitados.
Os julgados paradigmas de fls. 352/353 não são específicos, haja vista que, no caso dos autos, ficou demonstrada a presença de todos os elementos ensejadores das indenizações pleiteadas, não existindo a divergência de teses em torno de fatos idênticos (observância da Súmula 296/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Empresa discorda da condenação em pensão mensal vitalícia, pois entende que os prejuízos futuros deveriam ser comprovados e, no caso, não haveria prejuízos, porque os Reclamantes recebem pensão do INSS.
Arestos provenientes deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses.
O aresto de fls. 350 (TRT 3ª Região) é inespecífico, visto que trata da ausência de responsabilidade do empregador pela inexistência de culpa, fato diverso daquele constatado nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/rrf
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01307-2006-004-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)
Agravado(a)(s): EDVAR DAS CHAGAS MELO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/05/2009 - fl. 871; recurso apresentado em 15/05/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.
O substabelecimento de fl. 872, que conferiu poderes à Dr. Flávia de Faria Genaro, subscritora do recurso, foi passado pelo Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira, que por sua vez recebeu poderes através do substabelecimento de fl. 784. Todavia, não há nos autos procuração que outorgue poderes ao Dr. Luiz Bernardo Alvarez, advogado que o substabeleceu.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01467-2008-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MÁRIO ORLANDO FIGUEIREDO
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/05/2009 - fl. 120; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01485-2007-008-18-41-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): FLÁVIO SIMÃO COELHO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/05/2009 - fl. 276; recurso apresentado em 15/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 267 e 269).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01520-2007-010-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 23065)
Agravado(a)(s): 1. LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
2. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS AGANP
Advogado(a)(s): 1. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
2. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/05/2009 - fl. 169; recurso apresentado em 14/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01549-2008-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GERMANA PATRÍCIA DE SOUSA LIMA
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2009 - fl. 13; recurso apresentado em 19/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01630-2006-102-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 22058)
Agravado(a)(s): 1. DROGARIA RIO VERDE LTDA.
2. DEUSAMAR DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 12/05/2009 - certidão de fl. 13; recurso apresentado em 25/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01648-2007-171-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S/A
Advogado(a)(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
Agravado(a)(s): FRANCISCO CÂNDIDO DA COSTA
Advogado(a)(s): JAMIL DE SENA NUNES JÚNIOR (GO - 23789)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/05/2009 - fl. 103; recurso apresentado em 14/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRE-01671-2007-007-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Intempestividade.
Regular a representação processual (fls. 174 e 417).
Todavia, este agravo de instrumento é intempestivo, pois o despacho foi publicado em 04/05/2009 (fl. 465) e o recurso somente foi apresentado em 14/05/2009 (fl. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 12/05/2009).
Consequentemente, ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01877-2008-010-18-40-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. MAURO VASCONCELOS DE PAULO
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. WASHINGTON FRANCISCO NETO (GO - 19864)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 229; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 45/46 e 192).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01962-2007-002-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)
Agravado(a)(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(a)(s): JAMAR CORREIA CAMARGO (GO - 8187)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 222; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 42/43).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02306-2007-010-18-40-9 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(a)(s): JORGE ALVES DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 431; recurso apresentado em 18/05/2009 - fl. 02).
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular. Não consta da procuração de fl. 82 a identificação do representante da empresa Agravante que teria conferido poderes de representação a Dr. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, subscritora deste recurso.
Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 373 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02313-2007-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA (GO - 8570)
Agravado(a)(s): MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET
Advogado(a)(s): JÚLIO CÉSAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO (GO - 16800)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2009 - fl. 352; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 211).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pela advogada da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02358-2007-001-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/05/2009 - fl. 141; recurso apresentado em 21/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 30/31).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/lmms
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-03440-2008-121-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): OTÁVIO CÉSAR DA SILVA (GO - 28033)
Agravado(a)(s): EDINEI DA SILVA
Advogado(a)(s): MURILO COLOMBINI (SP - 247814)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/05/2009 - fl. 80; recurso apresentado em 11/05/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 26/29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 29 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/cacb
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 29/05/2009 às 20:02 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.859/2009 CartPrec 02 0.931/2009 ORD. N N
VICENTE PAULO DOS SANTOS
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

01.860/2009 CartPrec 01 0.928/2009 ORD. N N
VICENTE PAULO DE SOUZA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

01.861/2009 CartPrec 02 0.932/2009 ORD. N N
RENE ARLINDO CORDEIRO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

01.862/2009 CartPrec 01 0.929/2009 ORD. N N
INSS
ADALGISA FERNANDES REIS

01.863/2009 CartPrec 02 0.933/2009 ORD. N N
RODRIGO QUARESMA BARCELOS
SPF ENGENHARIA

01.864/2009 CartPrec 01 0.930/2009 ORD. N N
ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA
IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANA REZENDE FÉLIX FERREIRA
01.866/2009 RTOrd 01 0.932/2009 UNA 14/07/2009 15:00 ORD. N N
ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
APHRODITE MOTEL LTDA.

01.867/2009 RTSum 02 0.934/2009 UNA 15/06/2009 15:10 SUM. N N
KELLY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
FENIX MOTO TAXI

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

01.857/2009 RTOrd 01 0.927/2009 UNA 13/07/2009 15:40 ORD. N N
CLÁUDIO FRANCELINO BONIFÁCIO
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PINTO - FAZENDA PRIMAVERA

ADVOGADO(A): DR. JERÔNIMO DE APULA OLIVEIRA
01.855/2009 RTSum 02 0.929/2009 UNA 15/06/2009 14:30 SUM. N N
OSVALDO CRISTINO DE MATO
OMERO ORLANDO RIBEIRO NETO + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES BATISTA
01.854/2009 RTOrd 02 0.928/2009 INI 22/06/2009 13:30 ORD. S N
JOSELINO DE SOUZA LEÃO
INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO(A): IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
01.865/2009 RTSum 01 0.931/2009 UNA 15/06/2009 09:10 SUM. N N
EVANETE SANTOS SOUZA
WANIA ALVES DE OLIVEIRA MELO - ME

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
01.856/2009 RTSum 01 0.926/2009 UNA 15/06/2009 08:50 SUM. N N
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA
META LIMPEZA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONIMAR LEÃO ALVES
01.868/2009 RTSum 01 0.933/2009 UNA 15/06/2009 09:30 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO GOMES
QG ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
01.858/2009 RTSum 02 0.930/2009 UNA 15/06/2009 14:50 SUM. N N
HELENO FERREIRA DE ANDRADE
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILIAN CARDOSO MACHADO
01.869/2009 RTOrd 02 0.935/2009 INI 22/06/2009 13:35 ORD. N N
ORLANDO DA SILVA MOURÃO
COMERCIAL DE PAPEL VILA BOA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
13.243/2009 CartPrec 01 1.024/2009 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VEGA CONSTRUTORA LTDA.

13.244/2009 CartPrec 11 1.024/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM

13.247/2009 CartPrec 10 1.014/2009 ORD. N N
RENATO SILVA ANDRADE
KARLA CRISTINA MOURA PRADO (DELTA SERVIÇOS)

13.249/2009 CartPrec 05 1.008/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. (N/P LUIZ ROTOLI JÚNIOR)

13.252/2009 CartPrec 09 1.050/2009 ORD. N N
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
13.269/2009 RTSum 03 1.012/2009 UNA 15/06/2009 14:15 SUM. S N
JOANA DARK MARTINS
CABAÇA DE MEL ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA PEGO RODRIGUES
13.258/2009 RTSum 04 1.014/2009 UNA 18/06/2009 10:50 SUM. N N
GUSTAVO SEVERO SOUZA OLIVEIRA
IRMÃOS SOARES LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
13.260/2009 RTOrd 09 1.051/2009 UNA 07/07/2009 14:40 ORD. N N
DEUSIMAR ANTONIO DA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO DI ITALIA EDIFÍCIO DI LIVORNO E DI SIENA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
13.316/2009 RTSum 06 1.022/2009 SUM. N N
JOAO BANDEIRA
MARBRASA COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
13.275/2009 RTSum 10 1.016/2009 UNA 15/06/2009 13:15 SUM. S N
EDSON DOS SANTOS VAZ
FLAVIO RODRIGUES NUNES + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
13.213/2009 RTSum 03 1.007/2009 UNA 15/06/2009 13:15 SUM. S N
LUCIANA DA COSTA SANTOS
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
13.215/2009 RTOrd 12 1.019/2009 INI 24/06/2009 13:10 ORD. N N
PAULO RICARDO FERREIRA PIRES
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
13.292/2009 RTOrd 06 1.019/2009 ORD. N N
NEWTON NUNES
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
13.218/2009 RTOrd 09 1.046/2009 UNA 07/07/2009 10:30 ORD. N N
ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA
13.265/2009 RTSum 01 1.027/2009 UNA 16/06/2009 14:30 SUM. N N
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
13.240/2009 RTSum 09 1.049/2009 UNA 24/06/2009 08:30 SUM. S N
JULIANA CARLA ROCHA SANTOS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KARINA II

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
13.266/2009 RTOrd 13 1.020/2009 INI 02/07/2009 13:20 ORD. N N
CARLOS ALBERTO QUICHE ROLDAN
CLINICA SANTO ESPIRITO LTDA

ADVOGADO(A): ARLINDO JOSE COELHO
13.315/2009 RTOrd 05 1.014/2009 INI 23/06/2009 08:50 ORD. S N
LINDAMAR APARECIDA FERNANDES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): CELSO FERNANDES AZEVEDO
13.245/2009 RTSum 10 1.013/2009 UNA 15/06/2009 08:30 SUM. N N
CELSO FERNANDES AZEVEDO
LUCIANA FERREIRA REZENDE

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
13.279/2009 RTSum 02 1.011/2009 UNA 18/06/2009 14:15 SUM. S N
RAFAEL TEIXEIRA SANT ANA
DIVERSÕES PARK SHOW

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
13.214/2009 RTSum 04 1.009/2009 UNA 18/06/2009 10:10 SUM. N N
SÔNIA MARIA ROSA
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
13.304/2009 RTSum 08 1.024/2009 UNA 15/06/2009 13:40 SUM. N N
VILCIMAR GOMES DOS SANTOS
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.306/2009 RTSum 13 1.023/2009 UNA 19/06/2009 08:30 SUM. N N
JOSE RIBEIRO DE SOUZA
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
13.271/2009 RTSum 02 1.010/2009 UNA 18/06/2009 14:30 SUM. S N
WASHINGTON SALES BORGES
SANTOS & DANTAS SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
13.253/2009 RTSum 12 1.022/2009 INI 24/06/2009 13:40 SUM. N N
CAMILA SOARES ROSA
ALDAIR S. DOS SANTOS (CASA DAS CORTINAS)

13.267/2009 RTOrd 03 1.011/2009 INI 18/06/2009 15:25 ORD. N N
SALOMAO RODRIGUES DE ANDRADE
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
13.220/2009 RTSum 10 1.012/2009 UNA 15/06/2009 08:15 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA DAMA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
13.242/2009 RTOrd 12 1.021/2009 INI 24/06/2009 13:30 ORD. N N
PAULO CEZAR JACINTO DA SILVA
FABIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

13.246/2009 RTOrd 08 1.019/2009 UNA 18/06/2009 14:30 ORD. N N
CLÁUDIO BATISTA DA SILVA
CASA DE CARNES PORTAL DO SABOR LTDA

ADVOGADO(A): DIEGO SILVA CAMILO
13.311/2009 ConPag 12 1.027/2009 INI 24/06/2009 14:40 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ANDERSON BORGES E BELE

13.312/2009 ConPag 06 1.021/2009 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
FLAVIO MOURA LINHARES

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
13.296/2009 RTSum 05 1.011/2009 UNA 24/06/2009 14:50 SUM. N N
VALDINEY SOARES SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
13.233/2009 RTSum 06 1.016/2009 SUM. N N
MARCOS JOSÉ SALGADO
MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME (MARIAZINHA TURISMO)

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
13.209/2009 RTSum 01 1.023/2009 UNA 16/06/2009 10:10 SUM. S N
LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO
VERZANI & SANDRINNI LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
13.239/2009 RTSum 05 1.007/2009 UNA 24/06/2009 10:05 SUM. N N
MARIA DE SOUZA SILVA
HOSPITAL SANTA MARIA LTDA

13.261/2009 RTSum 13 1.019/2009 UNA 18/06/2009 14:10 SUM. N N
GLEZIO ALBERTO MIRANDA
ENCADERNADORA OMEGA LTDA.

13.264/2009 RTSum 06 1.017/2009 SUM. N N
ZENICIO FELIPE DOS SANTOS
JOSÉ FERREIRA + 001

13.313/2009 RTSum 01 1.031/2009 UNA 17/06/2009 08:50 SUM. S N
JOELSON ALVES DOS SANTOS
DANGER W COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (LAVANDERIA DANGER) REP POR DANIEL NAZARENO ROSA E WILSON

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
13.208/2009 RTSum 07 1.021/2009 UNA 10/06/2009 14:40 SUM. N N
SAMANTHA SILVA NOVAIS
CEL CENTRO EDUCACIONAL LITERÁRIO

13.210/2009 RTSum 08 1.016/2009 UNA 15/06/2009 08:30 SUM. N N
DANIELA ANTUNES KRAUZER
CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMINHO SEGURO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
13.289/2009 RTSum 08 1.023/2009 UNA 15/06/2009 13:30 SUM. N N
JOAO PEREIRA DOS SANTOS
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.290/2009 RTSum 03 1.013/2009 UNA 15/06/2009 14:35 SUM. N N
FRANCISCO ISAC BARBOSA
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.300/2009 RTSum 10 1.017/2009 UNA 15/06/2009 13:30 SUM. N N
VALDENI PINTO DE SOUZA
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.301/2009 RTSum 12 1.025/2009 INI 24/06/2009 14:20 SUM. N N
DIRCEU LIMA DE OLIVEIRA
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.302/2009 RTSum 07 1.028/2009 UNA 15/06/2009 13:40 SUM. N N
DANIEL DOS SANTOS
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.305/2009 RTSum 03 1.014/2009 UNA 15/06/2009 14:55 SUM. N N
DIEGO LIMA DE OLIVEIRA
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.307/2009 RTSum 04 1.017/2009 UNA 18/06/2009 13:45 SUM. N N
ALESSANDRO PINTO XAVIER
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

13.310/2009 RTSum 05 1.013/2009 UNA 24/06/2009 15:05 SUM. N N
JOSE ADOLFO MARCELINO
SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
13.235/2009 RTSum 03 1.009/2009 UNA 15/06/2009 13:35 SUM. N N
LECY PEREIRA DO NASCIMENTO
CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ÁGUA SALUTE)

13.236/2009 RTOrd 05 1.006/2009 INI 23/06/2009 08:40 ORD. N N
WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

13.237/2009 RTSum 02 1.007/2009 UNA 18/06/2009 15:00 SUM. N N
EDSON RODRIGUES DO CARMO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

13.238/2009 RTSum 09 1.048/2009 UNA 24/06/2009 08:10 SUM. N N
MURILO SANTOS PIMENTA
ARTE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA (LOJA DOS FORROS)

13.257/2009 RTSum 08 1.020/2009 UNA 15/06/2009 08:50 SUM. N N
ROMIS ALVES DE ALMEIDA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

13.262/2009 RTSum 02 1.009/2009 UNA 18/06/2009 14:45 SUM. N N
MARIA ERILENE FERREIRA DE SOUZA
PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
13.282/2009 RTSum 13 1.021/2009 UNA 18/06/2009 14:25 SUM. N N
WILMAR SICCI DA SILVA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

13.284/2009 RTSum 05 1.010/2009 UNA 24/06/2009 14:35 SUM. N N
CRISTIANO SICCI DA SILVA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO ATAÍDE GARCIA
13.250/2009 RTOrd 02 1.008/2009 INI 19/06/2009 10:00 ORD. N N
RICARDO JOSE RAMOS DE ARRUDA
INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO IPE

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
13.324/2009 RTOrd 03 1.016/2009 INI 18/06/2009 15:45 ORD. N N
JULIO CÉSAR DOS SANTOS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA
13.319/2009 AlvJud 03 1.015/2009 ORD. N N
MARIA DE SOUSA FIGUEIREDO
.....

ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
13.273/2009 RTSum 07 1.025/2009 UNA 15/06/2009 09:30 SUM. N N
ÂNGELA DE SOUZA VIANA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): HELENA MARIA DE CASTRO
13.314/2009 RTSum 10 1.019/2009 UNA 15/06/2009 13:45 SUM. N N
GLADSON MARQUES DE FREITAS
PAULINHO´S GRILL PIZZARIA(N/P:PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
13.254/2009 RTSum 07 1.023/2009 UNA 15/06/2009 09:10 SUM. N N
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
GOIÁS IND. E COM. DE CONES LTDA

13.274/2009 RTSum 12 1.023/2009 INI 24/06/2009 14:00 SUM. N N
RICARDO FERREIRA DA SILVA
OLIVEIRA E GABRIEL COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (FONTE DISTRIBUIDORA) + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
13.221/2009 RTOrd 04 1.010/2009 UNA 02/07/2009 14:45 ORD. N N
JÚLIO CESAR MARTINS GUIMARÃES DA CRUZ
FACCIM COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-ME

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
13.206/2009 RTOrd 05 1.005/2009 INI 23/06/2009 08:30 ORD. N N
CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES
BSI DO BRASIL LTDA. + 001

13.207/2009 RTOrd 07 1.020/2009 INI 30/06/2009 08:25 ORD. N N
RODRIGO NEVES NOBRE
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
13.226/2009 RTOrd 04 1.011/2009 UNA 03/07/2009 15:15 ORD. S N
EDSON GOMES GONÇALVES
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

ADVOGADO(A): INOCÊNCIO GONÇALVES BORGES
13.322/2009 RTSum 09 1.055/2009 UNA 24/06/2009 13:20 SUM. N N
MICHELE PATRICIA PEREIRA COSTA
ADCOS COSMETICA DE TRATAMENTO + 001

ADVOGADO(A): IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
13.328/2009 RTOrd 11 1.027/2009 UNA 15/06/2009 15:30 ORD. N N
WISNEY VICENTE DE CARVALHO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
13.317/2009 RTOrd 13 1.024/2009 INI 02/07/2009 13:30 ORD. N N
SARA GONÇALVES DA MOTA SILVA
MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO

13.318/2009 RTOrd 09 1.054/2009 UNA 07/07/2009 15:10 ORD. N N
MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
13.222/2009 RTSum 12 1.020/2009 INI 24/06/2009 13:20 SUM. N N
EVAIR ANTÔNIO DE FARIA
VIAGEM IRIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MENDES DE REZENDE
13.299/2009 ET 05 1.012/2009 ORD. S N
IRACY ALVES CORREIA
EDILENE LIMA DIAS

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
13.251/2009 RTSum 01 1.025/2009 SUM. N N
LORRANY BRAGA DA SILVA REP. P/ EDILSON JOSE DA SILVA
ELEGANCE CABELEIREIROS + 001

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
13.230/2009 RTSum 02 1.006/2009 UNA 17/06/2009 14:00 SUM. N N
JOSÉ MESSIAS DIAS
JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)

ADVOGADO(A): JOSÉ FABRÍCIO SOUZA DE OLIVEIRA
13.276/2009 Exibic 11 1.026/2009 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ VICTOR
MOTO FOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.

13.287/2009 RTAlç 06 1.018/2009 SUM. N N
OZÉIAS JOSÉ ALCÂNTARA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVA S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
13.283/2009 RTSum 04 1.015/2009 UNA 18/06/2009 13:15 SUM. N N
WEBER GOMES OLIVEIRA
DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.

13.285/2009 RTSum 01 1.029/2009 UNA 16/06/2009 15:30 SUM. N N
EDI CARLOS ALEIXO DA SILVA
DOCE VIDA IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA
13.286/2009 RTSum 12 1.024/2009 INI 24/06/2009 14:10 SUM. N N
ANTÔNIO CAMPOS NEVES
DRAGA EXTRAÇÃO DE AREIA CAMARGO (PROP/ CLEITON DA SILVA CAMARGO)

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
13.326/2009 RTSum 12 1.028/2009 INI 25/06/2009 13:00 SUM. N N
FAGNER LIMA CARDINES
JBS S.A.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
13.231/2009 RTSum 13 1.018/2009 UNA 18/06/2009 13:55 SUM. N N
RONALDO SOUSA DE AGUIAR
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA

13.232/2009 RTSum 04 1.012/2009 UNA 18/06/2009 10:30 SUM. N N
JULIANA RODRIGUES MENDONÇA
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 008

13.234/2009 RTSum 08 1.018/2009 UNA 15/06/2009 08:40 SUM. N N
LOSANGELA ALVES PEREIRA GOMIDES
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ) + 008

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
13.293/2009 RTSum 04 1.016/2009 UNA 18/06/2009 13:30 SUM. N N
GILSON GOMES DE SOUZA
GM EXPRESS LTDA.(REP POR:GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

13.295/2009 RTSum 09 1.053/2009 UNA 24/06/2009 09:10 SUM. N N
JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA
GM EXPRESS LTDA.(REP POR:GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

13.298/2009 RTSum 06 1.020/2009 SUM. N N
AROLDO JOSÉ PEREIRA
GM EXPRESS LTDA (REP/P. GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
13.294/2009 RTSum 13 1.022/2009 UNA 18/06/2009 14:40 SUM. N N
LUIZ CARLOS ROSA BRETAS
GM EXPRESS LTDA (REP/P. GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
13.281/2009 RTSum 08 1.022/2009 UNA 15/06/2009 09:00 SUM. N N
MIZIA DE MENEZES COUTO
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
13.228/2009 RTSum 07 1.022/2009 UNA 15/06/2009 08:50 SUM. N N
VINICIUS MACHADO MACEDO
EXATO CONTÁBIL SS LTDA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
13.255/2009 RTOrd 01 1.026/2009 UNA 16/06/2009 14:00 ORD. S S
EURIPEDES GOMES TELES
HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001

13.270/2009 RTSum 10 1.015/2009 UNA 15/06/2009 08:45 SUM. N N
DAMIAO HIPOLITO DOS SANTOS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
13.263/2009 RTSum 09 1.052/2009 UNA 24/06/2009 08:50 SUM. S N
JOAO DA CUNHA MARQUES
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
13.216/2009 RTSum 06 1.015/2009 SUM. N N
EMERSON CLAY QUINTINO
DROGABRUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGAMARYS)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
13.223/2009 RTOrd 03 1.008/2009 INI 17/06/2009 16:25 ORD. N N
JOÃO DA CRUZ SILVA
EMPRESA ONOGÁS S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE) REP. P/ JOSÉ MAURÍCIO

ADVOGADO(A): MONICA SIMONE DE MORAIS
13.278/2009 RTOrd 07 1.026/2009 INI 30/06/2009 13:30 ORD. N N
LUCIANO RODRIGUES DE MORAES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES
13.259/2009 RTSum 03 1.010/2009 UNA 15/06/2009 13:55 SUM. N N
MARCIUS DANILO ALVES DE OLIVEIRA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
13.217/2009 RTOrd 13 1.016/2009 INI 02/07/2009 13:10 ORD. N N
ADELAÍDES DE SOUZA BRITO
LESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
13.330/2009 RTOrd 05 1.015/2009 INI 23/06/2009 09:00 ORD. N N
MISAEL JOSÉ DE LIMA
AXIOMA JURÍDICO LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
13.256/2009 RTOrd 07 1.024/2009 INI 30/06/2009 13:25 ORD. N N
CLAUDECY ALMEIDA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): RONNY ANDRÉ RODRIGUES
13.211/2009 RTOrd 10 1.011/2009 UNA 23/06/2009 14:15 ORD. S N
ADRIANE MARIA PEREIRA
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
13.323/2009 RTOrd 04 1.018/2009 UNA 03/07/2009 15:35 ORD. N N
MARIA DOS REIS MENDES RUFINO
EMRAIS EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO AGRO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA. -ME

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
13.212/2009 RTOrd 08 1.017/2009 UNA 18/06/2009 10:00 ORD. N N
ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA(REP POR:ELZA GOMES DE JESUS OLIVEIRA)
O S VEICULOS LTDA.(CIRINO VEÍCULOS)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
13.227/2009 RTOrd 11 1.023/2009 UNA 15/06/2009 15:00 ORD. N N
ROSALIA MOREIRA DE BRITO
MENDES E HUMMEL LTDA (PAIXAO E PEREIRA LTDA)

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
13.280/2009 RTOrd 01 1.028/2009 UNA 16/06/2009 15:00 ORD. S N
MOISES DA COSTA BELFORTE
CENTROSUL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
13.268/2009 RTSum 05 1.009/2009 UNA 24/06/2009 10:20 SUM. N N
ELIANE LEITE DE LIMA
ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

13.272/2009 RTOrd 11 1.025/2009 UNA 15/06/2009 15:15 ORD. N N
ISSIS KAROLINA GOMES DOS SANTOS
SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

13.288/2009 RTSum 07 1.027/2009 UNA 15/06/2009 09:50 SUM. N N
ROSA NEIDE DA COSTA
PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
13.327/2009 RTOrd 13 1.025/2009 INI 06/07/2009 13:00 ORD. S N
FRANCISCA MONTEIRO DOS SANTOS
BOM SABOR (N/P:ALAEDES VIEIRA DE BARROS E RITA DE CÁSSIA LEAL MENDONÇA BARROS)

13.329/2009 RTSum 02 1.013/2009 UNA 18/06/2009 14:00 SUM. N N
GEAN CARLOS MARTINS
NEXTEL TELECOMUNICAÇOES LTDA.

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
13.308/2009 RTOrd 10 1.018/2009 UNA 23/06/2009 14:30 ORD. N N
LETÍCIA MESQUITA MAGALHÃES
BANCO BRADESCO S.A. + 002

13.309/2009 RTOrd 12 1.026/2009 INI 24/06/2009 14:30 ORD. N N
BEATRIZ MARTINS FERREIRA
BANCO BRADESCO S.A + 002

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
13.241/2009 CartPrec 04 1.013/2009 ORD. N N
DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
13.225/2009 RTSum 09 1.047/2009 UNA 23/06/2009 14:00 SUM. N N
ELSON MARQUES DE PAULO
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
13.219/2009 RTSum 13 1.017/2009 UNA 18/06/2009 13:40 SUM. N N
DEMILSON TIBALDI
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
13.325/2009 RTOrd 06 1.023/2009 ORD. N N
JANETE GOMES DO CARMO
BANCO PANAMERICANO S.A. (EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS) + 002

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
13.297/2009 RTSum 01 1.030/2009 UNA 16/06/2009 16:00 SUM. N N
LILIAN RIBEIRO DE FONSECA
AILTON JOSE RODRIGUES PRIETO SILVA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
13.277/2009 RTOrd 08 1.021/2009 UNA 18/06/2009 14:50 ORD. N N
WESLIAINE GONÇALVES VILLETE
SAMEDH ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES
13.303/2009 RTOrd 02 1.012/2009 INI 19/06/2009 09:50 ORD. N N
ANALDINO DE NOVAIS
GAMA INDAL .COML DE SECOS E MOLHADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 119

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MYLENA VILLA COSTA
00.861/2009 RTOrd 01 0.861/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): ROGÉRIO APARECIDO SALES
00.862/2009 ConPag 01 0.862/2009 ORD. N N
MARFRIG- FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
RITA MARIA PEREIRA + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.329/2009 CartPrec 01 1.170/2009 ORD. N N
WELLINGTON LOPES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.331/2009 CartPrec 01 1.171/2009 ORD. N N
UNIÃO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
02.321/2009 RTSum 01 1.166/2009 UNA 15/06/2009 10:10 SUM. N N
EDIVAL FRANCISCO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

02.322/2009 RTSum 02 1.156/2009 UNA 15/06/2009 14:50 SUM. N N
SILVIMAR DE SOUSA PEREIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

02.324/2009 RTSum 02 1.158/2009 UNA 15/06/2009 15:10 SUM. N N
AERTON MENDES FERREIRA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

02.325/2009 RTSum 01 1.167/2009 UNA 15/06/2009 09:50 SUM. N N
VANDERLEY DA SILVA SOARES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.327/2009 RTSum 01 1.169/2009 UNA 15/06/2009 09:30 SUM. N N
ROMILSON ALVES NOGUEIRA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RAMOS PALANDRE
02.323/2009 CartPrec 02 1.157/2009 ORD. N N
ADONIAS CORREIA DE FIGUEIREDO
FAZENDA FLORESTA S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTOS ALVES
02.332/2009 CartPrec 02 1.161/2009 ORD. N N
EURÍPEDES MORENO MARTINS
V.M. DE PAIVA SERVIÇOS

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
02.330/2009 CartPrec 02 1.160/2009 ORD. N N
VAGNER BARBOSA DA SILVA
ARAÚJO MIRANDA LTDA.

ADVOGADO(A): BENTO RIBEIRO MAIA
02.326/2009 CartPrec 01 1.168/2009 ORD. N N
LUIZ DAS CHAGAS DE FARIAS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

02.328/2009 CartPrec 02 1.159/2009 ORD. N N
LUIZ DAS CHAGAS DE FARIAS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
02.333/2009 RTSum 02 1.162/2009 UNA 16/06/2009 09:00 SUM. N N
DAVID RODRIGUES DA SILVA
MULTI ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
02.319/2009 RTOrd 01 1.164/2009 INI 22/06/2009 08:25 ORD. S N
GIVANILDO ALMEIDA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.320/2009 RTSum 01 1.165/2009 UNA 15/06/2009 10:30 SUM. N N
LAFAIETE ALVES MACEDO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.339/2009 RTSum 02 1.166/2009 UNA 16/06/2009 13:20 SUM. N N
LEANDRO DOS SANTOS FREITAS
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.334/2009 RTSum 02 1.163/2009 UNA 16/06/2009 09:20 SUM. N N
JOSÉ DA SILVA SANTOS
USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.335/2009 RTOrd 02 1.164/2009 INI 15/06/2009 13:30 ORD. N N
ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

02.336/2009 RTSum 01 1.172/2009 UNA 16/06/2009 14:00 SUM. N N
THIAGO ALVES SOARES
MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

02.337/2009 RTSum 02 1.165/2009 UNA 16/06/2009 09:40 SUM. N N
CÉLIA FRANCISCA ALVES CARDOSO
SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COM. E IND. LTDA.

02.338/2009 RTSum 01 1.173/2009 UNA 16/06/2009 13:40 SUM. N N
VALTEIR DE OLIVEIRA CASSIANO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.340/2009 RTOrd 02 1.167/2009 INI 15/06/2009 13:40 ORD. N N
JOSÉ SILVANIO DE ALMEIDA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.341/2009 RTOrd 01 1.174/2009 INI 22/06/2009 08:20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.342/2009 RTSum 01 1.175/2009 UNA 16/06/2009 13:20 SUM. N N
ELCY BASÍLIO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.343/2009 RTOrd 02 1.168/2009 INI 16/06/2009 08:30 ORD. N N
MOABE BARCELO DE ARAÚJO
CLÍNICA VETERINÁRIA TÔ DODÓI

02.344/2009 RTSum 01 1.176/2009 UNA 16/06/2009 10:50 SUM. N N
LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.345/2009 RTSum 02 1.169/2009 UNA 16/06/2009 13:50 SUM. N N
RAIMUNDO CÂNDIDO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.346/2009 RTSum 02 1.170/2009 UNA 16/06/2009 14:10 SUM. N N
JOSUÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
USINA BOA VISTA S.A.

02.347/2009 RTOrd 01 1.177/2009 INI 22/06/2009 08:15 ORD. N N
VALDIVINO SIMÃO DO CARMO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.348/2009 RTOrd 02 1.171/2009 ORD. N N
LUIZ DE SOUZA MARQUES
QUATRO MARCOS LTDA.

02.349/2009 RTSum 01 1.178/2009 UNA 16/06/2009 10:30 SUM. N N
ADOMAIR FERNANDES MIRANDA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.350/2009 RTSum 01 1.179/2009 UNA 16/06/2009 10:10 SUM. N N
WALDECI SILVA MEIRELES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.351/2009 RTOrd 01 1.180/2009 INI 22/06/2009 08:10 ORD. N N
GERMANO DE OLIVEIRA
EBERCI TINOCO MACHADO

02.352/2009 RTSum 02 1.172/2009 UNA 16/06/2009 14:30 SUM. N N
DURLEI GOMES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.353/2009 RTSum 02 1.173/2009 UNA 16/06/2009 14:50 SUM. N N
DANIEL COUTO
TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.

02.354/2009 RTOrd 02 1.174/2009 INI 16/06/2009 13:00 ORD. N N
ALEX SIPRIANO DA SILVA
GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.355/2009 RTSum 01 1.181/2009 SUM. N N
MANOEL FRACELINO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.356/2009 RTSum 02 1.175/2009 UNA 16/06/2009 15:10 SUM. N N
CLAUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.357/2009 RTOrd 01 1.182/2009 INI 23/06/2009 08:35 ORD. N N
GIVALDO DAMACENA DE OLIVEIRA
SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO + 001

02.358/2009 RTSum 01 1.183/2009 UNA 16/06/2009 09:50 SUM. N N
JOÃO FEITOSA DE VASCONCELOS
ALVES E BONFIM LTDA. + 001

02.359/2009 RTSum 02 1.176/2009 UNA 17/06/2009 13:50 SUM. N N
RUBENS MOREIRA DE LIMA
ENJESUL INDÚSTRIA E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME. + 001

02.360/2009 RTSum 01 1.184/2009 UNA 16/06/2009 09:30 SUM. N N
JOÃO GONÇALVES VIANNA
FRANCISCO CHITOLINA

02.361/2009 RTOrd 02 1.177/2009 INI 16/06/2009 13:10 ORD. N N
GERCIVAL RODRIGUES DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.362/2009 RTOrd 01 1.185/2009 INI 23/06/2009 08:30 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ WOHNRATH
NUTRISAL - IND. COM. SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA.

02.363/2009 RTSum 01 1.186/2009 UNA 16/06/2009 09:10 SUM. N N
EDUARDO DA CONCEIÇÃO
TROPICAL BIONERGIA S.A.

02.364/2009 RTSum 02 1.178/2009 UNA 17/06/2009 14:10 SUM. N N
LEORNADO CARLOS DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

02.365/2009 RTSum 01 1.187/2009 UNA 17/06/2009 14:00 SUM. S N
ANA PAULA ROSA FERREIRA
RM LANCHES E RESTAURANTE LTDA.

02.366/2009 RTSum 02 1.179/2009 UNA 17/06/2009 14:30 SUM. N N
MARINHO MACIEL LIMA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 48

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6492/2009
Processo Nº: RT 00857-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor do ofício de fl. 511. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6457/2009
Processo Nº: RT 00918-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERNANDA RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MARIA RIOS DA FONSECA CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista ao exequente.

Notificação Nº: 6490/2009
Processo Nº: RTV 00595-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ROSA DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6515/2009
Processo Nº: RT 00973-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 615. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6451/2009
Processo Nº: RT 00213-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6487/2009
Processo Nº: RT 01048-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente.

Notificação Nº: 6442/2009
Processo Nº: RT 01738-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6491/2009
Processo Nº: RT 00342-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SL SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6469/2009
Processo Nº: RT 00507-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica as partes intimadas para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela União, no prazo de cinco dias. INTME-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 6517/2009
Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o depósito recursal de fl. 299 à Reclamada. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6475/2009
Processo Nº: RT 00398-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: Vista às executadas da atualização dos cálculos, por cinco dias.

Notificação Nº: 6464/2009
Processo Nº: ACCS 01026-2007-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JULIANA MARTINS DOS REIS
REQUERIDO(A): ANTONIO FERREIRA PEDROSO FILHO
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fls. 130/132 como exceção de pré-executividade. Vista à exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6504/2009
Processo Nº: RT 01349-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação da Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Decorrido o prazo acima em branco, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6468/2009
Processo Nº: RT 01546-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 134,75, referente a custas processuais, a cargo do reclamante, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamante/executado a proceder ao respectivo recolhimento, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6454/2009
Processo Nº: RT 01645-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NASCIMENTO LEÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6452/2009
Processo Nº: RT 01796-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DOMINGOS CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 6512/2009
Processo Nº: ACCS 01825-2007-001-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): GERALDO CÉSAR MORATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Autor a comprovar o recolhimento da contribuição prevista no art. 578 da CLT, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6453/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 6472/2009
Processo Nº: RT 02100-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CIBELY ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FABRÍCIO SOUZA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A exequente: Intime-se a exequente a informar nos autos o endereço da Junta Comercial do Distrito Federal.

Notificação Nº: 6509/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, cujo inteiro teor é o seguinte: DISPOSITIVO Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 5.146,10, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se à exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Concomitantemente, libere-se ao sindicato o valor de seus honorários advocatícios. Transcorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6478/2009
Processo Nº: RT 00652-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PRYCILA OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.CEGOE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6470/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): L.A EMPRESA DE TRANPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica as partes intimadas para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela União, no prazo de cinco dias. INTME-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 6471/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica as partes intimadas para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela União, no prazo de cinco dias. INTME-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 6483/2009
Processo Nº: RT 01725-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACYELLE DAYANE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se reclamante.

Notificação Nº: 6489/2009
Processo Nº: RTSum 01934-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOTERO ALVES FILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente.

Notificação Nº: 6516/2009
Processo Nº: RTOrd 02169-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARGUS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6522/2009
Processo Nº: RTOrd 00062-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17 de junho de 2009, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6523/2009
Processo Nº: RTOrd 00062-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17 de junho de 2009, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6479/2009
Processo Nº: RTOrd 00216-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Isso posto, não conheço dos embargos de declaração apresentados por METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A; conheço dos embargos de declaração apresentados por PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA e MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 6480/2009
Processo Nº: RTOrd 00216-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Isso posto, não conheço dos embargos de declaração apresentados por METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A; conheço dos embargos de declaração apresentados por PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA e MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 6514/2009
Processo Nº: RTOrd 00313-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY TRISTÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 6462/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIVALDO MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MASB 17 SPE LTDA.
ADVOGADO....: RENATA DE LIMA GROPEN TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6493/2009
Processo Nº: RTOrd 00385-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ANTONIO DE CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JORDANNA R. DI ARAUJO
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6488/2009
Processo Nº: RTSum 00394-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): IMGO INDÚSTRIA DE MOVEIS GOIAS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à reclamada de que o acordo deverá ser pago mediante guias de depósitos a serem retiradas na Secretaria deste Vara. Após, aguarde-se o pagamento do acordo.

Notificação Nº: 6500/2009
Processo Nº: RTOrd 00524-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (ESPÓLIO DE) SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS N/P VALDETE LUIZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA em face de ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) e NACIONAL EXPRESSO S/A, resolvo: a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto aos pedidos de horas extras, diferenças salariais (desvio de função) e multa por descumprimento de cláusulas normativo-convencionais, por força da prescrição; b) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada, NACIONAL EXPRESSO S.A., pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante, exceto quanto a prestações expressamente ressalvadas; c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante: saldo de salário (15 dias de fevereiro de 2005), aviso prévio indenizado, férias vencidas 2003/2004 acrescidas em 1/3, férias proporcionais 2004/2005 (08/12) acrescidas em 1/3, 13° salário proporcional de 2005 (03/12), FGTS + 40% de todo o vínculo (compensando-se a importância levantada da conta vinculada pela Reclamante) e multa do art. 477, § 8°, da CLT; d) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido de pagamento de indenização por danos morais, condenando as Reclamadas SOLIDARIAMENTE neste particular; e) condenar a 1ª Reclamada, exclusivamente (obrigação personalíssima) ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da anotação da data de saída aposta na CTPS da Autora; f) condenar as Reclamadas a efetuar o pagamento de HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente da Reclamante, devendo-se tal prestação ser reputada como acessória para efeito de responsabilização subsidiária ou solidária das Reclamadas, acompanhar a definição da responsabilidade quanto ao principal (condenação); Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelas Reclamadas, solidariamente, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 6501/2009
Processo Nº: RTOrd 00524-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MORAES GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA em face de ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) e NACIONAL EXPRESSO S/A, resolvo: a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto aos pedidos de horas extras, diferenças salariais (desvio de função) e multa por descumprimento de cláusulas normativo-convencionais, por força da prescrição; b) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada, NACIONAL EXPRESSO S.A., pelo adimplemento dos créditos trabalhistas da Reclamante, exceto quanto a prestações expressamente ressalvadas; c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante: saldo de salário (15 dias de fevereiro de 2005), aviso prévio indenizado, férias vencidas 2003/2004 acrescidas em 1/3, férias proporcionais 2004/2005 (08/12) acrescidas em 1/3, 13° salário proporcional de 2005 (03/12), FGTS + 40% de todo o vínculo (compensando-se a importância levantada da conta vinculada pela Reclamante) e multa do art. 477, § 8°, da CLT; d) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido de pagamento de indenização por danos morais, condenando as Reclamadas SOLIDARIAMENTE neste particular; e) condenar a 1ª Reclamada, exclusivamente (obrigação personalíssima) ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na retificação da anotação da data de saída aposta na CTPS da Autora; f) condenar as Reclamadas a efetuar o pagamento de HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente da Reclamante, devendo-se tal prestação ser reputada como acessória para efeito de responsabilização subsidiária ou solidária das Reclamadas, acompanhar a definição da responsabilidade quanto ao principal (condenação); Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelas Reclamadas, solidariamente, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 6486/2009
Processo Nº: RTOrd 00550-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA DA MATA FONSECA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de instrução, designada para o dia 10/06/2009, às 08:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6518/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6476/2009
Processo Nº: RTOrd 00654-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA CORREIA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO REP/P. REINALDO DINAMARCO SOLERA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista à parte contrária (reclamante), para os devidos fins, pelo prazo de cinco dias, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo.

Notificação Nº: 6519/2009
Processo Nº: RTSum 00681-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LOPES FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ALEGRIERRY'S COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 001

ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6461/2009
Processo Nº: RTSum 00692-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por CLAUDIA DA SILVA LIMA em face de META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 129,40, calculadas sobre R$ 6.470,36, valor atribuído à causa, dispensado o pagamento por força da concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 6456/2009
Processo Nº: RTOrd 00706-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONAI NAZARENO DE PAULA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 6511/2009
Processo Nº: RTSum 00717-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ANTÔNIO VIEIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante a informar qual parte do acordo não foi cumprida, bem como a receber as fls. 19/21, uma vez que estranhas ao processo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6455/2009
Processo Nº: RTOrd 00735-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNER SILVÉRIO BORGES
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.
ADVOGADO....: VITOR HUGO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 6463/2009
Processo Nº: RTSum 00769-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FERNANDES NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, CLEITON FERNANDES NOGUEIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculos anexa, as quais ficam fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Ao setor de cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação quantificada na planilha de cálculos supracitada, devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficiem-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.

Notificação Nº: 6502/2009
Processo Nº: RTSum 00783-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MISSENO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por AMILTON MISSENO em face de ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo Reclamante na peça de ingresso. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 47,18, calculadas sobre R$ 2.359,80, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 6449/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS POVOA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por CARLOS POVOA LIMA em face de 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: saldo salarial de abril de 2009 (29 dias), gratificação natalina proporcional de 2009 (04/12), férias integrais 2008/2009 e proporcionais 2009 (1/12, conforme Súmula 171/TST), ambas acrescidas do terço, e multa do artigo 467 da CLT. Condeno o(a) Reclamado(a), ainda, a efetivar a baixa do contrato na CTPS do(a) Reclamante. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 90,00, calculadas sobre R$ 4.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. De Rio Verde/GO para Goiânia/GO, em 25 de maio de 2009.

Notificação Nº: 6458/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SATURNINO MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SATURNINO MOREIRA LOPES em face de ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 218,28, calculadas sobre R$ 10.914,34, valor atribuído à causa, dispensado o pagamento por força da concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 6505/2009
Processo Nº: RTOrd 00871-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ATAIDE ENGELBERGUE
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 01/06/2009, às 14:00 horas, foi adiada para o dia 17/06/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores. c/seed

Notificação Nº: 6459/2009
Processo Nº: RTSum 00916-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FABRICIO DE BRITO ROCHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 267, IV do CPC). Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 108,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Faculta-se ao obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6467/2009
Processo Nº: RTOrd 00945-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 03/06/2009, às 14:50 horas, foi adiada para o dia 17/06/2009, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6375/2009
PROCESSO Nº RT 00338-2002-001-18-00-0
RECLAMANTE: TRAJANO ESTEVAO BERNARDES
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA , CPF/CNPJ: 37.168.705/0001-22
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 721, cujo inteiro teor é o seguinte: Homologo a adjudicação dos bens relacionados no auto de penhora de fl. 692/693, para quitação do valor de R$ 2.358,00. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exequente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, por edital. Prazo e fins legais. Transcorrido in albis o prazo para embargos à adjudicação, atualizem-se os cálculos, com dedução do valor supra mencionado. E para que chegue ao conhecimento de TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6403/2009
PROCESSO Nº RT 01601-2006-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
EXECUTADO(S): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL), CPF/CNPJ: 03.185.334/0001-75; NASSER BOUTROS SABA; NASSER HOTEL LTDA E MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL), CPF/CNPJ: 03.185.334/0001-75; NASSER BOUTROS SABA; NASSER HOTEL LTDA E MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$14.422,88, atualizado até 31/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL), CPF/CNPJ: 03.185.334/0001-75; NASSER BOUTROS SABA; NASSER HOTEL LTDA E MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8973/2009
Processo Nº: RT 01620-1979-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEL EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento do pleito de fls. 288, deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o CNPJ da empresa EMGEL – EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA. Intime-se.

Notificação Nº: 9001/2009
Processo Nº: RT 02111-1983-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CLOVES ANTONIO FRANCISCO ZANATA E ADELCIO DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 8953/2009
Processo Nº: RT 02022-1983-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): PROTEAUTO-AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8936/2009
Processo Nº: RT 00116-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8952/2009
Processo Nº: RT 01882-1992-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): LUIZ CALDEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do credor trabalhista, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8970/2009
Processo Nº: RT 01046-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): JORGE WALTER DE PAULA BARROS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8928/2009
Processo Nº: RT 01016-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RONES JASEVICIUS GOUVEIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LIDERANÇA SERVICE - MANUSEADORA E DISTRIBUIDORA + 001
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades para que a segunda reclamada viesse a juízo a fim de receber o saldo remanescente que lhe é direito e que se encontra retido nos autos e, Considerando o quantitativo de autos findos encontradiços no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Intime-se a segunda reclamada, por advogado e, diretamente, por edital.

Notificação Nº: 8929/2009
Processo Nº: RT 01016-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RONES JASEVICIUS GOUVEIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOUZA MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades para que a segunda reclamada viesse a juízo a fim de receber o saldo remanescente que lhe é direito e que se encontra retido nos autos e, Considerando o quantitativo de autos findos encontradiços no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Intime-se a segunda reclamada, por advogado e, diretamente, por edital.

Notificação Nº: 8962/2009
Processo Nº: RT 01375-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 9007/2009
Processo Nº: RT 01203-2001-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS
RECLAMADO(A): A.S. ESTRELA & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8943/2009
Processo Nº: RT 01270-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FRANCISCO GOMES DA SILVA SUC DE ABDON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida a notificação de fls. retro, face ao disposto no art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos), remanescendo desconstituída e liberada a penhora de fl. 99. Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e o depositário.

Notificação Nº: 8994/2009
Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas processuais (R$225,59 + R$57,87), em guia adequada, de forma atualizada. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria pesquisar a existência de execuções em trâmite nesta Vara, em que figure como executado o Sr. Nilton da Silva Guimarães e que o bem arrematado, carta de arrematação de fls. 577, tenha sido penhorado, transferindo o valor respectivo. Após, se ainda houver saldo remanescente, oficie-se às Varas do Trabalho que solicitaram reserva de crédito nestes autos, solicitando que informem se o Sr. Nilton da Silva Guimarães faz parte do pólo passivo das ações e se o bem acima mencionado encontra-se penhorado e, em caso positivo, a data da referida penhora, com o expediente enviem-se cópia das fls. 302/303 e deste despacho. Com as informações acima, transfira-se o saldo para os autos das Varas que requereram reserva de crédito, obedecendo a ordem de constrição do bem, desde que o sócio executado faça parte do pólo passivo da lide. No caso de insuficiência de saldo para atender todos os pedidos de reserva de crédito, ou não atendidos os requisitos para a sua transferência, oficiem-se àquelas Varas que não puderem ser atendidas informando a impossibilidade. Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9014/2009
Processo Nº: RT 00576-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY CINTRA MOREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CULTIVE VIAGENS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Face ao disposto no art. 1245 do Código Civil, e considerando que o documento de fl. 184 revela a situação patrimonial em 31.12.2006, podendo ter sido alterada desde então, deverá a reclamante/exequente, para deferimento do requerido à fl. retro, juntar aos autos cópia da certidão de matrícula atualizada do bem imóvel, inclusive para que saiba suas confrontações. Intime-se.

Notificação Nº: 9015/2009
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Arquivados que estavam os autos, defiro o requerimento de fls. retro. Expeça-se alvará liberando-se à segunda reclamada os saldos atuais dos depósitos recursais de fls. 189 e 242. Com o recebimento, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 9016/2009
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Arquivados que estavam os autos, defiro o requerimento de fls. retro. Expeça-se alvará liberando-se à segunda reclamada os saldos atuais dos depósitos recursais de fls. 189 e 242. Com o recebimento, volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8917/2009
Processo Nº: RT 00540-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8977/2009
Processo Nº: RT 01532-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA DE SOUZA CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): MARQUES MORAIS REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P JOSEVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8974/2009
Processo Nº: RT 02072-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8975/2009
Processo Nº: RT 02072-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FIDELIS DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8940/2009
Processo Nº: RT 00462-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida a notificação de fls. retro, face ao disposto no art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8998/2009
Processo Nº: RT 00511-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE PEREIRA MATOS CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeita, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 8969/2009
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres da primeira reclamada desimpedidos e passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8976/2009
Processo Nº: RT 02008-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC. ENTIDADE CENTRAL.
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Haja vista o vagaroso andamento do AI-RR em trâmite junto ao c. TST, conforme se extrai do documento de fl. 485, e atento ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, resolvo designar audiência de tentativa conciliatória entre as partes, a se realizar no dia 17 de JUNHO de 2009, às 13:45 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, o novo endereço do reclamante/exequente (fl. 487).

Notificação Nº: 8991/2009
Processo Nº: RT 00452-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DOMINGOS DE PASSOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida a notificação de fls. retro, face ao disposto no art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC,

colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9004/2009
Processo Nº: RT 00470-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): C.A.T. (WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 9023/2009
Processo Nº: RT 00813-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN P. GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8908/2009
Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, a fim de, apreciando o petitório de fls. 133/4, que se remete, por sua vez, ao de fl. 78, condicionar o deferimento do pleito de redirecionamento da execução à comprovação de que, no período do vínculo empregatício havido entre as partes, o Sr. André Augusto Ferreira Fontes era marido da reclamada/executada e com ela coabitava. Aproveito o ensejo para liberar à reclamante/exequente, como parte do pagamento de seu crédito, os saldos atuais dos depósitos de fls. 50/1, devendo ser comprovado o montante efetivamente soerguido. Intime-se.

Notificação Nº: 8999/2009
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 001
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 288, e tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, quanto à segunda reclamada, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o reclamante/exequente indicar, em 5 (cinco) dias, meios para o prosseguimento do feito quanto à primeira reclamada/executada, sob pena de suspensão do feito. Devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo atual do depósito de fl. 283. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9000/2009
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 288, e tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, quanto à segunda reclamada, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o reclamante/exequente indicar, em 5 (cinco) dias, meios para o prosseguimento do feito quanto à primeira reclamada/executada, sob pena de suspensão do feito. Devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo atual do depósito de fl. 283. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8939/2009
Processo Nº: RT 01368-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA DE OLIVEIRA FRANCISCO MILANI
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 484/98, que adequou à r. decisão de fls. 479/81 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente em R$12.316,77, aí incluídas as custas de liquidação (R$61,28) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$2.123,57), sem prejuízo de futuras atualizações. Atualize-se o valor exequendo com a dedução dos importes levantado e recolhido (fl. 456, frente e verso). Após, volvam os autos conclusos para outras deliberações. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9005/2009
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, indefiro o requerimento de fl. 265 e, tendo em vista, ainda, já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituo a penhora de fl. 170, liberando-a, ao mesmo tempo em que suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intimem-se o reclamante/exequente e o depositário.

Notificação Nº: 8921/2009
Processo Nº: RT 01896-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANNE CRISTINA TELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fls. retro, pois conforme já exposto por este Juízo à fl. 161, foi homologada, em 08.08.2008, a recuperação judicial da reclamada/executada, o que implica na impenhorabilidade de seus bens, por força do que se extrai do art. 6º c/c 52, III, da Lei nº 11.101/2005. Tal se dá em virtude da necessidade de se respeitar os princípios da indivisibilidade e da universalidade do juízo falimentar, aplicáveis também no caso da recuperação judicial, por idêntica razão, ou seja, coibição do locupletamento de alguns credores em detrimento de outros, inclusive trabalhistas, cujos créditos já estejam no quadro-geral de credores. Portanto, deverá o reclamante/exequente habilitar seu crédito junto ao juízo competente, ficando, para tanto, autorizada a expedição da competente certidão de crédito, já que não houve impugnação à conta de liquidação (fl. 163). Aproveito o ensejo para também facultar ao credor previdenciário o prazo legal de 10 (dez) dias a fim de, também o desejando, impugnar o cálculo liquidatório homologado. Intimem-se o reclamante/exequente e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8920/2009
Processo Nº: RT 02251-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO GIACONETE
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 9013/2009
Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se, por mais 60 (sessenta) dias, eventual disponibilização de numerário decorrente do crédito reservado. Intime-se.

Notificação Nº: 8907/2009
Processo Nº: RT 00042-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINES SIELSKIS ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8938/2009
Processo Nº: RT 00572-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RAYDSON LEGRAM DO NASCIMENTO BRANCO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos devidos, inclusive custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8934/2009
Processo Nº: RT 00620-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LOJA 33)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os credores trabalhista e previdenciário (União – Lei nº 11.457/2007), a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem a conta de liquidação. Após, remetam-se os autos à Contadoria, para que preste manifestação quanto aos embargos de fls. 150/153 e eventuais impugnações à conta, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 8922/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DANTAS (STOP LOOK)
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 8961/2009
Processo Nº: RT 00767-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNDIAÍ JÚNIOR RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TRILHA MOTO PEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos previdenciário e trabalhista, bem como grande parte das custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8923/2009
Processo Nº: AEX 00902-2008-002-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
REQUERIDO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 8937/2009
Processo Nº: RT 00982-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO NASCIMENTO GRANJEIRO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): PILOTO EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$14,20), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9002/2009
Processo Nº: RT 01116-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELI CARLOS LUIS VIEIRA
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
RECLAMADO(A): INFORMAQ (REP/ LUCIANA SHEILA MAIA ARAÚJO OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.101/103, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8997/2009
Processo Nº: RT 01131-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GREICE BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8995/2009
Processo Nº: RT 01251-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMÁRIO LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias o recolhimento da contribuição previdenciária de R$55,00 e custas de R$10,84 apuradas no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 8960/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Defiro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, o requerimento de prosseguimento da execução feito à fl. 111. À Contadoria, para apuração do novo valor exequendo (quatro parcelas de R$500,00 + multa de 50%), incluindo-se a contribuição previdenciária e custas discriminadas à fl. 79. Após, observando-se o importe que for encontrado, expeça-se um novo mandado nos termos do de fl. 94. Intime-se.

Notificação Nº: 8918/2009
Processo Nº: RT 01389-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ RABELO BATISTA
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8993/2009
Processo Nº: RT 01491-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação de fls. retro do reclamado/executado, apenas revogo o despacho de fl. 205, restando indeferida a devolução do depósito recursal, haja vista que está sendo ora convertido em penhora, para garantia da atualização do valor exequendo devida até a efetiva liberação dos créditos exigidos. Aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor. Caso transcorra in albis, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado. Intime-se o reclamado/executado.

Notificação Nº: 8954/2009
Processo Nº: RT 01596-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada/executada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta à fl. retro. Após, colha-se pronunciamento da Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 8971/2009
Processo Nº: RT 01666-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA + 001
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls.78/80, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8972/2009
Processo Nº: RT 01666-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): DIVINO MACHADO DE PAIVA JR + 001
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls.78/80, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9020/2009
Processo Nº: AIND 01674-2008-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: WILSON GOMES ROSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá a procuradora do reclamante fornecer a atual endereço de seu constituinte. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8963/2009
Processo Nº: RT 01816-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGELITO MARIANO DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 115 e 157, designo o dia 28 de JULHO de 2009, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8930/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.554/556, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – Conclusão Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA nestes autos da reclamação trabalhista que ajuizou em face da TELEPERFORMANCE CRM S.A. e OUTRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8931/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.554/556, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – Conclusão Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA nestes autos da reclamação trabalhista que ajuizou em face da TELEPERFORMANCE CRM S.A. e OUTRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8924/2009
Processo Nº: RTOrd 02088-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 75/89, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8909/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o perito (fl. 548) para, à vista do petitório de fls. 600/3, iniciar os trabalhos de campo necessários à apresentação do laudo oficial, ou informar a impossibilidade de fazê-lo, contando-se o prazo a partir da cientificação deste ato.

Notificação Nº: 8910/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o perito (fl. 548) para, à vista do petitório de fls. 600/3, iniciar os trabalhos de campo necessários à apresentação do laudo oficial, ou informar a impossibilidade de fazê-lo, contando-se o prazo a partir da cientificação deste ato.

Notificação Nº: 8911/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o perito (fl. 548) para, à vista do petitório de fls. 600/3, iniciar os trabalhos de campo necessários à apresentação do laudo oficial, ou informar a impossibilidade de fazê-lo, contando-se o prazo a partir da cientificação deste ato.

Notificação Nº: 8912/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o perito (fl. 548) para, à vista do petitório de fls. 600/3, iniciar os trabalhos de campo necessários à apresentação do laudo oficial, ou informar a impossibilidade de fazê-lo, contando-se o prazo a partir da cientificação deste ato.

Notificação Nº: 8913/2009
Processo Nº: RTOrd 02097-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o perito (fl. 548) para, à vista do petitório de fls. 600/3, iniciar os trabalhos de campo necessários à apresentação do laudo oficial, ou informar a impossibilidade de fazê-lo, contando-se o prazo a partir da cientificação deste ato.

Notificação Nº: 8919/2009
Processo Nº: RTSum 02131-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR YOUSSIF WEHBI ARABI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia, e considerando que o exequente não trouxe aos autos documentação que comprove suas alegações, indefiro os requerimentos de fls. 103/104. Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 8932/2009
Processo Nº: RTOrd 02229-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIDES FERNANDES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 102, designo o dia 16 de JULHO de 2009, às 16:00 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8980/2009
Processo Nº: RTSum 02278-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Os recursos de fls. 173/80 e 184/92 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 194) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 195). No entanto, a medida veiculada pela segunda reclamada encontra-se deserta, pois pretendendo ela a exclusão da lide, seja por alegada ilegitimidade passiva ad causam, seja por ausência de responsabilidade subsidiária, não se lhe aplica o aproveitamento previsto na Súmula nº 128, III, do C. TST. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada e denego seguimento ao manejado pela segunda. Não havendo, no prazo legal, insurgência contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8981/2009
Processo Nº: RTSum 02278-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: Os recursos de fls. 173/80 e 184/92 são tempestivos, adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 194) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 195). No entanto, a medida veiculada pela segunda reclamada encontra-se deserta, pois pretendendo ela a exclusão da lide, seja por alegada ilegitimidade passiva ad causam, seja por ausência de responsabilidade subsidiária, não se lhe aplica o aproveitamento previsto na Súmula nº 128, III, do C. TST. Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada e denego seguimento ao manejado pela segunda. Não havendo, no prazo legal, insurgência contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8949/2009
Processo Nº: RTOrd 00116-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 151, designo o dia 25 de JUNHO de 2009, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8925/2009
Processo Nº: RTOrd 00119-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO NETO
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA FERRAME LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CELSO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o economista ANTÔNIO WALTER LEITE VIEIRA, credenciado em 31.05.2006, com INSCRIÇÃO Nº CORECON/GO 1960/D, endereço residencial: Rua C-136, qd. 291, lts. 07/11, lj. 08, nº 700, Jardim América, Goiânia-GO, Telefone (62)3251-2276, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 451. Ao ensejo, ordeno o desentranhamento do expediente de fls. 469/72 e sua juntada aos autos corretos (RT 58/2009). Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 8982/2009
Processo Nº: RTOrd 00370-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIN
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CRM/GO sob o nº 9624, que deverá tomar ciência do encargo na Praça T-19, nº 110, aptº 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, CEP 74210-310, o qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a nova expert.

Notificação Nº: 8983/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EUDES RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.(SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por procuradores de ambas as partes, defiro o requerimento de fl. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual para o dia 13 de JULHO de 2009, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas já arroladas.

Notificação Nº: 8990/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EUDES RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.(SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA WESTONCLYDE REZENDE FELIPE, PRAZO 5 DIAS.

Notificação Nº: 8946/2009
Processo Nº: RTOrd 00487-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DE CARVALHO(ESPOLIO DE:) (REP POR:MIRACI BARBOSA DOS SANTOS +2)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DESPACHANTE LIBERDADE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.84/86, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9003/2009
Processo Nº: RTOrd 00507-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MENDES RICART
ADVOGADO....: RENATA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Defiro apenas, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, a execução de acordo requerida às fls. retro, pois o prosseguimento do processo de conhecimento quanto à segunda reclamada, para apuração de sua responsabilidade subsidiária, deve aguardar ao menos a citação da primeira reclamada/executada para o feito executório. E isto porque poderá, no limite do contraditório mínimo permitido em execução, comprovar a existência do pagamento por outra forma ou alegar algum outro fato impeditivo ou excludente do direito de crédito. Assim, enviem-se os autos à Contadoria para liquidação da avença, incluindo-se a contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se a União como já ordenado à fl. 39. Intime-se.

Notificação Nº: 9011/2009
Processo Nº: RTSum 00531-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA FERNANDES COSTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): HOTEL E RESTAURANTE TARUMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar sua CTPS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8916/2009
Processo Nº: RTSum 00716-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLANE GREGÓRIO LEANDRO
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): A E B INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (PÃO TRIGOSTOSO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo o endereço ora indicado o mesmo do documento de fl. 14, defiro, excepcionalmente, o requerido à fl. retro. Expeça-se novo mandado de notificação nos termos do anterior, a ser cumprido com urgência, observando-se aquele. Intime-se.

Notificação Nº: 8948/2009
Processo Nº: RTSum 00777-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CABECEIRAS COLCHÕES & COMPLEMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls. 78/80, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8957/2009
Processo Nº: RTSum 00794-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Sentença de fls. 63/66, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Avelino Divino Caciano Lopes contra JR Ind. e Com. de Calçados Ltda., Ind. de Calçados RJ Ltda. e Francisco de Assis da Silva Jr., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de declarar devedores solidários os reclamados, em face de grupo econômico; e condenar o litisconsorte passivo a pagar para o reclamante a quantia líquida de R$9.051,53, referente aos créditos rescisórios e multa pelo atraso no pagamento respectivo, conforme expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como, recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$181,03, calculadas sobre o valor da condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Notifiquem-se as partes e a PFN.´´

Notificação Nº: 8958/2009
Processo Nº: RTSum 00794-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE CALÇADOS RJ LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Sentença de fls. 63/66, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Avelino Divino Caciano Lopes contra JR Ind. e Com. de Calçados Ltda., Ind. de Calçados RJ Ltda. e Francisco de Assis da Silva Jr., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de declarar devedores solidários os reclamados, em face de grupo econômico; e condenar o litisconsorte passivo a pagar para o reclamante a quantia líquida de R$9.051,53, referente aos créditos rescisórios e multa pelo atraso no pagamento respectivo, conforme expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como, recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$181,03, calculadas sobre o valor da condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Notifiquem-se as partes e a PFN.´´

Notificação Nº: 8959/2009
Processo Nº: RTSum 00794-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 002
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Sentença de fls. 63/66, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Avelino Divino Caciano Lopes contra JR Ind. e Com. de Calçados Ltda., Ind. de Calçados RJ Ltda. e Francisco de Assis da Silva Jr., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de declarar devedores solidários os reclamados, em face de grupo econômico; e condenar o litisconsorte passivo a pagar para o reclamante a quantia líquida de R$9.051,53, referente aos créditos rescisórios e multa pelo atraso no pagamento respectivo, conforme expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como, recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$181,03, calculadas sobre o valor da condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Notifiquem-se as partes e a PFN.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4637/2009
PROCESSO Nº RT 01016-2000-002-18-00-2
RECLAMANTE: RONES JASEVICIUS GOUVEIA
RECLAMADO(A): COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 380, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades para que a segunda reclamada viesse a juízo a fim de receber o saldo remanescente que lhe é direito e que se encontra retido nos autos e, Considerando o quantitativo de autos findos encontradiços no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos). E para que chegue ao conhecimento de COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3808/2009
PROCESSO Nº RT 00513-2003-002-18-00-6
RECLAMANTE: LUCIMAR BUENO DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): EVALDO LOPES DO PRADO , CPF/CNPJ: 440.049.401-25
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EVALDO LOPES DO PRADO, CPF/CNPJ: 440.049.401-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 87, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Diante da inércia da União/exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo (fl. 41) e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a União/exeqüente, caso queira futuramente inicie nova execução. Intimem-se as executadas e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).´´ E para que chegue ao conhecimento de EVALDO LOPES DO PRADO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4649/2009
PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0
RECLAMANTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA, CPF/CNPJ: 37.884.574/0001-80; DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES, CPF/CNPJ: 053.338.778-74; NILTON DA SILVA GUIMARAES, CPF/CNPJ: 766.779.821-49; MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA, CPF/CNPJ: e TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA, CPF/CNPJ: 097.982.341-20
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIDER SEGURANCA LTDA, CPF/CNPJ: 37.884.574/0001-80; DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES, CPF/CNPJ: 053.338.778-74; NILTON DA

SILVA GUIMARAES, CPF/CNPJ: 766.779.821-49; MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA, CPF/CNPJ: e TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA, CPF/CNPJ: 097.982.341-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 603/4, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas processuais (R$225,59 + R$57,87), em guia adequada, de forma atualizada. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria pesquisar a existência de execuções em trâmite nesta Vara, em que figure como executado o Sr. Nilton da Silva Guimarães e que o bem arrematado, carta de arrematação de fls. 577, tenha sido penhorado, transferindo o valor respectivo. Após, se ainda houver saldo remanescente, oficie-se às Varas do Trabalho que solicitaram reserva de crédito nestes autos, solicitando que informem se o Sr. Nilton da Silva Guimarães faz parte do pólo passivo das ações e se o bem acima mencionado encontra-se penhorado e, em caso positivo, a data da referida penhora, com o expediente enviem-se cópia das fls. 302/303 e deste despacho. Com as informações acima, transfira-se o saldo para os autos das Varas que requereram reserva de crédito, obedecendo a ordem de constrição do bem, desde que o sócio executado faça parte do pólo passivo da lide. No caso de insuficiência de saldo para atender todos os pedidos de reserva de crédito, ou não atendidos os requisitos para a sua transferência, oficiem-se àquelas Varas que não puderem ser atendidas informando a impossibilidade. Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).´´ E para que chegue ao conhecimento de LIDER SEGURANCA LTDA; DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES; NILTON DA SILVA GUIMARAES; MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA e TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4659/2009
PROCESSO Nº AEF 00481-2005-002-18-00-0
.AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): PNEU NOVO RENOVADORA LTDA. E MARIA ALICE ESTEVAO DE OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PNEU NOVO RENOVADORA LTDA. E MARIA ALICE ESTEVAO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.211/214, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: 4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela UNIÃO nestes autos da execução fiscal que foi ajuizada em face de PNEU NOVO RENOVADORA LTDA e OUTRO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. FICAM AINDA INTIMADOS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento de PNEU NOVO RENOVADORA LTDA. E MARIA ALICE ESTEVAO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4653/2009
PROCESSO Nº RT 01326-2005-002-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRO DE LIMA SOUSA
EXECUTADO(S): ÂNGELO MARZOLA JÚNIOR , CPF: 074.852.288-38
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÂNGELO MARZOLA JÚNIOR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.276,82, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÂNGELO MARZOLA JÚNIOR , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4662/2009
PROCESSO Nº RT 01151-2007-002-18-00-4
.RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Data da 1ª Praça 06/07/2009 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 13/07/2009 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 196, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 22(VINTE E DUAS) CARTEIRAS ESCOLARES, TIPO UNIVERSITÁRIA, ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADOS CADA EM R$50,00(CINQUENTA REAIS), TOTAL DE R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4643/2009
PROCESSO Nº RT 01477-2008-002-18-00-2
RECLAMANTE: WASHINGTON SOUZA SILVA
EXEQÜENTE: WASHINGTON SOUZA SILVA
EXECUTADO: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES
Data da 1ª Praça 06/07/2009 às 09 horas
Data da 2ª Praça 13/07/2009 às 09 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, em R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 61/63, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-222 KM 02 S/ N ZONA RURAL CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA) GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 4,68,12,20,HA, OU SEJA, 77,34 LITROS, SITUADA À FAZENDA CEDRO, MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PARTINDO DE UM MARCOESTICADOR À MARGEM ESQUERDA CO CÓRREGO INHUMINHA; DAÍ SEGUE LIMITANDO COM TERRAS DE ANTÔNIO CARLOS LOPES ATÉ OUTRO MARCA ESTICADOR NAS CONFRONTAÇÕES COM TERRAS DE CÉLIO PESSOA CARDOSO, NO RUMO MAGNÉTICO E DISTÂNCIA SEGUINTE: 39°11'SW E 563,40 METROS; DAÍ, SEGUE COM A ÚLTIMA CONFRONTAÇÃO ATÉ UM MARCO-ESTICADOR NAS CONFRONTAÇÕES COM TERRAS DE FRIMAS – FRIGORÍFICO LTDA., NO RUMO E DISTÂNCIA SEGUINTE: 47°30'NW E 105,00 METROS; DAÍ, SEGUE COM A ÚLTIMA CONFRONTAÇÃO ATÉ UM MARCO-ESTICADOR À MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO INHUMINHA, NO RUMO E DISTÂNCIA SEGUINTE: 35°32NE E 488,75 METROS; DAÍ, SEGUE PELAS DIVISAS NATURAIS DO CITADO CÓRREGO ACIMA ATÉ UM DOCUMENTO PUBLICADO POR JOANA D´ARC BATISTA ALVES, EM 12/12/2008. MARCO ESTICADOR À SUA MARGEM ESQUERDA, PONTO NO QUAL TEVE INÍCIO ESTA DESCRIÇÃO. AVALIAÇÃO NO IMPORTE DE R$70.000,00(SETENTA MIL REAIS), ESTIMADA APÓS A REALIZAÇÃO DE PESQUISA JUNTO A PROPRIETÁRIOS DE TERRAS DA REGIÃO. OBS: O REFERIDO BEM ACHA-SE GRAVADO COM PENHORA NOS PROCESSOS: RT 01336-2008-004-18-00-2; RT 01344-2008-005-18-00-5; RT 01328-2008-005-18-00-2; RT 01353-2008-001-18-00-0 E RT 01494-2008-005-18-00-9. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4636/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00956-2009-002-18-00-2

RECLAMANTE: GILMAR MORAIS FRAZÃO + 004
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57
Data da audiência: 19/06/2009 às 09:20 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Reconhecimento das rescisões indiretas dos contratos de trabalho, bem como os pagamentos das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 20.280,68. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8658/2009
Processo Nº: RT 00528-2001-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BEGALLES
RECLAMADO(A): AGRIPEC QUIMICA E FARMACEUTICA S/A
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após os autos retornarão ao arquivo definitivo (Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.)

Notificação Nº: 8657/2009
Processo Nº: RT 01545-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 8659/2009
Processo Nº: RT 01679-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EZIO RODRIGUES FRANCISCO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias (portaria 001/2007 3ª VT/Goiânia/GO).

Notificação Nº: 8649/2009
Processo Nº: RT 00775-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se noa autos, no prazo de trinta dias, indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art.40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidadeo do TRT 18º Região.

Notificação Nº: 8650/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOURA BASTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelos reclamados (fls.111/117 e 119/129), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8637/2009
Processo Nº: RTOrd 01846-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CIRLENE ROCHA OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 142/165, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8656/2009
Processo Nº: RTOrd 00254-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO, fls. 738/747. Ficam intimados, para, querendo, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal, iniciando pelo reclamante

Notificação Nº: 8655/2009
Processo Nº: ConPag 00260-2009-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): JUAREZ LUCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 143,95 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,72, valor em 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8644/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SARDINHA MARRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 215, cujo teor é o seguinte: '...intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito...'

Notificação Nº: 8651/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINY MARIA AVELAR DE CASTILHO
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 87/102). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8648/2009
Processo Nº: RTSum 00683-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSE MACHADO CAMPOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): PÓVOA E SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos (fls. 33/45) juntados pela reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8645/2009
Processo Nº: RTSum 00726-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BETA PART E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: '...Homologo o acordo celebrado entre as partes: Paulo Henrique de Oliveira e Beta Participação e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (fls. 66/67 - prot. 043907-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$16,50, conforme apurado nos cálculos de fls. 58/62, pela reclamada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da liquidação, isto aliado ao

fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a reclamada, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução. Intimem-se...'

Notificação Nº: 8638/2009
Processo Nº: RTOrd 00865-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DO REGO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 08/07/2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 8646/2009
Processo Nº: ET 00914-2009-003-18-00-8 3ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO ADÃO DE BRITO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
EMBARGADO(A): OSMARIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Tomar ciência da juntada de documentos pelo embargante às fls. 36/42.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6781/2009
Processo Nº: RT 00825-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LADISLAU JOSE DA SILVA + 008
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITACAO - GEHAB
ADVOGADO....: GUELBER CAETANO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro aos credores, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6788/2009
Processo Nº: RT 00823-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CONSTANTINO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6771/2009
Processo Nº: RTV 01168-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 303/316.

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RT 00668-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ERENICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6776/2009
Processo Nº: RT 01586-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido formulado às fls. 950 para conceder à devedora o prazo de trinta dias para excluir da pensão devida à reclamante o valor indevidamente descontado a título de contribuição Cassi, bem como para comprovar a devolução do referido valor à exequente. Intimem-se. Cumpram-se as demais determinações de fls. 944.

Notificação Nº: 6777/2009
Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 489/490, foram convertidos em penhora. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo-se os valores penhorados e intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 6790/2009
Processo Nº: ACCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): CENTRO OESTE PLACAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCIUS COSTA CEO
NOTIFICAÇÃO: FICA A REQUERENTE INTIMADA PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6789/2009
Processo Nº: RT 00607-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORAMAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6791/2009
Processo Nº: RT 00707-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6778/2009
Processo Nº: AEX 00844-2007-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: DEVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA(CERÂMICA SÃO LUIZ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6797/2009
Processo Nº: AINDAT 01416-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: SARAH JANE CARILI
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6796/2009
Processo Nº: RT 02132-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EVERTON NUNES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6805/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERITA MARCOU O EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA O DIA 04/06/2009, ÀS 11:00 HORAS, NA AV. T-63, C/ T-36 Nº 3.182, SALA 1506, ED. AQUARIUS CENTER, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 6806/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA. (GRUPO TERRAL) + 001
ADVOGADO....: ÉLLEN SILVA BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERITA MARCOU O EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA O DIA 04/06/2009, ÀS 11:00 HORAS, NA AV. T-63, C/ T-36 Nº 3.182, SALA 1506, ED. AQUARIUS CENTER, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 6769/2009
Processo Nº: RT 01818-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO AGUIAR FERNANDES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE LOGÍSTICA OURO FINO LTDA. (LOGÍSTICA OURO FINO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6768/2009
Processo Nº: RTOrd 02070-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO ANTÔNIO PRATA RESENDE
ADVOGADO....: NILTON MOREIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA BRASIL LTDA. (UNIDADE BUENO) + 004
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6784/2009
Processo Nº: RTOrd 00167-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DELLANO RODRIGUES FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6772/2009
Processo Nº: RTOrd 00208-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ETEVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): ZOOM SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 01/07/2009, às 16h55min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 6795/2009
Processo Nº: RTOrd 00503-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RTOrd 00589-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SALVADOR ANDRÉ
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6798/2009
Processo Nº: RTSum 00645-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA KARLA DE MELO COELHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6794/2009
Processo Nº: MS 00732-2009-004-18-00-3 4ª VT
IMPETRANTE..: USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: KLAUS E. RODRIGUES MARQUES
IMPETRADO(A): GERENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2129/2009
PROCESSO Nº RT 00861-1998-004-18-00-8
EXEQÜENTE(S): REGINA CÉLIA COTRIM ABREU
EXECUTADO(S): VICTÓRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados VICTÓRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA, VMR EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING DE REDE S/A, VANESSA FERREIRA MARQUES DOURADO, MARELI OZÓRIO DOURADO, MARCELO MALZONE e MAGALI FAZZI MALZONE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$15.075,78, atualizada até 28/09/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VICTÓRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA, VMR EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING DE REDE S/A, VANESSA FERREIRA MARQUES DOURADO, MARELI OZÓRIO DOURADO, MARCELO MALZONE e MAGALI FAZZI MALZONE,, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias de maio de 2009. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2128/2009
PROCESSO Nº RT 01230-2006-004-18-00-7
EXEQÜENTE(S): JOSÉ EDSON LOPES
EXECUTADO(S): CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$107.013,43, atualizada até 30/01/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA (CPF 334.272.911-20), ANDRÉIA BRÍGIDA GOMES DE MIRANDA (CPF 624.399.521-68), CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS (CPF 233.103.161-40),

WELLINGTON JOSÉ MIRANDA REZENDE (CPF 830.995.141-87), WOLNEY BUENO GARCEZ (CPF 134.169.281-72), EDILSON DONIZETTI DE MIRANDA (CPF 091.752.451-91), FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA (CPF 730.030.501-68)e AILTON PROFIRA DE MIRANDA (CPF 376.230.871-34), qualificados às fls. 102, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias de maio de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2139/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00298-2009-004-18-00-1
RECLAMANTE: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
RECLAMADA: MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos, bem como para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 29 de maio de 2009. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2141/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00298-2009-004-18-00-1
RECLAMANTE: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CESAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI E LÍVIA MARIA MAFFINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: MANIFESTAREM SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 879, § 3º, DA CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CESAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI E LÍVIA MARIA MAFFINI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 29 de maio de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2149/2009
PROCESSO Nº ExFis 00842-2009-004-18-00-5
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): AM PIZZARIA LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citada AM PIZZARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$17.378,77, atualizada até 27/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11.5.08.000967-52, 11.5.08.001056-89 e 11.5.08.001057-60, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 08, proferida nos autos supracitados. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AM PIZZARIA LTDA. , é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos aos 29 de maio de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7282/2009
Processo Nº: RT 00420-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RONITA PARREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO Vista ao executado da impugnação do reclamante e da União (INSS) pelo prazo de 05 dias, devendo ainda se manifestar no mesmo prazo acerca da retificação dos cálculos, sob pena de preclusão quanto à diferença apurada. Intime-se.

Notificação Nº: 7255/2009
Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos 02228-2008-082-18-00-2, será(ão) levado(s) à Praça no Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO), no dia 14/07/2009, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede do Juízo Deprecado. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/07/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 7288/2009
Processo Nº: RTV 00611-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI DE JESUS LOPES BARROS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Oficie-se ao cartórios descrito às fls.208, solicitando que envie a este Juízo a certidão cartorária do imóvel constante de fls.208 (R-23-M-14.965), cuja cópia deverá seguir anexa. Prazo de 15 dias. Com a resposta, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7289/2009
Processo Nº: RT 01792-2004-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEODENITO DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Vista ao reclamante por 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7262/2009
Processo Nº: RT 00388-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ELI DE FARIA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 375. Considerando o trânsito em julgado da sentença, vista à reclamada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7312/2009
Processo Nº: RT 00414-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IEL MARCIANO DE MORAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7281/2009
Processo Nº: ACCS 00262-2006-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
REQUERIDO(A): PAULO CARLOS MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 156 e 176. Ante o silêncio do exequente, determino o arquivamento provisório dos autos na Secretaria da Vara, nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até que sejam sejam indicados meios ao prosseguimento da execução, independentemente de nova intimação do exequente para esta finalidade. Intime-se. Posteriormente será deliberado acerca da desconstituição da penhora feita pelo Juízo deprecado.

Notificação Nº: 7271/2009
Processo Nº: RT 00948-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN CRISTINA ALVES PANTOJA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO: A liberação do saldo já foi determinada à fl. 320 e a guia foi retirada dos autos à fl. 322. Considerando que o saldo não foi levantado e diante do requerimento do segundo reclamado, expeça-se nova guia para levantamento do saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7264/2009
Processo Nº: AINDAT 01797-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 06/07/09 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7265/2009
Processo Nº: AINDAT 01797-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 06/07/09 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7290/2009
Processo Nº: RT 00010-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Vista às partes da impugnação da União pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7272/2009
Processo Nº: RT 01018-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fl. 761 para extração de carta de sentença, considerando que uma das matérias discutidas no agravo de petição interposto pela executada diz respeito às horas extras, as quais compõem a base de cálculo para apuração das demais parcelas. Ou seja, de todo modo não será possível liberar nenhum valor antes da decisão do egrégio Regional, posto que há incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, sendo necessário saber o valor definitivo das parcelas.

Notificação Nº: 7286/2009
Processo Nº: RT 01962-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Recebo o agravo de petição interposto pela União (INSS). Vista pelo prazo legal.

Notificação Nº: 7257/2009
Processo Nº: RT 02065-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Converto o depósito de fls. 562 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7254/2009
Processo Nº: RT 02240-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7279/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: THIARLENE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4459/2009 (fl. 404), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7277/2009
Processo Nº: RT 00593-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4521/2009 (fl. 271), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7269/2009
Processo Nº: RT 00618-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JAMES DEAN RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Registro que a matéria discutida nos embargos à execução de fls. 677/678 não se refere ao crédito do exequente. Assim, do depósito recursal de fls. 576, bem como da conta judicial de fls. 675, a Secretaria deverá: a) liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente; b) recolher o imposto de renda e as custas.

Notificação Nº: 7274/2009
Processo Nº: RT 00666-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FIDELIS AMORIM JUNIOR
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto pela União (INSS). Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 7275/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7296/2009
Processo Nº: RT 00998-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JERONIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): F. DANTAS ATAC. VAREJO DE CONFECÇÃO E CALÇADOS LTDA. (TESOURA DE OURO)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e a CTPS), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7284/2009
Processo Nº: RT 01210-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA ROSA FATIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Antes de deliberação acerca do pedido de remoção dos bens penhorados, incluo o feito na pauta do dia 24/06/2009, às 08:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a reclamada via mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 7260/2009
Processo Nº: RT 01374-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER HELDER BRAS SILVA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante da retificação dos cálculos para inclusão das parcelas deferidas na decisão de embargos de declaração, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida (R$1.204,48), sob pena de execução, bem como fornecer no mesmo prazo as guias do seguro-desemprego. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 7261/2009
Processo Nº: RT 01374-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER HELDER BRAS SILVA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 7260/2009
Processo Nº: RT 01374-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER HELDER BRAS SILVA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante da retificação dos cálculos para inclusão das parcelas deferidas na decisão de embargos de declaração, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida (R$1.204,48), sob pena de execução, bem como fornecer no mesmo prazo as guias do seguro-desemprego. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 7258/2009
Processo Nº: RTSum 01854-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS ANTUNES SCARTEZINI
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LÍDER MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06 a 13, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7313/2009
Processo Nº: RTOrd 02209-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: IDELNI DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 99/103, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$1.031,32 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7314/2009
Processo Nº: RTOrd 02209-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: IDELNI DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINDALVA LACERDA LOPOS COSTA + 001
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 99/103, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$1.031,32 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7287/2009
Processo Nº: RTOrd 02293-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$39.265,31, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Uma vez que a execução processar-se-á via precatória, intime-se o reclamante, dando-lhe ciência dos cálculos homologados. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7310/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA AMÉLIA PEDROSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 201/207, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados , nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7311/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA AMÉLIA PEDROSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 201/207, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados , nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do

Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7263/2009
Processo Nº: RTOrd 00315-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LUCAS MACHADO FELIZARDO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário apresentado pelo 2º co-reclamado. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7285/2009
Processo Nº: RTSum 00352-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCIANE HELENA DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Ante o esclarecimento prestado pela Contadoria, de que depois da edição do Decreto 6.727/2009 o aviso prévio está sujeito à incidência da contribuição previdenciária, concedo ao reclamado 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida (R$230,40), bem como as custas (R$12,76), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 7273/2009
Processo Nº: RTSum 00408-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA MACHADO CAMILO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da manifestação de fl. 97, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7309/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WELDEL LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 147/151, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7291/2009
Processo Nº: RTSum 00794-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NUNES COSTA NETO + 001
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS CINPOCFC
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Registre-se o apensamento à este feito da Cautelar Inominada nº 781/2009. Incluo o feito na pauta do dia 22/06/2009, às 09:20 horas, para realização de audiência una. Intimem-se as partes, para comparecerem nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7294/2009
Processo Nº: RTSum 00873-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO ALMEIDA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VALÉRIA CARDOSO DE SOUZA CRUZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante a devolução das notificações de fls.16/17, retiro o feito da pauta do dia 03/06/2009, e incluo-o na pauta do dia 24/06/09 às 09:50h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se os reclamados por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4400/2009
PROCESSO Nº ExFis 02016-2005-005-18-00-3
REQUERENTE : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): LYRA MODAS LTDA.
CPF/CNPJ : 02.549.053/0001-91
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a primeira requerida, LYRA MODAS LTDA - CPF/CNPJ: 02.549.053/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela União (Procuradoria da Fazenda Nacional). Vista para, querendo, contra-minutar. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de LYRA MODAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e seis de maio de 2009. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4589/2009
PROCESSO Nº RT 00466-2007-005-18-00-3
EXEQÜENTE : UNIÃO
RECLAMANTE : ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
EXECUTADO(S): JOSÉ LUIS DOMINGOS + 001
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ LUIS DOMINGOS – CPF 402.793.831-34 e JOSÉ FONSECA DE MENEZES – CPF 290.853.811-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução nos valores de R$58,88 e R$208,71, respectivamente, atualizados até 29/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ LUIS DOMINGOS e JOSÉ FONSECA DE MENEZES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 4523/2009
PROCESSO Nº RT 00287-2008-005-18-00-7
RECLAMANTE: IRAIDES DOS REIS SOUZA
RECLAMADA: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
CNPJ: 02.735.801/0001-20
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica citado o executado, REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS -CNPJ:02.735.801/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$62.079,36(sessenta e dois mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), atualizados até 28/02/2009. Fica intimado da penhora realizada no imóvel indicado às fls.46, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à penhora, com sendo: "01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 7, da quadra 19, sito à Rua Iavai com a Rua Santo Agostinho, Bairro Ipiranga, Setor Campinas nesta Capital, com a área de 700,00m², sendo:24,479 metros de frente para a Rua Iavai; 6,053 metros chanfrado; 20,370 metros de fundo com o lote 09; 29,956 à direita com a Rua Santo Agostinho; e 29,296 metros à esquerda com o lote 08. Registrado sob a matrícula nº 89.550, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)." E para que chegue ao conhecimento de REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS - CNPJ:02.735.801/0001-20, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4460/2009
PROCESSO Nº RT 01141-2008-005-18-00-9
EXEQÜENTE(S): RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
EXECUTADO(S): KEILA APARECIDA DE CASTRO ALVES
CNPJ: 875.930.171-68
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KEILA APARECIDA DE CASTRO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.121,89 (quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 31/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KEILA APARECIDA DE CASTRO ALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de maio de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4485/2009
PROCESSO Nº RT 01249-2008-005-18-00-1
RECLAMANTE: RICARDO MACIEL DE FREITAS
RECLAMADO: ROGERIO BATISTA DOS SANTOS , CPF: 711.642.601-97
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROGERIO BATISTA DOS SANTOS - CPF: 711.642.601-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência de que o depósito de fls.248, no importe de R$251,50 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor embargos. E para que chegue ao conhecimento de ROGERIO BATISTA DOS SANTOS - CPF: 711.642.601-97, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de maio de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4555/2009
PROCESSO Nº RT 01667-2008-005-18-00-9
EXEQÜENTE: DIÓGENES DE PAULA FARIA
EXECUTADOS: DJARY ALENCASTRO VEIGA – CPF: 003.828.571-90, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ – CPF: 232.506.661-49, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO – CPF: 014.163.671-87, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA – CPF: 336.293.311-49, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO – CPF: 216.566.901-44, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO - CPF: 500.369.201-34 e ROSANE BOTELHO MOUTINHO - CPF: 425.483.491-87.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA – CPF: 003.828.571-90, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ – CPF: 232.506.661-49, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO – CPF: 014.163.671-87, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA – CPF: 336.293.311-49, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO – CPF: 216.566.901-44, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO - CPF: 500.369.201-34 e ROSANE BOTELHO MOUTINHO - CPF: 425.483.491-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$40.852,61(quarenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), atualizados até 30/03/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4528/2009
PROCESSO Nº RTSum 01895-2008-005-18-00-9
EXEQÜENTE(S): LEONARDO AIRES DE SANTANA JUNIOR
EXECUTADO(S): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
CPF/CNPJ : 07.664.846/0001-75
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$143,06(cento e quarenta e três reais e seis centavos), atualizado até 31/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4437/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02282-2008-005-18-00-9
RECLAMANTE: LUCAS PASSINATO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA, MULTI SERVICE COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas NET COURIER LTDA, MULTI SERVICE COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 61/66, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar os Reclamados NET COURIER LTDA, MULTI SERVICE COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA a pagarem ao Reclamante LUCAS PASSINATO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminada na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes." E para que chegue ao conhecimento de NET COURIER LTDA, MULTI SERVICE COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA e TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de maio de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4522/2009
PROCESSO Nº RTSum 00091-2009-005-18-00-3
RECLAMANTE: RAFAEL SILVA FARIA
RECLAMADO: CLEITON KELI GONÇALVES PACHECO
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pelo Autor para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$5.033,97, já acrescido de juros e atualização monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da legislação pertinente. Os cálculos de liquidação da sentença, ora juntados aos autos, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum

debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se à DRT em razão da ausência de anotação da CTPS do reclamante. Custas, pelo reclamado, no importe de R$88,35, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$4.417,41, conforme planilha anexa. Intimem-se. Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de CLEITON KELI GONÇALVES PACHECO é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4479/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00673-2009-005-18-00-0
RECLAMANTE: CRISTIANO GUERRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESTIMA E GARCIA LTDA (SUCESSORA DA BATAGIN E GARCIA LTDA), CPF/CNPJ: 06.305.980/0001-17
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 12.03.2009, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada, bem como certidão narrativa para habilitação ao seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 11:37 encerrou-se. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho.' E para que chegue ao conhecimento de ESTIMA E GARCIA LTDA, SUCESSORA DA BATAGIN E GARCIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de maio de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4420/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00931-2009-005-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOVINIANO GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 00.009.282/0001-98
Data da audiência: 09/06/2009 às 15:00 horas.
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. "PEDIDOS: DAS VERBAS RESCISÓRIAS: Consoante fundamentação supra, o reclamante requer o pagamento em audiência dos pedidos acima e abaixo, admiti-se a compensação de valores comprovadamente quitados, quais sejam:
Maior remuneração: R$651,30
-aviso prévio indenizado – item 05 – R$651,30
-diferença sobre o saldo de salário – item 06 – R$204,80
-auxilio-alimentação (26 dias de janeiro/09) – item 06 – R$72,75
-diferença do 13º salário prop./2009 (02/12) – item 07 – R$73,98
-diferença de férias prop. (09/12) – item 08 – R$177,23
-diferença de 1/3 constitucional s/as férias – item 08 – R$59,09
-FGTS (não depositado – 03 meses) – item 09 – R$156,32
-FGTS (depositado – já soerguido pelo obreiro) – item 09 – R$224,86
-FGTS (multa de 40% s/FGTS de todo pacto laboral) – item 09 – R$152,48
-seguro-desemprego-indenização substitutiva (3 x R$465,00) – item 10 – R$1.395,00
-multa do art. 477, § 8º da CLT – item 11 – R$651,30
-multa do art. 467, da CLT – item 11 – R$583,20
-soma – R$ 4.402,31
-dedução do FGTS levantado – R$(-) 224,86
-soma – R$4.177,45
-honorários advocatícios – 15% - item 12 – R$626,62
TOTAL – R$4.804,07
Requer, também: Requer apuração dos valores ora pleiteados, em regular liquidação de sentença, acrescidos de juros moratórios e correção monetária. Sejam as reclamadas condenadas a pagarem ao reclamante, as verbas acima especificadas, em audiência, sob pena de serem acrescidas de 50%, conforme estabelece o art. 467 da CLT. Requer seja o 2º reclamado condenado a responder subsidiariamente pelas verbas pleiteadas nesta peça inicial, caso haja inadimplemento das mesmas por parte da 1ª reclamada, tendo em vista que todos os pedidos estão relacionados com a condenação subsidiária. Requer, sejam as reclamadas compelidas a integralizar os depósitos fundiários, bem como, depositar a multa de 40% na conta vinculada do FGTS, sob pena de pagarem os valores correspondentes ao autor, com a liberação das guias de levantamento, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Seja a 1ª reclamada condenada a fornecer as guias do seguro-desemprego, em prazo a ser estipulado em sentença, sob pena de converter-se a obrigação de dar em obrigação pecuniária, com pagamento, pelas reclamadas, de 03 (três) parcelas do seguro-desemprego diretamente ao reclamante, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. A incidência do FGTS sobre todas as verbas de caráter salarial deferidas. Concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, por ser o reclamante, sem condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer o pagamento dos honorários advocatícios por paerte das reclamadas com base na Lei nº 5.584/70, interpretada pelo Enunciado nº 219 do TST, eis que o reclamante está devidamente assistido pelo sindicato de sua categoria, conforme declaração, em anexo e demais despesas que se fizerem necessárias. Requer respeitosamente a notificação da 1ª reclamada por edital e a 2º no endereço já mencionado, para comparecerem na audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, o pedido sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, afinal sejam condenadas no pagamento dos pedidos e parcelas abaixo e acima, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e perícias,se necessárias. Dá-se à presente o valor de R$4.804,07 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos). Neste termos, pede e espera deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de maio de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8350/2009
Processo Nº: RT 01381-2001-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA MELO DANTAS
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO PRE UNIVERSITARIO DE GOIANIA + 002
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (guia).

Notificação Nº: 8353/2009
Processo Nº: RT 00510-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSE LOPES
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 8349/2009
Processo Nº: RT 01955-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE ROSA REZENDE
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8359/2009
Processo Nº: Monito 02117-2005-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA. FREE CARNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 8342/2009
Processo Nº: ExProvAS 00878-2007-006-18-01-2 6ª VT
EXEQUENTE...: CÉLIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 8355/2009
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$15.373,42,, atualizado até 29/05/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8345/2009
Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDER SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8357/2009
Processo Nº: RT 00247-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU PAULO JURASZCK
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): DORILDO EMILIO GALLE
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, em cinco dias, caso queira,manifestar-se acerca da petição de fls. 181/184, ressaltando que seu silêncio importará em concordância com as termos ali constantes.

Notificação Nº: 8352/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Notificação Nº: 8347/2009
Processo Nº: RT 00413-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AUTOR/EXECUTADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8340/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8324/2009
Processo Nº: RT 01071-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1.Na ata de fls. 556/558 foi tomado o depoimento das partes e ouvidas duas testemunhas do autor, onde não foi determinado encerramento da instrução devido ao pedido do autor para esclarecimentos na perícia realizada.2.À fl. 563 o autor requer a notificação de mais três testemunhas.3.Indefiro o pedido, a uma pois o reclamante já indicou 2 testemunhas e a quantidade máxima permitida são 3, nos termos do art. 821 da CLT, a duas porque já houve a produção de prova testemunhal, restando apenas o encerramento da instrução.4.Designo a data de 09/06/2009 às 15h40m para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.5.Intimem-se.

Notificação Nº: 8354/2009
Processo Nº: RT 01171-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GRECYLIANE MARIA ARANTES
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 8348/2009
Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8344/2009
Processo Nº: RT 01292-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FÉLIX DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANINI
RECLAMADO(A): AVON COMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8346/2009
Processo Nº: ACCS 01307-2008-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): M3 EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AUTOR/EXECUTADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº/2005.

Notificação Nº: 8365/2009
Processo Nº: RT 01740-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL) + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: dê-se vista ao reclamado prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pelo 1º reclamado DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8366/2009
Processo Nº: RT 01740-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO S. COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: dê-se vista ao reclamado prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pelo 1º reclamado DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8314/2009
Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Diante do silêncio do reclamante e das 1ª e 3ª reclamadas, entendo que não há prova oral a ser produzida. A 2ª reclamada peticionou à fl. 256, informando que não pretende produzir prova oral. Assim, para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2009 às 11:10 horas, sendo facultado o coamprecimento das partes. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 8315/2009
Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Diante do silêncio do reclamante e das 1ª e 3ª reclamadas, entendo que não há prova oral a ser produzida. A 2ª reclamada peticionou à fl. 256, informando que não pretende produzir prova oral. Assim, para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2009 às 11:10 horas, sendo facultado o coamprecimento das partes. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 8316/2009
Processo Nº: RT 01814-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E TLMK + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Diante do silêncio do reclamante e das 1ª e 3ª reclamadas, entendo que não há prova oral a ser produzida. A 2ª reclamada peticionou à fl. 256, informando que não pretende produzir prova oral. Assim, para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2009 às 11:10 horas, sendo facultado o coamprecimento das partes. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores.

Notificação Nº: 8364/2009
Processo Nº: RTOrd 01930-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8367/2009
Processo Nº: RTOrd 02004-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: NARDEU GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MIRTES FERREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8351/2009
Processo Nº: RTOrd 02007-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID PAULO XAVIER MESQUITA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ROTOR DIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. (REP/POR: ANTONIO ROGÉRIO DE LIMA)
ADVOGADO....: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8362/2009
Processo Nº: RTOrd 02145-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELCIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8341/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NERO RODRIGUES COSTA LUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8341/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NERO RODRIGUES COSTA LUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8358/2009
Processo Nº: RTSum 02228-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIEIDE ROSA MACHADO
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): BRUNO RESTAURANTE E LANCHONETE + 002
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 8356/2009
Processo Nº: RTSum 02256-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ESTELITA RODRIGUES
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
RECLAMADO(A): MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.813,14,, atualizado até 29/05/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8360/2009
Processo Nº: RTOrd 02288-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.760,27,, atualizado até 30/05/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8361/2009
Processo Nº: RTOrd 02288-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.760,27,, atualizado até 30/05/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8363/2009
Processo Nº: RTOrd 02288-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.760,27,, atualizado até 30/05/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8343/2009
Processo Nº: RTSum 00276-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDUARDO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8322/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MACHADO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DANIELA CRISTINA DE FRANÇA UNMECA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/06/2009, às 08:35 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8317/2009
Processo Nº: RTOrd 00838-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1-Diante do teor da certidão de fl. 37, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/06/2009. Dê-se ciência ao primeiro e segundo reclamados, com urgência.2-Em seguida, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da terceira reclamada, sob pena de extinção da ação sem apreciação de mérito.

Notificação Nº: 8325/2009
Processo Nº: RTOrd 01007-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DONIZETE DE LIMA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/06/2009, às 13:35 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8333/2009
Processo Nº: RTSum 01008-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GOMES ALVES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): JOHN FASHION LAVANDERIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/06/2009, às 13:40 horas, para audiência UNA- RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8327/2009
Processo Nº: RTSum 01009-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS LEAL
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): FIRESTAR MANUTENÇÃO PREDIAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/06/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8328/2009
Processo Nº: RTOrd 01011-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8336/2009
Processo Nº: RTSum 01012-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EMÍLIO GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/06/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8330/2009
Processo Nº: RTOrd 01013-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8337/2009
Processo Nº: RTOrd 01014-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA NARCISO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/06/2009, às 13:35 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8338/2009
Processo Nº: RTOrd 01014-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA NARCISO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/06/2009, às 13:35 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8339/2009
Processo Nº: RTOrd 01014-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA NARCISO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/06/2009, às 13:35 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4741/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02232-2008-006-18-00-8
RECLAMANTE: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. , CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
Data da audiência: 23/06/2009 às 11:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/06/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da

Justiça.Valor da causa: R$ 20.880,16.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4716/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01014-2009-006-18-00-7
RECLAMANTE: SILVANA NARCISO DA SILVA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX), CNPJ nº 08.811.063/0001-30 E CINTIA APARECIDA MAFFINI, CPF nº 141.232.718-01.
Data da audiência: 17/06/2009 às 13:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/06/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 2.931,10.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) E CINTIA APARECIDA MAFFINI , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7162/2009
Processo Nº: RT 00638-1997-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7110/2009
Processo Nº: RTV 00233-2002-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NO AUTOS DA CPEX 00823-2008-211-18-00-2, DO JUÍZO DE FORMOSA (CP 00025-2009-211-18-00-1), PARA O DIA 06/07/2009, ÀS 14:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/08/2009, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL ALVARO SÉRGIO FUSO, JUCEG N. 035.

Notificação Nº: 7135/2009
Processo Nº: RT 01602-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 673/676 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, decido REJEITAR os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA, bem como ACOLHER EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Homologo os cálculos retificados às fls. 626-71, fixando o valor da execução em R$45.295,85, atualizada até 31/01/2005, já incluídas as custas, pela devedora, no importe de R$99,61, nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT (R$55,35 + 44,26). ALENCAR, em 29/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos de fls. 626-71 até a data do trânsito, deduzindo-se o valor incontroverso já liberado ao exequente (fl. 610) e o IR recolhido (fl. 581).

Notificação Nº: 7134/2009
Processo Nº: RT 00943-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DORIGUETTO PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA - PAIM T-9
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL DE FL. 180, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 7164/2009
Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$17.908,03, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor garante a execução.

Notificação Nº: 7147/2009
Processo Nº: RT 00218-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENIS ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARMEM SANDRA ROSA - ME (AUTO POSTO 3T)
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 224-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CARMEM SANDRA ROSA - ME, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, determinando-se a remessa dos autos à Contadoria para apuração do valor remanescente devido. Após o retorno dos autos da Contadoria, intime-se a devedora (informando o valor apurado) e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Nada mais.

Notificação Nº: 7145/2009
Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nada obstante os termos do despacho de fl. 452, há que se ter em mente que houve expedição de certidão de crédito, inclusive com a intimação da parte autora para comparecer na Secretaria, a fim de retirar a certidão (intimação de fl. 446). Logo, nada mais há para ser deliberado neste feito razão pela qual determina-se o arquivamento dos autos do processo. Caso haja interesse, competirá ao Reclamante, munido da certidão de crédito, pleitear o prosseguimento dos atos executórios, desde que indique bem certo de forma a permitir a execução, consoante os termos do Provimento Geral Consolidado. Intime-se. Em seguida, arquivem-se.

Notificação Nº: 7130/2009
Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA RIANI BRUNO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO DE FLS.840, 1º PARÁGRAFO DE SEGUINTE TEOR: Considerando que a reclamada BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. foi incorporada pela empresa BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., conforme alteração contratual juntada às fls. 811/832, retifique-se o polo passivo para BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. (CNPJ 48.740.351/0001-65). CIÊNCIA À DEVEDORA: PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO DE FLS.844,

DE SEGUINTE TEOR: Intime-se a devedora do teor do primeiro parágrafo do despacho de fls. 840. Ainda, intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$86.941,06, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 7183/2009
Processo Nº: RT 02020-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RETIRAR AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO PARCIAL. OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 7152/2009
Processo Nº: RT 00542-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO ANACLETO DE TOLEDO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA (FLS. 255-60).

Notificação Nº: 7141/2009
Processo Nº: RT 01067-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES DURÇULINO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a manifestação do Setor de Cálculos Judiciais às fls. 102, intime-se o reclamante para que comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor levantado a título de FGTS, bem como a quantidade e o valor das parcelas de seguro-desemprego recebidas/ deferidas.

Notificação Nº: 7138/2009
Processo Nº: RT 01093-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONTIJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 415/436 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 7153/2009
Processo Nº: RT 01122-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JODVAM SEBASTIÃO PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, conforme decisão de fl. 93, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 7117/2009
Processo Nº: RT 01287-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MILCILENE MARTINS COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada do(a) obreiro(a) e emitir o TRCT, com código 01, e guias para recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 7178/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação do autor, converte-se o feito em diligência, determinando-se novamente a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que apure a média salarial do autor considerando a soma da média remuneratória extraída extratos bancários de fls. 78?89, apurada às fls. 315, mais os valores dos descontos realizados pela reclamada constantes dos contracheques, referentes ao mesmo período. Após, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RT 01620-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GALDELITO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO. A CERTIDÃO ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7173/2009
Processo Nº: RTOrd 02104-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1156/1164 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 10.11.2003, exceto em relação ao FGTS cuja prescrição é trintenária e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar ao reclamante, SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- salários retidos de fevereiro?2006 a 23.09.2008; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- domingos e feriados, em dobro. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7179/2009
Processo Nº: RTOrd 02173-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PIRES JUNIOR
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Ante a irregularidade de representação arguída pelo reclamante, converte-se o feito em diligência, determinando-se a juntada pelo reclamado do Estatuto Social e registro da CTPS do preposto nomeado na ata de audiência de fls. 83/84, Sr. Ronaldo Ribeiro Braziel, a fim de demonstrar sua condição de empregado, a fim de permitir a apreciação pelo juízo. Prazo de 05 dias. Após, vistas ao reclamante por igual prazo. Em seguida, designe-se audiência de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7179/2009
Processo Nº: RTOrd 02173-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PIRES JUNIOR
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Ante a irregularidade de representação arguída pelo reclamante, converte-se o feito em diligência, determinando-se a juntada pelo reclamado do Estatuto Social e registro da CTPS do preposto nomeado na ata de audiência de fls. 83/84, Sr. Ronaldo Ribeiro Braziel, a fim de demonstrar sua condição de empregado, a fim de permitir a apreciação pelo juízo. Prazo de 05 dias. Após, vistas ao reclamante por igual prazo. Em seguida, designe-se audiência de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7176/2009
Processo Nº: RTOrd 02256-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANJO DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NOVO BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 115/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, SEBASTIÃO ANJO DA COSTA, em face da reclamada, NOVO BRASIL TRANSPORTES LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) calculadas sobre R$ 19.576,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7177/2009
Processo Nº: RTOrd 02307-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Ante a prova oral produzida e o pedido de horas extras formulado na inicial, converte-se o feito em diligência, determinando-se a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que verifique, ainda que por amostragem, a existência ou não de horas extras devidas pela ré, apuradas dos espelhos de ponto constantes dos autos, observadas as folgas compensatórias ali registradas e eventuais pagamentos. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7148/2009
Processo Nº: RTOrd 00030-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 114 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pela UNIAO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes, sendo a embargante, inclusive, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela requerente às fls. 103-11, caso queira, no prazo legal de 08 dias. Nada mais.

Notificação Nº: 7175/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ED AIRON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 121/126 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ED AIRON GOMES DOS SANTOS, em face da reclamada, CICAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.031,74 (um mil e trinta e um reais e setenta e quatro reais) calculadas sobre R$ 51.587,36 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7116/2009
Processo Nº: RTSum 00138-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA FERREIRA BATISTA ROSA
ADVOGADO....: KIME FABRICANTE HIRATA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA. ME
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 70, fixando em R$43,83 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.899.932/0001-43, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7144/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLERISVALDO PEDROSA FAULA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS DUAS ÚLTIMAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO, BEM COMO PARA CIÊNCIA DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 553/554.

Notificação Nº: 7142/2009
Processo Nº: RTOrd 00352-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PASSOS
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): LAZARA SEBASTIANA TELES (TRIP FASHION) + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada da petição e documentos juntados pela reclamante às fls. 299-302, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo acima, voltem os autos conclusos para prolação de sentença.

Notificação Nº: 7161/2009
Processo Nº: RTSum 00361-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar o TRCT acostado na contracapa dos autos do processo. À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 10,64, sob pena de remessa de expediente ao Bacen para o bloqueio de contas, desde já autorizado no caso de inércia.

Notificação Nº: 7146/2009
Processo Nº: RTSum 00385-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CINOANE COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): DONA MOLDA LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, em dez dias, comprovar o recolhimento dos encargos sociais decorrentes do acordo homologado. Consoante valores apurados no posto local do INSS, o valor a ser recolhido importa em R$ 537,51. Faculta-se à Reclamada, se preferir, efetuar o depósito do referido valor em uma conta judicial, à disposição deste Juízo. Nessa hipótese, competirá à Secretaria expedir a GPS visando o recolhimento do numerário, zerando o saldo da conta judicial.

Notificação Nº: 7132/2009
Processo Nº: RTOrd 00397-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WELSON DIVINO CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RL - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 7129/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVALDO DE OLIVEIRA PAES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL (DE FLS. 755). OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVALDO DE OLIVEIRA PAES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL (DE FLS. 755), BEM COMO LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOZIVALDO DE OLIVEIRA PAES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO TOTAL (DE FLS. 49), BEM COMO LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 7165/2009
Processo Nº: RTOrd 00627-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SINARA MORAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: DANIELLA ARAÚJO DAMASCENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 295/298 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho Goiânia acolher a Exceção de Incompetência Territorial arguída pelos excipientes, BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., na Reclamação Trabalhista proposta por SINARA MORAES, reconhecendo a incompetência deste Juízo. Remetam-se os autos à douta Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, com nossas homenagens. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7174/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 137/141 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, DEUSA APARECIDA DE SOUZA, em face da reclamada, CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 686,60 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) calculadas sobre R$ 34.330,30 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7139/2009
Processo Nº: RTSum 00714-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUSILENE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 18-39 à reclamante, sendo que os autos estarão à disposição, na Secretaria da Vara, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7140/2009
Processo Nº: RTSum 00738-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELIA CARDOSO DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Alega a reclamante que não conseguiu habilitar no programa do seguro-desemprego, devido a erro material constante na ata de audiência, no parágrafo das parcelas discriminadas de natureza indenizatória. Razão lhe assiste. Assim, nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se a ata de fls. 63-5. No 4º § da fl. 64, onde se lê: “As partes declaram que a transação é composta de 23,0477% de parcelas de natureza salarial no valor de R$ 599,24, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 76,9523% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a plano de saúde(R$ 335,10), vale transporte(R$ 142,98), auxílio alimentação(R$ 493,57), cesta básica(R$ 31,28), multa do art. 467/CLT(R$ 203,71), multa do art. 477/CLT(R$ 101,14), seguro desemprego(R$ 277,02), diferença de FGTS + multa de 40%(R$ 214,17) e diferença de férias + 1/3 indenizadas(R$ 201,79).” Leia-se: “As partes declaram que a transação é composta de 33,71% de parcelas de natureza salarial no valor de R$ 876,26, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 66,29% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a plano de saúde(R$ 335,10), vale transporte(R$ 142,98), auxílio alimentação(R$ 493,57), cesta básica(R$ 31,28), multa do art. 467/CLT(R$ 203,71), multa do art. 477/CLT(R$ 101,14), diferença de FGTS + multa de 40%(R$ 214,17) e diferença de férias + 1/3 indenizadas(R$ 201,79).” Extraia-se cópia deste despacho, autenticando-o e intimando a reclamante para recebimento, visando a regularização junto ao MTb. Intime-se, ainda, a reclamada. Após, aguarde-se o vencimento da última parcela acordada (25/11/2009).

Notificação Nº: 7170/2009
Processo Nº: RTSum 00783-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MONTEIRO LUCENA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO MEDEIROS DA SILVA ME
ADVOGADO....: REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 35/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PAULO FERNANDO MEDEIROS DA SILVA ME, a pagar à reclamante, JULIANA MONTEIRO LUCENA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa moratória convencional; g)- indenização do período de estabilidade provisória; h)- salário família; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado e período estabilitário, de 14.10.2008 a 27.03.2009, bem como verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 12.11.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7167/2009
Processo Nº: RTOrd 00786-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS

RECLAMADO(A): TRANS ROBERTO TRANSPORTE E TURISMO
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 15/07/2009, ÀS 10:10 HORAS, PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 7154/2009
Processo Nº: RTOrd 00788-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE A AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 14/07/2009 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 7155/2009
Processo Nº: RTOrd 00788-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE A AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 14/07/2009 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 7156/2009
Processo Nº: RTOrd 00788-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE A AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 14/07/2009 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 7166/2009
Processo Nº: RTSum 00837-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MORAIS SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., a proceder à retificação da CTPS da reclamante, KARLA MORAIS SILVEIRA, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 18.04.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, nos termos da fundamentação. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega de novos formulários para percepção do seguro desemprego, com a retificação da data de término contratual, em 48 horas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre R$ 600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7123/2009
Processo Nº: RTSum 00840-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DIANARI SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): METALÚRGICA SÃO FRANCISCO LTDA. ME
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 29, fixando a condenação em R$22,56. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00. CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$22,56) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7128/2009
Processo Nº: RTSum 00840-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DIANARI SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): METALÚRGICA SÃO FRANCISCO LTDA. ME
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 29, fixando a condenação em R$22,56. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00. CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$22,56) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7124/2009
Processo Nº: RTSum 00849-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO MODERNIDAD LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A Reclamada peticionou juntando o TRCT, as guias do SD e devolveu a carteira de trabalho do Reclamante. Posteriormente, apresentou a chave de conectividade. Entretanto, nada há para ser deliberado porquanto o Magistrado condutor da audiência designada (fl. 32) extinguiu o feito em razão do não-comparecimento do Reclamante (CLT, art. 844). Logo, os documentos deverão ser devolvidos à Reclamada, salvo na hipótese de permitir, expressamente, que o Reclamante retire-os. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 7180/2009
Processo Nº: RTSum 00856-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28/32 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, a pagar ao reclamante, EDILSON ALVES DE BRITO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário e salário retido; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do autor, bem como certidão para percepção do seguro desemprego. Expeça-se ofício para habilitação do crédito do autor junto ao processo 3096/08 da 3ª Vara da Comarca de Barueri/SP, ante a recuperação judicial da ré. Por se tratar de matéria de ordem pública, deverá a reclamada proceder à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 08.01.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7171/2009
Processo Nº: RTSum 00868-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ZANONE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 79/81 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ZANONE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, em face da reclamada, BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7172/2009
Processo Nº: RTSum 00868-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ZANONE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
RECLAMADO(A): BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO) + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 79/81 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ZANONE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, em face da reclamada, BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6771/2009
Processo Nº: RT 00692-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: ANGELO MARIO PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho: Vistos os autos. O reclamante, por meio da petição de nº 42494/2009, requer a baixa em sua CTPS. Indefiro o pleito, tendo em vista que os autos foram arquivados definitivamente em 2003 e eliminados em 2009. Intime-se o peticionário, devolvendo-lhe a presente petição e documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RTN 01406-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: CELESTE INES SANTORO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante, sobre o pedido de antecipação de honorários periciais, constante de fl. 314. (...)'.

Notificação Nº: 6784/2009
Processo Nº: AIND 02050-2005-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: UBALDIR LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
REQUERIDO(A): CLIPEGO CINICA DE PNEUMOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. REP. P/ GENTIL GONDINHO E BRAGMAR EMÍLIO BRAGA
ADVOGADO....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: 'Vistos os autos. Intime-se a exequente/requerida para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 6783/2009
Processo Nº: RT 01361-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERNANDES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Considerando que houve interposição de AIRR, e que foram encaminhados ao C. TST (certidão fls. 575/576), aguarde-se o trânsito em julgado da decisão para posterior deliberação sobre o pedido de expedição de alvará para levantamento do depósito recursal. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 6761/2009
Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL APARECIDO JAÚ
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, vista da manifestação do Setor de Cálculos Judiciais às fls. 664. Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6762/2009
Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL APARECIDO JAÚ
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO BLEY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, vista da manifestação do Setor de Cálculos Judiciais às fls. 664. Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6767/2009
Processo Nº: RT 01891-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISA GOMES LOIOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 584, nos termos do despacho de fls. 553.

Notificação Nº: 6768/2009
Processo Nº: RT 00996-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KENED PIRES MARINHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LS DE OLIVEIRA EVENTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, nos termos do despacho de fls. 76, abaixo transcrito: [...] Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 75, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho. Goiânia, 29 de maio de 2009, sexta-feira.'

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RT 01164-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls.535, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 6758/2009
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/06/2009, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/07/2009 às 09:25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 6759/2009
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/06/2009, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 03/07/2009 às 09:25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 6756/2009
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 345. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6774/2009
Processo Nº: RT 00465-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: TIARA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARE)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Nada deferir quanto a manifestação da exequente, às fls. 85/101, eis que a execução pelo acordo descumprido já iniciou-se e prossegue com as diligências que lhe são cabíveis. Aguarde-se a resposta do ofício expedido a JUCEG. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 6782/2009
Processo Nº: RT 01621-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ERONES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): VENNY FAST FOOD LTDA. (N/P SÓCIO: JOSÉ VALTER LEMOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6781/2009
Processo Nº: RT 01847-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.C.A. NASCIMENTO ARQUITETURA E URBANISMO (SQUADRUS S/C) REP/POR: ANTONIO CARLOS DE A. NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.178/187. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6770/2009
Processo Nº: RTSum 02093-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINAIR REGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 456. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6777/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO SOUSA DA CUNHA
ADVOGADO....: MARAYSA DI MANOEL CAIADO
RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição de fls. 114/115.

Notificação Nº: 6766/2009
Processo Nº: RTOrd 00122-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): AIR ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 54: Vistos, etc. O reclamante ajuizou reclamatória trabalhista em 14.01.2009, requerendo a anotação de sua CTPS relativa ao período que trabalhou para reclamada, entre outros pedidos. Na audiência realizada no dia 11.02.2009, as partes conciliaram e foi determinada a anotação da CTPS do reclamante com data de admissão em 01.02.2007 e data de afastamento em 30.06.2008 e, ainda, liberação do TRCT no código 01, e formulários de Seguro-Desemprego, portanto o reclamante só conseguiu o reconhecimento do vínculo de emprego com a reclamada na data supra. Conforme deferido na Ata de Audiência, a sua CTPS só foi anotada no mês de fevereiro do corrente ano, mas as datas de admissão e afastamento são retroativas à época do labor. Acontece que o reclamante depois de laborar para reclamada no período reconhecido por esta especializada, firmou novo contrato de emprego com a empresa BERGAMO ALIMENTOS LTDA., com data de admissão em 11.08.2008 e afastamento em 08.11.2008, conforme fls. 17 de sua CTPS. Como o vínculo com a reclamada só foi reconhecido em fevereiro do corrente ano, através da reclamatória trabalhista interposta, seu contrato de trabalho foi anotado, posteriormente, fls. 19 de sua CTPS. Conforme orientação do MTE em sua página, www.mte.gov.br, que trata da Suspensão/Cancelamento do Benefício encontramos os seguintes dizeres: 'Caso o motivo da suspensão tenha sido a admissão em novo emprego, o que implica em não recebimento integral do Seguro-Desemprego, o trabalhador poderá receber as parcelas restantes, referentes ao mesmo período quisitivo, desde que venha a ser novamente dispensado sem justa causa,'. Em face do exposto acima, expeça-se Certidão Narrativa para habilitação do reclamante ao recebimento das parcelas faltantes do Seguro-Desemprego, desde que preenchidos os requisitos e normas legais. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6773/2009
Processo Nº: RTSum 00134-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PETERSON LTDA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo declarar a existência do pacto laboral noticiado e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a Reclamada CONSTRUTORA PETERSON LTDA, a pagar ao Reclamante VALDISON APARECIDO DE CARVALHO, tão-logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, além dos ônus decorrentes da litigância de má-fé conforme cálculos anexos, e a anotar a CTPS do Reclamante. Juros e correção monetária incidem na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações (art. 883, da CLT; art, 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91; Súmulas nºs 200 e 381, do TST e OJ nº 300, da SDI-1/TST). Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA'. Por se tratar de sentença líquida, o(a) Reclamado(a)-Réu(é) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo(a) Reclamado(a), calculadas conforme cálculos anexos. Para os fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida conforme o disposto no § 9º, do art. 214, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28, da Lei nº 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários, liquidados na planilha de cálculos em anexo, ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 e 87, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum. Nada mais. Às 12h 49min, encerrou-se. 16 TRT18 Registro 1001784445 Publicado por FÁBIO REZENDE MACHADO, em 27/5/2009. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6757/2009
Processo Nº: RTOrd 00499-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. [...]CONCLUSÃO - Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados por VALDECI INÁCIO FERREIRA, absolvendo a reclamada SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA de todos os pedidos, tudo nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra. Concedo, à parte reclamante, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$60.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RTOrd 00524-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 830/834, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6775/2009
Processo Nº: ExCCJ 00654-2009-008-18-00-2 8ª VT
EXEQUENTE...: JUAREZ PIRES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
EXECUTADO(A): CLINICA E PET SHOP LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. O exequente foi intimado para para emendar a inicial, fls. 27, no entanto, quedou-se inerte. Peticionou, às fls. 29, requerendo Audiência de Conciliação, tendo sido deferido o pedido. Novamente, quedou-se inerte e sequer compareceu a Audiência de Tentativa de Conciliação. Ante a inércia do exequente e considerando o último parágrafo do despacho de fls. 26, extingo o presente feito sem resolução do mérito. Intime-se o exequente para retirar a certidão de crédito e os documentos que a acompanham, exceto petição inicial e procuração. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6765/2009
Processo Nº: RTOrd 00708-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e à 3ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifestem-se acerca dos embargos de declaração de fls. 139/141, opostos pela 2ª reclamada (COBRA TECNOLOGIA S.A.). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6794/2009
Processo Nº: RTSum 01025-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 15/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6795/2009
Processo Nº: RTSum 01026-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MW & QL COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 15/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6796/2009
Processo Nº: RTSum 01028-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIZ SOARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 15/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6797/2009
Processo Nº: RTOrd 01029-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: PABLES LOPES AMORIM
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 01/07/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 6798/2009
Processo Nº: RTSum 01030-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: UALES GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 15/06/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7854/2009
Processo Nº: RT 01655-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GENILDA PEREIRA VIANA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7869/2009
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da consulta infojud.

Notificação Nº: 7868/2009
Processo Nº: RT 01307-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ENIELE PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comprovar recolhimento de emolumento para confecção da certidão solicitada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7881/2009
Processo Nº: RT 00273-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA RINCÓN AFONSO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 7859/2009
Processo Nº: RT 00114-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CIDARI DOMINGUES MACHADO
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE & CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7864/2009
Processo Nº: RT 00406-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ARAÚJO MIRANDA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ONE VÍDEO LOCADORA (FLAMBOYANT CAR VÍDEO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7850/2009
Processo Nº: RT 00677-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Homologo o cálculo de fls. 301/304. Intime-se o reclamante para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos cálculos. Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal (fl. 274), nos termos do Provimento TRT 18ª SCR 07/2008. Expeça-se mandado de citação em face do reclamado, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003, deduzido o montante liberado.

Notificação Nº: 7877/2009
Processo Nº: RT 00921-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHAES PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais e contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7867/2009
Processo Nº: ExCCP 01032-2007-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE..: SUELIO GONÇALVES
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J AMARAL (PROP. IVAN JOSÉ DO AMARAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7863/2009
Processo Nº: RT 01198-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDEILDE MONTEIRO LIMA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME. E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA N/P:RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7860/2009
Processo Nº: RT 01247-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE FERNANDES BARROS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: VICTOR LEITON SOLIZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7876/2009
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7870/2009
Processo Nº: RT 01597-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ NEVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7872/2009
Processo Nº: RT 00099-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7853/2009
Processo Nº: RT 00143-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7871/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FELICIANO BARCELOS
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7893/2009
Processo Nº: RT 01264-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para depositar diferença devida no valor de R$23,15. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7851/2009
Processo Nº: RT 01500-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7882/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CRISTIAN PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do agravo de petição interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7883/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CRISTIAN PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO FINASA BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do agravo de petição interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7855/2009
Processo Nº: RTSum 00028-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO RODRIGUES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7849/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7884/2009
Processo Nº: RTOrd 00089-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7885/2009
Processo Nº: RTOrd 00089-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7888/2009
Processo Nº: RTSum 00111-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA AUGUSTA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GNC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7895/2009
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DA PROCURADORA CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante se a testemunha a ser ouvida comparecerá em Juízo independentemente de intimação ou se será ouvida, mediante Carta Precatória, na Vara do Trabalho de São Luiz de Montes Belos. Prazo de 2 dias.

Notificação Nº: 7887/2009
Processo Nº: RTSum 00233-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: TERCILIO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7875/2009
Processo Nº: RTSum 00445-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TRINDADE LTDA
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7856/2009
Processo Nº: RTOrd 00475-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: OTÍLIA DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para comprovar valor levantado, em 05 dias.

Notificação Nº: 7890/2009
Processo Nº: RTSum 00526-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN JEAN DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Anotar a CTPS e entregar guias TRCT e CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7873/2009
Processo Nº: RTOrd 00640-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE PONCIANO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7889/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7891/2009
Processo Nº: RTSum 00658-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAMARGO DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ADRIEL MACHADO SILVA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 26/27. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7886/2009
Processo Nº: RTOrd 00682-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS VITOR
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7878/2009
Processo Nº: RTSum 00695-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NAC DE ENGENHARIA COST LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7879/2009
Processo Nº: RTOrd 00703-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO + 002
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7857/2009
Processo Nº: RTOrd 00818-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): ULTRA FLEX COLCHÕES IND. BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: RUY JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Devolvam-se às partes as petições de nºs 226559/2009 e 226560/2009 (quesitos), porque apresentadas fora do prazo. Reitere-se a intimação do i. Perito para que, no prazo de cinco dias, proceda a retirada dos autos para início dos respectivos trabalhos.

Notificação Nº: 7880/2009
Processo Nº: RTSum 00869-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7839/2009
Processo Nº: RTOrd 00886-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ZELSON LUIZ MOURA MONTEIRO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): RENATO CASCÃO ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, João Batista da Silva, com a justificativa dos Correios: Desconhecido no local. Prazo de 01 dia.

Notificação Nº: 7847/2009
Processo Nº: RTOrd 00895-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, forneça subsídios para a notificação da primeira reclamada. Dê-se ciência à segunda reclamada do adiamento da audiência.

Notificação Nº: 7842/2009
Processo Nº: ConPag 00903-2009-009-18-00-6 9ª VT
CONSIGNANTE..: MACROFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
ADVOGADO.....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
CONSIGNADO(A): JAIR GONÇALVES DIAS (ESPOLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 24/06/2009 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 7840/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MANUEL CARVALHO DE MATOS
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOUTH AMERICA LTDA. (REP POR SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, South América Ltda., com a justificativa dos Correios: Desconhecido no local. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 7841/2009
Processo Nº: RTSum 01025-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS EUGÊNIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
RECLAMADO(A): BRAGA E REFEIÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Fábio Albino da Silva ajuíza a presente reclamatória em face de Braga e Refeições, postulando a condenação da reclamada ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R$5.200,00, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação de quaisquer das verbas postuladas, inobservando o autor as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$104,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R$5.200,00, pelo reclamante, isento. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 7845/2009
Processo Nº: RTOrd 01027-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATA BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: CLELIA COSTA NUNES
RECLAMADO(A): SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 11/11/2008, da lavra do Exmo. Ministro Menezes de Direito, nos autos da Reclamação nº 6.992-3 que, com fundamento no RE-573/202 e na ADI nº 3.395/DF, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar matérias concernentes às relações entre os servidores e o Estado, encaminho os presentes autos à Justiça Comum Estadual, para apreciação, como entender de direito. Retirem-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 7837/2009
Processo Nº: ConPag 01032-2009-009-18-00-8 9ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: MARJA MUHLBACH
CONSIGNADO(A): MARISE ALVES ROSA LOPES DO PRADO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Para efetuar o depósito do valor consignado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7838/2009
Processo Nº: RTOrd 01037-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA HARAS MATA DO ALGODÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Fornecer subsídios para notificação da reclamada. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3959/2009
PROCESSO Nº RT 01738-2008-009-18-00-9
RECLAMANTE: JOAQUINA MARIA BARBOSA DOS SANTOS
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: MARISIA MAIA ANANIAS (RESTAURANTE)
ADVOGADO(A): RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA
Data da Praça 22/07/2009 às 11:45 horas
Data da Praça 29/07/2009 às 11:45 horas
Data do Leilão 14/08/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 7 C/ VIELA, Nº 39, EM FRENTE À CHURRASCARIA LOS PAMPAS CENTRO CEP 74.023-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1 (uma) televisão PHILIPS, 29H, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada à R$ 500,00 (quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3973/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00095-2009-009-18-00-7
EXEQUENTE(S): ALBINO RODRIGUES PINTO
EXECUTADO(S): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 00.107.093/0003-10
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMPLA CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$32.123,79, atualizados até 30/05/2009, sob pena de penhora, BEM COMO PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSTANTE EM RETIFICAR A CTPS DO AUTOR, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3961/2009
PROCESSO Nº ConPag 00803-2009-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
CONSIGNANTE: NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONSIGNADO(A): VALDIVINO ESTEVÃO DA SILVA, CPF: 869.022.291-04
Data da audiência: 23/06/2009 às 08:50 horas.
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1- Designação de audiência, NOTIFICANDO-SE via mandado o consignado, dos termos da presente e para que venha receber o valor que lhe é devido, qual seja, R$640,00, sob pena de ser feito o respectivo

depósito. 2- Que seja deferido o pedido constante nesta consignação, evitando-se prejuízos de elevada monta tanto para a consignante, quanto para o consignado que necessita do valor das verbas rescisórias. 3- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente pela produção de prova testemunhal, pericial, juntada de novos documentos e depoimento pessoal do consignado. Valor da causa: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VALDIVINO ESTEVÃO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6670/2009
Processo Nº: RT 00181-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIUS BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6654/2009
Processo Nº: RT 00223-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CANDIDO SOARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6651/2009
Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GONCALVES
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 6661/2009
Processo Nº: RT 01217-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO-ME (ZP PROMOÇÕES SHOWS RODEIOS E ARQUIBANCADAS) + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, e indeferir o pedido de assistência judiciária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 6668/2009
Processo Nº: RT 00149-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTON GOMES MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento das guias de fls. 70/71. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6682/2009
Processo Nº: RT 00585-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): VIENA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: I- Compulsando os autos, verifico que a sócia MARIA HELENA NOGUEIRA FERRAZ já está incluída no pólo passivo da ação desde a sua propositura e contra ela a execução tem se mostrado infrutífera. Quanto ao sr. ALESSANDRO DENIS NOGUEIRA FERRAZ, indefiro a sua inclusão no pólo passivo da presente execução, em razão de que, embora tenha se valido dos serviços do reclamante, retirou-se da sociedade em outubro/1997, não havendo se falar em execução em seu desfavor. II- Intime-se a reclamante, inclusive para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 6677/2009
Processo Nº: RT 00874-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de crédito para habilitação junto à massa falida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6667/2009
Processo Nº: RT 01141-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 6671/2009
Processo Nº: RT 01211-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SANTOS MAIA
ADVOGADO....: CELI FARIA DE MORAES
RECLAMADO(A): ODONTOMED CENTRO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento da guia de fls. 132.

Notificação Nº: 6681/2009
Processo Nº: RT 02022-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6636/2009
Processo Nº: RT 02112-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DENIS GOMES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do importe de R$33.688,82. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6669/2009
Processo Nº: RT 00612-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERV GERAIS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO GOIÁS FORTE)
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6686/2009
Processo Nº: RT 01319-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EGNALDO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fornecer os dados da conta bancária para recebimento do valor referente a honorários periciais.

Notificação Nº: 6686/2009
Processo Nº: RT 01319-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EGNALDO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fornecer os dados da conta bancária para recebimento do valor referente a honorários periciais.

Notificação Nº: 6666/2009
Processo Nº: RTOrd 01923-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSORIOS PARA CAMINHOES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6663/2009
Processo Nº: RTSum 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: I- Indefiro, por ora, o pedido do reclamante considerando que a recuperação judicial da reclamada foi deferida (fl. 142) o que acarreta a suspensão de todas as execuções que contra ela se processam, por 180 dias. II- Considerando que esse prazo começou a fluir em 15/01/2009 (fl. 142), aguarde-se até 15/07/2009 ocasião em que a Secretaria deverá oficiar à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO solicitando informações acerca do processo de recuperação judicial da reclamada. III- Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6664/2009
Processo Nº: RTSum 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: I- Indefiro, por ora, o pedido do reclamante considerando que a recuperação judicial da reclamada foi deferida (fl. 142) o que acarreta a suspensão de todas as execuções que contra ela se processam, por 180 dias. II- Considerando que esse prazo começou a fluir em 15/01/2009 (fl. 142), aguarde-se até 15/07/2009 ocasião em que a Secretaria deverá oficiar à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO solicitando informações acerca do processo de recuperação judicial da reclamada. III- Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6665/2009
Processo Nº: RTSum 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: I- Indefiro, por ora, o pedido do reclamante considerando que a recuperação judicial da reclamada foi deferida (fl. 142) o que acarreta a suspensão de todas as execuções que contra ela se processam, por 180 dias. II- Considerando que esse prazo começou a fluir em 15/01/2009 (fl. 142), aguarde-se até 15/07/2009 ocasião em que a Secretaria deverá oficiar à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO solicitando informações acerca do processo de recuperação judicial da reclamada. III- Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6683/2009
Processo Nº: RTSum 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o pedido do reclamante considerando que a recuperação judicial da reclamada foi deferida (fl. 142) o que acarreta a suspensão de todas as execuções que contra ela se processam, por 180 dias. II- Considerando que esse prazo começou a fluir em 15/01/2009 (fl. 142), aguarde-se até 15/07/2009 ocasião em que a Secretaria deverá oficiar à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO solicitando informações acerca do processo de recuperação judicial da reclamada. III- Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6680/2009
Processo Nº: ConPag 02094-2008-010-18-00-6 10ª VT
CONSIGNANTE..: NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
CONSIGNADO(A): FERNANDA GARCIA ROSA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos documentos de fls.307/354, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 6678/2009
Processo Nº: RTOrd 02134-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE JESUS NONATO
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS FILIAL
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6676/2009
Processo Nº: RTOrd 02148-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6685/2009
Processo Nº: RTOrd 02206-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR GOMES DO COUTO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANGELA B CONFECÇÕES LTDA.(FERRO DE BRASA JEANSWEAR)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6685/2009
Processo Nº: RTOrd 02206-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR GOMES DO COUTO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANGELA B CONFECÇÕES LTDA.(FERRO DE BRASA JEANSWEAR)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6675/2009
Processo Nº: RTOrd 02253-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MENDONÇA DE FARIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): TREVIZZANO-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÁRIO JOSE DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6655/2009
Processo Nº: RTOrd 00007-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos de declaração, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos opostos pelas partes para, no mérito, julgar ambos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 6650/2009
Processo Nº: ET 00275-2009-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE..: METER TURISMO, PERFURAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WATERLOO B. MOURA
EMBARGADO(A): INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL INSS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ex positis, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente ação de Embargos de Terceiro, nos termos da fundamentação expendida que integra o presente decisum. Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais e arquivem-se estes embargos, remetendo aqueles à conclusão.

Notificação Nº: 6656/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ter ciência do despacho proferido pelo Juízo de Rio Verde: Nomeio para realização da perícia o Engº Vítor Giacomini - CREA 055922-9/D, com qualificação na Secretaria desta Vara. Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia , comunicando

antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio do Juízo deprecante. Rio Verde, 22 de maio de 2009, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6657/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ter ciência do despacho proferido pelo Juízo de Rio Verde: Nomeio para realização da perícia o Engº Vítor Giacomini - CREA 055922-9/D, com qualificação na Secretaria desta Vara. Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia , comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio do Juízo deprecante. Rio Verde, 22 de maio de 2009, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6658/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ter ciência do despacho proferido pelo Juízo de Rio Verde: Nomeio para realização da perícia o Engº Vítor Giacomini - CREA 055922-9/D, com qualificação na Secretaria desta Vara. Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia , comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio do Juízo deprecante. Rio Verde, 22 de maio de 2009, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6659/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ter ciência do despacho proferido pelo Juízo de Rio Verde: Nomeio para realização da perícia o Engº Vítor Giacomini - CREA 055922-9/D, com qualificação na Secretaria desta Vara. Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia , comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio do Juízo deprecante. Rio Verde, 22 de maio de 2009, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6660/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ter ciência do despacho proferido pelo Juízo de Rio Verde: Nomeio para realização da perícia o Engº Vítor Giacomini - CREA 055922-9/D, com qualificação na Secretaria desta Vara. Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia , comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio do Juízo deprecante. Rio Verde, 22 de maio de 2009, sexta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6662/2009
Processo Nº: RTOrd 00411-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA QUERINO DE PAULA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do perito acerca da impugnação ao laudo pericial.

Notificação Nº: 6673/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LUIZA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6652/2009
Processo Nº: RTSum 00777-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARACELLE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ARACELLE GOMES DE SOUZA para condenar solidariamente as reclamadas VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA E VIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Determino a sua imediata remessa ao Setor de Cálculos, o qual deverá liquidar a presente condenação, que passará a integrar o presente decisum. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Uma vez retornados os autos da Contadoria Judicial, determino sua imediata juntada aos autos pelo Sr. Diretor de Secretaria, que deverá intimar as partes. A intimação deverá ser feita acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais mais. Goiânia, 22 de maio de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6653/2009
Processo Nº: RTSum 00777-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARACELLE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ARACELLE GOMES DE SOUZA para condenar solidariamente as reclamadas VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA E VIVO S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Determino a sua imediata remessa ao Setor de Cálculos, o qual deverá liquidar a presente condenação, que passará a integrar o presente decisum. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Uma vez retornados os autos da Contadoria Judicial, determino sua imediata juntada aos autos pelo Sr. Diretor de Secretaria, que deverá intimar as partes. A intimação deverá ser feita acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais mais. Goiânia, 22 de maio de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5975/2009
Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA ---------- + 003
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber o remanescente de seu crédito, conforme cálculos de fls.659.

Notificação Nº: 6025/2009
Processo Nº: RT 00147-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ALDINO VIEIRA FERNANDES (INVENTARIANTE MARIA ANITA MONTALVÃO)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 004
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 602/604, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 15.000,00, divididos em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.000,00 cada uma, sendo a primeira paga diretamente à procuradora do exequente. As demais parcelas vencerão todo dia 30 (trinta) de cada mês, a começar pelo dia

30/06/2009. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 100% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado das parcelas. Inclua-se no polo passivo da demanda o Sr. LINIO RIBEIRO DE PAIVA, CPF nº 068.456.141-72, endereço discriminado à fl. 602, que doravante responderá de forma solidária pelo débito trabalhista, inclusive quanto à multa pelo não cumprimento do acordo. Custas processuais a cargo do executado, no importe de R$ 50,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo do executado, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 250, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Deixo de homologar a avença no tocante à liberação da guia de fl. 535, oriunda de penhora on line em desfavor do sócio AMADEU LETTIERI, porquanto aludido sócio ainda não foi citado. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Subsiste o depósito de fl. 535, a ser deliberado posteriormente.

Notificação Nº: 6008/2009
Processo Nº: RT 00869-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA BISPO DE SANTANA PARANA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por MARIA HELENA BISPO DE SANTANA PARANA na execução que move em face de BRASIL TELECOM S/A, para no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pela executada. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 6026/2009
Processo Nº: RT 00974-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO (COLEGIO MARISTA)
ADVOGADO....: IVAN REZENDE BASTOS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 812/813, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a quantia líquida de R$ 40.000,00, em quatro parcelas, sendo a primeira, no valor de R$ 23.476,33, mediante a expedição de alvará para levantamento dos depósitos recursais de fls. 313, 314 e 347; as três parcelas restantes, no importe de R$ 5.507,89, serão quitadas nos dias 15.06.09, 15.07.09 e 15.08.09, mediante depósitos na Ag. 2555 da CEF/TRT, em guias a serem expedidas pela Secretaria da Vara. As partes estabelecem que em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do acordo, antecipando-se as parcelas vincendas. Custas processuais, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre o valor do acordo, já recolhidas pelas partes, quando a interposição dos recursos (fls. 163, 315/316 e 348). Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, tampouco de I.R., tendo em vista que a única verba deferida possui natureza indenizatória (FGTS). Expeçam-se alvarás ao autor para levantamento dos depósitos recursais de fls. 313/314 e 348. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Decorridos quias dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6021/2009
Processo Nº: RT 01323-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Por meio da petição de fls. 612/615, a reclamada informa que se encontra em recuperação judicial, deferida pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, em 03.02.2009, no processo nº 2009.001.013933-0. Requer a suspensão do feito por 180 dias. Contudo, a suspensão de que trata o art. 6º, § 4º da Lei 11.101/05, em sede trabalhista, deverá ocorrer apenas na fase da execução. Antes disso, as ações trabalhistas tramitarão nesta Especializada até a apuração dos créditos, conforme preceitua o § 2º do artigo acima mencionado. No caso dos autos, ainda não ocorreu a apuração do crédito trabalhista, haja vista que os cálculos ainda são controversos para ambas as partes. Somente após o trânsito em julgado da decisão que homologar os cálculos, é que se pode falar em suspensão da execução. Diante disso, indefiro, por ora, a suspensão pretendida.

Notificação Nº: 6022/2009
Processo Nº: RT 01323-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º e 3º).

Notificação Nº: 6027/2009
Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 358/359, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 4.400,00, a ser pago em duas parcelas iguais de R$ 2.200,00, sendo a primeira parcela paga em dinheiro no ato da assinatura do acordo, e a segunda parcela paga até 22/06/2009, mediante depósito junto à CEF. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente.Fica estabelecido que, em caso de mora, a executada arcará com multa de 50% sobre as parcelas vencidas e vincendas, sendo que estas vencerão antecipadamente. Custas processuais pro rata, no importe de R$ a cargo da executada, no importe de R$ 88,00, calculado sobre o valor do acordo, ficando dispensada a partes do exequente. A da executada, assim como as custas executivas e de liquidação, apuradas à fl. 333, devem sr recolhidas e comprovadas nos autos em 5 dias, após o término da avença, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho a penhora de fl. 347, até o cumprimento final da avença. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 333, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 5958/2009
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA/ ADV.: Complementar a garantia da execução, observando-se o valor constante da planilha de fl. 972, tendo em vista que, com o acolhimento da impugnação aos cálculos do exequente, a execução foi majorada para 23.537,55 (atualizada até 29/08/2008), sendo que o depósito efetuado pela devedora foi de R$ 19.971,95. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Frise-se que com o acolhimento da impugnação aos cálculos do exequente, a execução foi majorada para 23.537,55 (atualizada até 29/08/2008), sendo que o depósito efetuado pela devedora foi de R$ 19.971,95. II - Enquanto isso, realize-se penhora on line em face do exequente, visando solver o valor recebido a maior, no importe de R$ 1.672,92, quantia que será utilizada para quitar parte dos encargos legais (INSS e IR) que cabem ao autor.

Notificação Nº: 5958/2009
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA/ ADV.: Complementar a garantia da execução, observando-se o valor constante da planilha de fl. 972, tendo em vista que, com o acolhimento da impugnação aos cálculos do exequente, a execução foi majorada para 23.537,55 (atualizada até 29/08/2008), sendo que o depósito efetuado pela devedora foi de R$ 19.971,95. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5963/2009
Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Informa o exequente, fl. 400, que em contato telefônico com o Sr. Pedro Barbosa Soares, e sua esposa, obteve a confirmação de que o imóvel descrito à fl. 356 foi vendido ao executado, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO. Aduz que o Sr. Pedro não respondeu ao juízo, quando intimado, porque não teve condições de se deslocar, em razão de ter sofrido dois derrames. Informou que o nominado se dispôs a confirmar por telefone ou por Oficial de Justiça a venda do imóvel. Requer seja confirmada tal transação pelo Diretor de Secretaria ou mediante Oficial de Justiça. Analiso. Qual se vê da declaração de ajuste anual do ano de 2007, do executado GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, fl. 250, consta dentre outros bens pertencentes a ele o descrito no item 4, consistente no imóvel residencial localizado na QNP 12, Conjunto E,

Casa 05, Ceilândia/DF, em que ele afirma ter adquirido de Pedro Barbosa Soares em dezembro/95. Na certidão cartorária de fl. 356, enviada pelo Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, consta como último proprietário do bem o Sr. Pedro Barbosa Soares, que adquiriu o imóvel em 22 de dezembro/1980. Após a localização do endereço do Sr. Pedro, mediante consulta junto à Delegacia da Receita Federal, fl. 370, foi expedida intimação com o fito de que ele informasse ao Juízo se houve ou não a venda do aludido imóvel. Não obstante tenha a intimação restado frutífera, o nominado não atendeu ao chamado do Juízo. Diante das informações prestadas pelo credor, de que, mediante contato telefônico, o Sr. Pedro confirmou a venda do imóvel ao executado, determino a expedição de Carta Precatória para Brasília, para fins de Averiguação visando confirmar se houve a efetiva alienação do imóvel descrito à fl. 356, realizada entre o Sr. Pedro Barbosa Soares e o executado, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, a ser cumprida no endereço do Sr. Pedro, discriminado à fl. 370. Frise-se que caso o Sr. Oficial de Justiça confirme a existência da transação, que obtenha cópia do respectivo documento (recibo, escritura ...) que comprove a alienação efetivada. Instrua-se a CP com cópia deste despacho e das fls. 246, 250 e 356. Feito, aguarde-se pelo prazo de 90 dias (PGC, art. 137).

Notificação Nº: 6006/2009
Processo Nº: RT 00146-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANA CLÁUDIA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA R. S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob as cominações legais, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6023/2009
Processo Nº: AINDAT 01053-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: BONIFÁCIA RODRIGUES COUTINHO PIRES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 10/06/2009, às 16h45, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6010/2009
Processo Nº: RT 01148-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ZILMEIRE ANTONIA DE LIMA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RINALDI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6009/2009
Processo Nº: RT 01619-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Receber saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6034/2009
Processo Nº: RT 01654-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEONARDO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARAÚJO E MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Juntar sua CTPS, para retificações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 5968/2009
Processo Nº: RT 00480-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCE ALVES DO NASCIMENTO BERNARDES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5960/2009
Processo Nº: RT 00581-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WENDLL MANOEL FALEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2638/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6013/2009
Processo Nº: RT 00892-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/06/2009, às 09h02, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 17/07/2009, às 09h25, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 6020/2009
Processo Nº: ExCCP 00985-2008-011-18-00-4 11ª VT
REQUERENTE..: GLÁUCIA CARMEN DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: RT 01052-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGIL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/06/2009, às 11h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/07/2009, às 13h, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 5973/2009
Processo Nº: ACCS 01206-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MARIA TEREZINHA MARQUES MENDES (JM GÁS)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5965/2009
Processo Nº: RT 01280-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5961/2009
Processo Nº: ConPag 01380-2008-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE..: CURINGA DOS PNEUS LTDA
ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
CONSIGNADO(A): JOSIMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Consignante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6028/2009
Processo Nº: RTOrd 01895-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: CREDOR - Vista ao credor da petição de fls. 990/991, na qual a executada afirma o cumprimento do acordo, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6019/2009
Processo Nº: RTSum 01983-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JEANY FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
RECLAMADO(A): SELMITA MARIA FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV. DA RECTE.: Receber em Secretaria a Certidão nº2625/2009. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6017/2009
Processo Nº: RTOrd 02074-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber em Secretaria, o saldo remanescente da guia de fl.872. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5967/2009
Processo Nº: RTSum 02117-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSÉ DA TRINDADE
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DINÂMICA & CIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. A petição de nº 692567, de conteúdo idêntico à de fls. 137/151, deve ser devolvida a seu subscritor.

Notificação Nº: 6029/2009
Processo Nº: RTOrd 02184-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES MENDONÇA CARVALHO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CICAL S.A. IND. E COM.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre documentos de fls.386/390, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6007/2009
Processo Nº: RTSum 02190-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: DARCY AUGUSTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CIPERBRAS HYDROPNEUMAX COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Requerida - Libere-se à requerida o valor dos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 5966/2009
Processo Nº: RTSum 02271-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA MARINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6014/2009
Processo Nº: RTOrd 02296-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOANISMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5941/2009
Processo Nº: RTOrd 02303-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a audiência DE ENCERRAMENTO, anteriormente marcada para o dia 05/06/2009, foi adiada para o dia 09/06/2009, às 16h50, facultado às partes o comparecimento.

Notificação Nº: 6037/2009
Processo Nº: RTSum 00155-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - devolver o valor recebido a maior (R$ 29,01), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6012/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA, no feito em epígrafe, que lhe movem JOÃO PAULO SOUZA DE PAULA e ADÃO ALVES DE BASTOS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'. Prazo legal.

Notificação Nº: 6016/2009
Processo Nº: RTOrd 00674-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ILZA RIBEIRO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: RTSum 00732-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DE JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JULIANO DE ARAUJO LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 05/06/2009, foi adiada para o dia 10/06/2009, às 13h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6031/2009
Processo Nº: RTSum 00737-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE NERY DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/ ADV.: Depositar a integralidade dos depósitos fundiários e a respectiva multa, conforme acordado na assentada de fl. 35, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 5974/2009
Processo Nº: ACP 00744-2009-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 08/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de ENCERRAMENTO para 10/06/2009, às 16h30, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6005/2009
Processo Nº: RTSum 00779-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RUFINO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber em Secretaria a Certidão nº2644/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5976/2009
Processo Nº: RTOrd 00794-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON DA SILVA DUARTE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 08/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de UNA para 16/06/2009, às 15h, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5945/2009
Processo Nº: RTOrd 00797-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO CAMPOS + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho de fl. 202, cujo teor é: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência DE INSTRUÇÃO para 09/06/2009, às 16h30, determinando às partes o comparecimento para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74, do C. TST).

Notificação Nº: 5955/2009
Processo Nº: RTOrd 00811-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DE SOUZA DURIGAN CAMPOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): A.C. SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes: Tomar ciência do despacho de fl. 135, cujo inteiro teor é: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 08/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 16/06/2009, às 15h40, mantidas as cominações do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 5996/2009
Processo Nº: RTOrd 00825-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO COSTA NETO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de UNA para 17/06/2009, às 14h15, mantidas as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 6015/2009
Processo Nº: RTOrd 00834-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DO SOCORRO FONSECA PEREZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5909/2009
Processo Nº: RTOrd 00858-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTON MEDEIROS GUIMARAES FILHO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 17/06/2009, às 15h30, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5957/2009
Processo Nº: RTSum 00887-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SINEY PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 05/06/2009, foi adiada para o dia 15/06/2009, às 12h50, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5999/2009
Processo Nº: RTOrd 00892-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CHAVES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Tomar ciência de que a Audiência UNA, anteriormento marcada para o dia 08/06/2009, foi adiada para o dia 17/06/2009, às 14h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5993/2009
Processo Nº: RTSum 00893-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO FERRAZ FILHO
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CIVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Tomar ciência de que a Audiência UNA, anteriormento marcada para o dia 08/06/2009, foi adiada para o dia 16/06/2009, às 12h40, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5988/2009
Processo Nº: RTOrd 00935-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTINO FLORENCIO BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BALIZA BOLZAM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de UNA para 16/06/2009, às 15h20, mantidas as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 6000/2009
Processo Nº: RTOrd 00937-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de UNA para 17/06/2009, às 15h15, mantidas as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RTSum 00938-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA BARBOSA FARIAS
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULO RONALDO JUBI RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo determinado a intimação da reclamante a fim de que informe, no prazo de 5 dias, o endereço correto do reclamado, ante a devolução da notificação a este endereçada.

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RTSum 00938-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA BARBOSA FARIAS
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULO RONALDO JUBI RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo determinado a intimação da reclamante a fim de que informe, no prazo de 5 dias, o endereço correto do reclamado, ante a devolução da notificação a este endereçada.

Notificação Nº: 5911/2009
Processo Nº: RTSum 00939-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 09/06/2009, às 12h30, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5920/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho de fl. 76, cujo teor é: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 15/06/2009, às 15h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5930/2009
Processo Nº: RTOrd 00940-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho de fl. 76, cujo teor é: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 15/06/2009, às 15h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RTOrd 00941-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNE RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho de fl. 52, cujo teor é: De ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, certifico que, por este, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 05/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 15/06/2009, às 16h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5919/2009
Processo Nº: RTSum 00942-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 05/06/2009, foi adiada para o dia 09/06/2009, às 12h40, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5921/2009
Processo Nº: RTSum 00942-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 05/06/2009, foi adiada para o dia 09/06/2009, às 12h40, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5949/2009
Processo Nº: RTSum 00943-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO INACIO FONSECA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RCTE./ ADV.: Tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 05/06/2009, foi adiada para o dia 09/06/2009, às 12h50, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5987/2009
Processo Nº: RTSum 00945-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): BISCOITINHO DA MARA (MARILDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 08/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência de UNA para 15/06/2009, às 12h40, mantidas as cominações do art 844 da CLT.

Notificação Nº: 5972/2009
Processo Nº: RTOrd 00946-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RENILSON DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Tomar ciência que de ordem do MM. Juiz Titular desta Vara, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 08/06/2009, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 17/06/2009, às 14h30, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5970/2009
Processo Nº: ET 00976-2009-011-18-00-4 11ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO TEIXEIRA RESENDE
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MILTON DIVINO MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EMBGTE: Posto isso, julgo EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, 267, VI), os Embargos de Terceiro opostos por JOÃO TEIXEIRA RESENDE, como incidente da execução movida por MILTON DIVINO MARQUES em face de MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada no importe de R$ 44,26, art. 789-A, V). Intime-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se os presentes aos autos principais, certificando neles o que restou decidido, inclusive no tocante às custas. Nada mais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2646/2006
PROCESSO Nº RT 00892-2008-011-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 29/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2646/2009
PROCESSO: RT 00892-2008-011-18-00-0
RECLAMANTE: CLAUDIO SILVA CARDOSO
EXEQÜENTE: CLAUDIO SILVA CARDOSO
EXECUTADA: MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Data da Praça 26/06/2009 às 09h02
Data do Leilão 17/07/2009 às 09h25
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reai), conforme auto de penhora de fl. 156, encontrado no seguinte endereço: Rua das Mangueira Chác. 04, Barro Feliz – Goiânia, sendo depositário fiel o Sr. Cássio Valério Batista de Castro, e que é o seguinte: 01 (um) Rolo compactador Dynapack, liso, com motor Agrale tipo M-80, nº 3801450 RPM 230, em ruim estado de conservação, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reais). OBS.: Não foi possível avaliar o funcionamento da Máquina, porém o Depositário declarou que encontra-se funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2646_2009_RT_00892_2008_011_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 29/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº11, que fica autorizado a realiza-lo de forma PRESENCIAL, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, ou de forma ON-LINE. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2646_2009_RT_00892_2008_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2631/2009
PROCESSO Nº RT 01052-2008-011-18-00-4
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 29/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2631/2009
PROCESSO : RT 01052-2008-011-18-00-4
RECLAMANTE: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
EXECUTADO: ENGIL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO(A): MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
Data da Praça 26/06/2009 às 11 horas
Data do Leilão 17/07/2009 às 13 horas
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. *, encontrado(s) no seguinte endereço: 5ª AVENIDA Nº 1400 SETOR NOVA VILA CEP 74.645-020 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Fábio Isamu Yano, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CAMINHÃO FORD F-12000, A DIESEL, AZUL, ANO 1992, PLACA KBY- 2272, CHASSI 9BFWTNRM4NDB03144, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO (LATARIA COM PEQUENOS AMASSADOS, PINTURA DESGASTADA, PNEUS BONS) E FUNCIONAMENTO, TIPO CAÇAMBA, AVALIADO EM R$35.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2631_2009_RT_01052_2008_011_18_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 29/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2631_2009_RT_01052_2008_011_18_00_4.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2642/2009
PROCESSO: RTAlç 01022-2009-011-18-00-9 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LEILA LUÍSA COSTA DE SÃO JOSÉ
RECLAMADO(A): DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA, CPF/CNPJ: 03.492.738/0001-01
Data da audiência: 17/06/2009 às 15h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2642/2009
PROCESSO: RTAlç 01022-2009-011-18-00-9 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LEILA LUÍSA COSTA DE SÃO JOSÉ
RECLAMADO(A): DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA, CPF/CNPJ: 03.492.738/0001-01
Data da audiência: 17/06/2009 às 15h
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5301/2009
Processo Nº: RT 00862-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.482/484, no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 5297/2009
Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União (INSS) às fls. 383/384.

Notificação Nº: 5298/2009
Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União (INSS) às fls. 383/384.

Notificação Nº: 5299/2009
Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): EDUARDO GEBRIM + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União (INSS) às fls. 383/384.

Notificação Nº: 5304/2009
Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao agravo de petição de fls. 300/305 interposto pelo exequente, haja vista que a matéria impugnada (itens 8 e 9 da petição de fls. 289/292) sequer foi apreciada por este juízo no despacho de fls. 296. Dando prosseguimento ao feito, passa-se a analisar os pedidos contidos nos itens 8 e 9 da petição de fls. 289/292. INDEFERE-SE o pedido (item 9) de condenação do executado no pagamento de multa pela venda do veículo penhorado às fls. 138 (art. 601 do CPC), haja vista que tal ato não foi considerado fraude à execução e a penhora foi desconstituída, conforme despacho de fls. 278. INDEFERE-SE também o pedido (item 8) no sentido de que o executado seja intimado a repassar para o exequente o dinheiro recebido pela venda do veículo, pois a alienação ocorreu há mais de 01 (um) ano (29/02/2009) e a intimação não surtirá qualquer efeito prático para a execução. Entretanto, ATUALIZEM-SE os cálculos e PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas dos executados. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 5302/2009
Processo Nº: RT 01422-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEODISVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5303/2009
Processo Nº: RT 01422-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEODISVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMBALO EMBALAGENS LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5307/2009
Processo Nº: RT 00283-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 464/466, ante a ocorrência da preclusão. A nova penhora de fls. 457 não reabriu o prazo para a executada apresentar embargos. A penhora anterior (fls. 423) já havia garantido a execução e, na oportunidade que teve para embargar, a executada permaneceu silente (certidão fls. 425). Entretanto, recebo os embargos à execução como mero requerimento. Aduz a executada que há excesso de penhora, pois a execução se processa no valor total de R$1.713,50 e o juízo está garantido pela penhora do veículo da sócia Jane Cristina Guimarães Santos (fls. 457), avaliado em R$50.000,00. Alega, ainda, que "a determinação quanto à despersonificação da personalidade jurídica atenta contra o devido processo legal, uma vez que os bens dos sócios apenas respondem pela execução no caso de inexistência de bens em nome da Executada.". Requereu a substituição do veículo penhorado. Sem razão. A empresa executada, devidamente citada (fls. 411), não pagou, não indicou bens à penhora nem garantiu a execução (fls. 412). As consultas junto ao BACEN e DETRAN foram infrutíferas (certidões fls. 213, verso). Considerando, então, que os bens penhorados às fls. 423 não atraíram licitantes em hasta pública (fls. 438 e 440), a execução prosseguiu em face dos sócios. A teoria da desconsideração da personalidade jurídica deve ser aplicada sempre que se constate que a personalidade jurídica da sociedade serve de empecilho à satisfação de créditos trabalhistas. Como as medidas utilizadas em face da empresa executada para saldar a dívida não lograram êxito, com fulcro no artigo 28, §5°, do CDC (aplicado analogicamente), os sócios foram corretamente incluídos no pólo passivo. Por estes motivos, a alegação de que os bens dos sócios apenas respondem pela execução no caso de inexistência de bens em nome da executada não deve prosperar. Também não assiste razão à executada quanto à alegação de excesso de penhora. Considerando que não houve indicação de bens para serem penhorados, bastaria que se garantisse o juízo com aqueles bens que de pronto fossem encontrados, o que de fato ocorreu. Ademais, a qualquer momento poderá a executada substituir o veículo penhorado por dinheiro. Não o fazendo, o eventual excedente apurado após a alienação dos bens em hasta pública será restituído à executada tão logo o crédito exequendo seja quitado. PROCEDA-SE ao registro, junto ao DETRAN, de restrição de transferência do veículo penhorado. ATUALIZEM-SE os cálculos. Após, INTIMEM-SE os executados para tomar ciência deste despacho, bem como para depositarem o valor atualizado da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, venham os autos conclusos para designação de praça e leilão do veículo penhorado às fls. 457. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 5306/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA PAULA SALAZAR
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5300/2009
Processo Nº: RTSum 01851-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIO DE AMORIM
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5325/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução do feito designa-se o dia 05/06/2009 às 13:00 horas, facultado o comparecimento das partes. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 05.06.09. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. Goiânia, 28 de maio de 2009, quinta-feira. EDUARDO TADEU THON - Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7057/2009
Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): MF-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 754. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 7100/2009
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se ciência ao credor do ofício de fl. 497. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do ofício de fl. 497 encontra-se digitalizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7042/2009
Processo Nº: RT 01418-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN FABRICIA DE FARIA DA MATA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7044/2009
Processo Nº: ACum 02250-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERV. DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Indefiro o levantamento dos valores dos depósitos recursais, tendo em vista não ter decorrido o prazo previsto no art. 884 da CLT. Considerando que os documentos existentes nos autos não são suficientes para reconhecer a sucessão alegada pelo credor, expeça-se carta precatória para citação da devedora no endereço informado à fl. 352. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 7101/2009
Processo Nº: RT 00139-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFÉ
RECLAMADO(A): GOMIDES E GUARNIERI LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7056/2009
Processo Nº: RT 01353-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAÚJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 240, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7033/2009
Processo Nº: RT 01445-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/07/2009, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/07/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7017/2009
Processo Nº: RT 01798-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIA DE FREITAS NICOLAU
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Tendo em vista o noticiado à fl. 266, destituo a atual perita de seu encargo, nomeando em seu lugar a Dra. Valéria de Lima Reis Lobo, CRM/GO 10400, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo. Dê-se ciência às partes e intime-se a perita ora nomeada a receber os autos nesta Secretaria, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7051/2009
Processo Nº: RT 00708-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE MORAES ROCHA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber Alvará e Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 7074/2009
Processo Nº: RT 01303-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA DE VILA BOA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 154, 156 e 157, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7047/2009
Processo Nº: RT 01418-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS LUCAS FRANÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário empresarial interposto às fls. 222/231, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. INTIME-SE O RECLAMANTE, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 7025/2009
Processo Nº: RTSum 02067-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/07/2009, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/07/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7050/2009
Processo Nº: RTOrd 02076-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONESLY HERMENEGILDO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER TRCT JUNTADO PELA RECLAMADA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7048/2009
Processo Nº: RTSum 02098-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, que encontra-se na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7043/2009
Processo Nº: RTOrd 02146-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR ALVES FRANÇA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 248, POR 05 (CINCO) DIAS. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONIVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7076/2009
Processo Nº: RTOrd 02257-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da manifestação do MPT e documentos de fls. 974/1031, por 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista à União, prazo e forma legais.

Notificação Nº: 7068/2009
Processo Nº: RTOrd 02299-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): VTL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. As partes foram intimadas da sentença em 05.05.2009 (fl. 104), tendo o octídio legal decorrido em 13.05.2009, conforme

certificado à fl. 104 verso. Portanto, o recurso ordinário interposto pela reclamada em 15.05.2009 (fl. 109) está intempestivo. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário de fls. 128/143. Intimem-se.

Notificação Nº: 7032/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 7054/2009
Processo Nº: RTOrd 00274-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE LOUZADA CABOCLO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JURUA PIRES FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 01/06/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7060/2009
Processo Nº: ET 00320-2009-013-18-00-4 13ª VT
EMBARGANTE..: JERÔNIMA CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/06/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos, mantendo-se subsistente a penhora efetivada nos autos principais. Custas pela embargante, nos termos do disposto no artigo 789-A, da CLT, no importe de R$ 44,26, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7030/2009
Processo Nº: RTSum 00331-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 17.06.2009, às 15:10 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 7049/2009
Processo Nº: RTSum 00519-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 239/246 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7055/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOURENÇO (REP/ P. CLÁUDIA QUEIROZ)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 29.06.2009, às 13:05 horas, para audiência inicial. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 7088/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 119/132 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7029/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MERCHAN COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO CESAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber alvará para levantamento do FGTS depositado e a certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7090/2009
Processo Nº: RTSum 00754-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEVIS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDIVÂNIA ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, EDIVÂNIA ALVES DA PAULA, a pagar ao reclamante, CLEVIS ANTÔNIO DA SILVA, as parcelas a título de: a) aviso prévio indenizado; b) férias proporcionais acrescidas de 1/3; c) 13º salários proporcionais; d) salário retido e saldo de salário; e) multas dos arts. 467 e 477/CLT; e) FGTS + 40%, além de honorários advocatícios a fazor do sindicato assistente, tudo conforme cálculo em anexo, bem como a anotar o pacto laboral em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de 08 (oito) dias para cumprimento. (...) Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais." OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 7021/2009
Processo Nº: ExTiEx 00777-2009-013-18-00-9 13ª VT
EXEQUENTE...: FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
EXECUTADO(A): SILÊNIO GALDINO DE GOUVÊA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Trata-se de ação de execução de honorários advocatícios, requerendo os autores a citação do executado para pagamento do valor de R$ 5.082,55. Entendo que mesmo com as alterações trazidas pela EC-45/04, a Justiça do Trabalho não tem competência para a apreciação e julgamento dos pedidos formulados na inicial, posto que se trata de relação de consumo e não de trabalho. No mesmo sentido já decidiu o egrégio Regional ao apreciar os seguintes processos: RO-00666-2008-006-18-00-3, RO-00328-2008-011-18-00-7 e RO-00418-2008-011-18-00-8. Assim, declaro a incompetência material desta Justiça do Trabalho para a apreciação do feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual. Proceda a Secretaria às devidas anotações para os efeitos estatísticos. Intime-se.

Notificação Nº: 7089/2009
Processo Nº: RTSum 00815-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DIVINO RIBEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RMG 2 CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em 22/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, RMG 2 CALÇADOS LTDA., a pagar ao reclamante, ITAMAR DIVINO RIBEIRO, as parcelas referentes a horas extras e reflexos, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento (...).´´ OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos

legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´. Ficam as partes também cientes do despacho de fl. 55, a seguir transcrito: ``Vistos os autos. Sanando omissão constante na r. sentença de fls. 45/48, no tocante à data em que foi prolatada, deverá ser considerado o dia 22/05/2009. Registre-se. Outrossim, retifico erro material constante no dispositivo da r. sentença, para que, onde consta: ``Cientes as partes´´, leia-se: ``Intimem-se as partes´´, eis que, encerrada a instrução processual em 13/05/2009 (ata de fls. 17/18), foi adiada sine die a data para publicação da sentença, não se aplicando, pois, o disposto na Súmula 197/TST. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho e da sentença de fls. 45/45. Prazo e fins legais.´´

Notificação Nº: 7041/2009
Processo Nº: RTSum 00830-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAYNE JESSYA DE LIMA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS COSTA JUNIOR- RED DRAGOM-ME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado proceder assinatura e carimbo na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7079/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON BEZERRA MATIAS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 15, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7077/2009
Processo Nº: RTOrd 00932-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 35, NO PRAZO DE 05 DIAS OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 7046/2009
Processo Nº: ExCCP 00977-2009-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DIAS ROSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): VEDAFORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o requerente juntar aos autos cópia do TRCT, a fim de possibilitar a liquidação, tal como solicitado pelo Setor de Cálculos à fl.14. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7023/2009
Processo Nº: RTOrd 01005-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ISAC ROSA
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Alega o autor que iniciou a prestação de serviços nas reclamadas em 19.12.2006 e que em 01.09.2008 foi requisitada sua CTPS pelo sócio proprietário das reclamadas, Sr. Rogério Ferreira, sob o argumento de anotação do contrato laboral e que até a presente data não foi devolvida. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada a imediata e improrrogável entrega se sua CTPS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de pagamento de multa disposta no art. 53 da CLT. Analisa-se. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/07/2009, às 13:00 horas. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se as reclamadas, por mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 7099/2009
Processo Nº: ConPag 01028-2009-013-18-00-9 13ª VT
CONSIGNANTE..: VISÃO PAINÉIS LTDA ME
ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
CONSIGNADO(A): EUJACKSON ALVES LEMOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento, mediante depósito junto à CEF local, em conta remunerada à disposição deste Juízo. INTIME-SE A CONSIGNANTE, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃOI Nº 5932/2009
PROCESSO Nº AEF 00728-2005-013-18-00-2
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): AMADEU LETTIERI , CPF/CNPJ: 002.744.961-00
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Sr. AMADEU LETTIERI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de exceção de pré-executividade, de fls. 268/272. Prazo e fins legais. Ficar ciente, ainda, da interposição do agravo de petição pelo exequente (UNIÃO), às fls. 280/286.Prazo e fins legais. OBS: A SENTENÇA E PETIÇÃO ACIMA REFERIDAS, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara. E para que chegue ao conhecimento de AMADEU LITTIERE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5915/2009
PROCESSO Nº ExFis 00088-2006-013-18-00-1
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: SÓ EIXOS LTDA e JOEL FRANCISCO NUNES
Data da Praça 27/07/2007 às 15h10min
Data do Leilão 31/07/2007 às 09h20min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 222, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ATILIO CORREIA LIMA, Qd. 84, Lote 06, N 1990, CIDADE JARDIM CEP 74.425-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01(UM) VEÍCULO VW/SAVEIRO GL, CAMIONETE, VERMELHA, ANO E MODELO 1987, PLACA KGB 2978, CHASSI 9BWZZZ30ZHT73327, À DIESESL, COM PEQUENOS AMASSADOS NO CAPÔ, GRADE FRONTAL QUEBRADA, LATARIA COM PEQUENOS ARRANHÕES, PAINEL COM PEQUENOS ARRANHÕES, ESTOFADOS(BANCOS) EM BOM ESTADO, PNEUS EM BOM ESTADO, MOTOR FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5914/2009
PROCESSO Nº RT 01445-2007-013-18-00-0
RECLAMANTE: EDIVAN DA SILVA LIMA
EXEQÜENTE: EDIVAN DA SILVA LIMA
EXECUTADO: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDCOOP

ADVOGADO(A): JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
Data da Praça 27/07/2009 às 15:05 horas
Data do Leilão 31/07/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1051, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA A-59, Nº 900, ST AEROPORTO CEP 74.070-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -02 (dois) lotes de terras para construção urbana, ambos da quadra 24, na Alameda Ipê Branco, no Recreio dos Bandeirantes, nesta Capital; o lote de nº 24, com área de 6.678,93 m², com área edificada de 1.054 m² (galpão) e o lote de nº 25, com área de 6.970,47 m², com área edificada de 73 m², conforme descrito na Escritura de Compra e Venda e no talão de IPTU, Registrado no Cartório de Registo de Imóveis da 2ª Circunscrição , sob as matrículas 15.421 e 16.423 – R-$, livro 02, avaliados em R$ 80.000,00 (lote 24) e R$ 60.000,00 (lote 25). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5954/2009
PROCESSO Nº RT 01046-2008-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DIOGO PARREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): FOX GAMES , CPF/CNPJ: 04.545.850/0001-55
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FOX GAMES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 43.207,41 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos), atualizado até 30/12/2008. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FOX GAMES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5903/2009
PROCESSO Nº RTSum 02067-2008-013-18-00-2
RECLAMANTE: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
EXEQÜENTE: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA
Data da Praça 27/07/2009 às 15:00 horas
Data do Leilão 31/07/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 26.157,42 (vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme auto de penhora de fls. 172/176 , encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ANHANGUERA N° 2833 SETOR LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)- 01 (um) computador pentium 4 3.0, HD 80 IDDE, memória de 512 DOR, drive de 144, gravador de DVD Sony, VGA 128 AGP, com monitor 17" Samsung, funcionando, usado, por R$ 1.511,40;
2)- 01 (uma) câmara Canon EOS REBEL, funcionando, usada, por R$ 1.600,00;
3)- 01 (uma) evaporadora de 13.300 BTUS, funcionando, usada, por R$ 507,00;
4)- 01 (uma) condensadora de 13.300 BTUS, funcionando, usada, por R$ 1.183,00;
5)- 02 (dois) No Break KVA KNBE 3000 VA, funcionando, usados, por R$ 1.790,00;
6)- 01 (uma) impressora Office Jet HP K850 PRO-6542, funcionando, usada, por R$ 1.890,00;
7) - 01 (uma) câmara Nikon 0-100 nº 2165160, funcionando, usada, por R$ 1.600,00;
8)- 02 (duas) objetivas AF Nikkor, sendo uma 28-105MM 1:3.5-4.50 nº 513599, e, outra 28-100MM 1:3-5.6 nO 2060216, usadas, funcionando, avaliada cada por R$ 800,00 perfazendo R$ 1.600,00;
9)- 04 (quatro) memórias ECC registrada 1GB DOR 2 PC 400 Kingston, usadas, funcionando, cada R$ 858,00, perfazendo R$ 3.432,00;
10)- 02 (dois) No Break 3.0 KVA SMS Power Vision-2171, usados, funcionando, cada R$ 2.280,00, perfazendo R$ 4.650,00;
11)- 03 (três) No Break 3.0 KVA SMS Power Vision-4219, usados, funcionando, cada R$ 2.161,34, perfazendo R$ 6.484,02.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 26.157,42 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) .
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5557/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00076-2009-013-18-00-0
RECLAMANTE: MARCELO DAL EVEDOVE
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. , CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) , TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para anotar a CTPS do reclamante, conforme determinação oriunda da sentença de fls. 58/63. E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5557/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00076-2009-013-18-00-0
RECLAMANTE: MARCELO DAL EVEDOVE
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. , CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) , TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para anotar a CTPS do reclamante, conforme determinação oriunda da sentença de fls. 58/63. E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5952/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00274-2009-013-18-00-3
RECLAMANTE: MARCELO DE LOUZADA CABOCLO
RECLAMADOS: JURUÁ PIRES FILHO – CPF nº 301.039.241-91 e TRANSBATATA LTDA. - CNPJ nº 01.781.708/0001-90

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) JURUÁ PIRES FILHO – CPF nº 301.039.241-91 e TRANSBATATA LTDA. - CNPJ nº 01.781.708/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/76, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). E, para que chegue ao conhecimento de JURUÁ PIRES FILHO – CPF nº 301.039.241-91 e TRANSBATATA LTDA. - CNPJ nº 01.781.708/0001-90, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei, ao primeiro de junho de dois mil e nove. Célia Martins Ferro JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5656/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00988-2009-013-18-00-1
RECLAMANTE: NILTON TEODORO GOMES FILHO
RECLAMADO(A): JONH GEORGE DE CARLE GOTTHEINER , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 30/06/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JONH GEORGE DE CARLE GOTTHEINER , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e sete de maio de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5934/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01025-2009-013-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCA MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BOM SABOR (N/P: ALAEDES VIEIRA DE BARROS E RITA DE CÁSSIA LEAL MENDONÇA BARROS) - CNPJ 05.755.753/0001-20
Data e horário da audiência: 06/07/2009 às 13h
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da justiça gratuita. O inteiro teor da petição inicial e documentos que a acompanham encontram-se digitalizados no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br). Valor da causa: R$7.574,91 (sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos). E, para que chegue ao conhecimento do reclamado BOM SABOR (N/P: ALAEDES VIEIRA DE BARROS E RITA DE CÁSSIA LEAL MENDONÇA BARROS) - CNPJ 05.755.753/0001-20, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei, ao primeiro de junho de dois mil e nove. Célia Martins Ferro - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5934/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01025-2009-013-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCA MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BOM SABOR (N/P: ALAEDES VIEIRA DE BARROS E RITA DE CÁSSIA LEAL MENDONÇA BARROS) - CNPJ 05.755.753/0001-20
Data e horário da audiência: 06/07/2009 às 13h
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos e os benefícios da justiça gratuita. O inteiro teor da petição inicial e documentos que a acompanham encontram-se digitalizados no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br). Valor da causa: R$7.574,91 (sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos). E, para que chegue ao conhecimento do reclamado BOM SABOR (N/P: ALAEDES VIEIRA DE BARROS E RITA DE CÁSSIA LEAL MENDONÇA BARROS) - CNPJ 05.755.753/0001-20, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei, ao primeiro de junho de dois mil e nove. Célia Martins Ferro - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3354/2009
Processo Nº: AINDAT 00866-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: NATALINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: DAMIÃO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para prestar as informações solicitadas pelo setor de cálculos, às fls. 800.

Notificação Nº: 3342/2009
Processo Nº: RT 01212-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos Embargos à Penhora de fls. 69/82, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3350/2009
Processo Nº: RTOrd 00876-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGLESTON GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): TORNEADORA KONE LTDA.-ME
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3351/2009
Processo Nº: RTSum 00038-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA DIAS DAMASCENO
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da promoção de fls. 52 (SOLICITA JUNTADA DE EXTRATO DA CONTA FUNDIÁRIA DO RECTE), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3356/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO CRISOSTOMO DE ABREU + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Verifica-se que o reclamado efetuou todos os depósitos das parcelas do acordo nas datas avençadas, conforme guias de fls. 16, 19 e 26. Intime-se o reclamante para receber referidas guias.

Notificação Nº: 3347/2009
Processo Nº: RTSum 00407-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se, para realização da perícia o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para entrega do laudo, cumprindo-lhe informar às partes a data e horário da realização da diligência. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

Notificação Nº: 3349/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVO GÁS COMERCIAL DE GÁS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais devida, no importe de R$ 22,93, conforme determinação contante da ata de fls. 33, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3363/2009
Processo Nº: RTOrd 00472-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IDÁRIO AUGUSTO BASTOS SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO IND. E COM. LTDA (NEOLATINA)
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 25/06/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 3364/2009
Processo Nº: RTSum 00510-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA GOIANA DE GÁS LTDA. (GOIÁS GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 32. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3362/2009
Processo Nº: RTOrd 00551-2009-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 01/07/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 3360/2009
Processo Nº: RTOrd 00560-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): GLAUCO GONÇALVES PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 01/07/2009, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3561/2009
Processo Nº: RT 00743-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RENATA FARINHA GHANNAM (PIZZA PLACE) + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão supra e, considerando que o feito se amolda às disposições constantes no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, intime-se o exequente e o seu procurador para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, indicarem diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos. Intimem-se. Anápolis, 01 de junho de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 3556/2009
Processo Nº: RT 00876-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEIXOTO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA /ANABELA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 134/138 e 146, determino o seu prosseguimento em face dos sócios JOSÉ GERALDO DA SILVA e ARABELA DA SILVA, qualificados às fls. 170, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT,respondendo aqueles com seus patrimôniosparticulares, conforme requerido pelo exequente às fls. 140/141 e reiterado às fls. 159/160. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se as respectivas cartas precatórias, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Antes, contudo, atualize-se o quantum debeatur. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3536/2009
Processo Nº: RT 00364-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: VISTOS, ETC... o crédito obreiro restou satisfeito, o IR, custas e contribuições previdenciárias devidas neste feito encontram-se integralmente recolhidos, motivo pelo qual declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Arquivem-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3551/2009
Processo Nº: RT 00514-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DORNAS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 30/06/2009, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/07/2009, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3553/2009
Processo Nº: RT 00742-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 174/175 e 179/183, determino o seu prosseguimento em face dos sócios Valdirene Sartin Silva e Maria Rodrigues Sartin (1ª executada – Super Frios), e Nilson Antônio da Silva e Joelma Aparecida da Silva (2ª executada - Njin Distribuidora) qualificados às fls. 112 e 115, respectivamente, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 186. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados e carta precatória, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente.Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3548/2009
Processo Nº: RTSum 00870-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BASTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à executada das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 61 [R$ 30,10 – depósito de fls. 64], fls. 66 [R$ 1.631,03 e R$ 13,60 – depósitos de fls. 71 e 73], fls. 75 [R$ 27,27 – depósito de

fls. 81] e fls. 86 [R$ 2.428,35 – depósito de fls. 88]. Anápolis, 01 de junho de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 3549/2009
Processo Nº: RTOrd 00918-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGNOALDO NUNES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (SUC. DE COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, via telefone, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar-se acerca das alegações formuladas pelo reclamante, através da petição em anexo (protocolo nº 863913-1/2). Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3564/2009
Processo Nº: RTOrd 00978-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OLENY GODOI DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 228, determino à Secretaria que expeça em favor da reclamante alvará para levantamento dos eventuais depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada. Determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 175/190, da petição inicial e da defesa [em relação a cada reclamante], fazendo a entrega às obreiras para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial,pág.45,códigos 100). Intimem-se as reclamantes. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira.

Notificação Nº: 3537/2009
Processo Nº: RTSum 00992-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGER PATRÍCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): CONSTRUFLORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 100/101: Considerando que a execução no presente feito se encontra integralmente garantida, conforme demonstra o despacho juntado às fls. 91/92 [proferido nos autos de nº 01102/2007, determinando a transferência de numerário atinente ao valor da execução para o presente feito], sendo que todas as providências relativas a sua liberação já foram determinadas às fls. 93/94, bem como que a petição de acordo de fls. 96/97 não foi assinada pelo reclamante, mas tão-somente por seu procurador; considerando, ainda, que, da forma como foi lavrado o aludido termo de acordo e até que sejam apresentadas razões outras que justifiquem esta convergência, parece-me que o mesmo será prejudicial ao obreiro, pois ao invés de receber integralmente o valor que lhe era devido e cujo crédito já se encontra garantido, receberá apenas parte do mesmo e parcelado. De lembrar que a finalidade da Justiça é restabelecer a paz social, devendo, na medida do possível, satisfazer a prestação jurisdicional na forma como foi entregue. Por tudo isto, resolvo: 1.deixar de homologar, por ora, o aludido acordo; 2.determinar a imediata intimação do reclamante, diretamente, enviando-lhe cópias do presente despacho e da petição de fls. 96/97, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara e manifestar sua concordância, ou não, com o aludido termo de acordo; 3.Determinar a intimação dos procuradores das partes, dando-lhes ciência do acima exposto para que, também querendo, reafirmem as disposições do acordo ou não. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3533/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os recursos ordinários interpostos pelo reclamante às fls. 711/721 e pelas reclamadas às fls. 725/732, respectivamente, bem como as contrarrazões apresentadas às fls. 756/764 (reclamadas) e fls. 767/770 (reclamante) são adequados e tempestivos, porquanto, recebo-os. Não há custas processuais devidas pelo reclamante, como se vê à sentença de fls. 584/612. As reclamadas efetuaram o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais às fls. 739/740. Considerando que, diferentemente do que foi alegado pelo reclamante na petição de fls. 773, a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT foi objeto do recurso ordinário interposto pelas reclamadas às fls. 725/732, conforme se verifica na folha 731, indefiro o requerimento por ele formulado às fls. 773 [instauração da execução da aludida multa]. Intime-se o reclamante. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3541/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA. (N/P. SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Às reclamadas: Inicialmente, torno sem efeito a intimação de fls. 86, uma vez que a mesma foi efetuada de forma equivocada. Intimem-se as reclamadas. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 18/19. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3539/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALVES FRANÇA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): HIPER MERCADO COMPRE JÁ LTDA.
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Considerando que, na petição de fls. 125/126 [noticiando acordo entre as partes], ficou consignado que a reclamada pagaria ao reclamante a importância líquida de R$ 5.000,00, resta claro que a incidência fiscal sobre tal quantia não correria por conta deste, mas daquela, como ocorre no presente feito. De outra sorte, as contribuições previdenciárias foram apuradas com base no art. 832, § 6º, da CLT, não havendo que se falar em retorno dos autos à Contadoria para apuração proporcional das contribuições previdenciárias. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pela reclamada às fls. 140/141. Intime-se a reclamada. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3540/2009
Processo Nº: RTSum 00082-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DUARTE
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a executada para tomar ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 51 [R$ 2.352,30]. Prazo de 05 (cinco) dias para embargos à execução.

Notificação Nº: 3566/2009
Processo Nº: RTOrd 00084-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do pedido formulado pela exequente às fls. 97/101, tendo em vista que é de conhecimento deste Juízo que a executada possui imóveis alugados em seu nome, determino à Secretaria que junte aos presente autos cópia do contrato de aluguel juntado às fls. 131 dos autos de nº 00096/2009. Após, expeça-se mandado de penhora do aludido aluguel, até o limite do quantum debeatur. Intime-se a exequente. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3534/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILDO SALES RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 142. No silêncio, retornem os autos conclusos. O requerimento formulado pelo perito às fls. 150 resta prejudicado, em face do disposto no despacho de fls. 147. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3565/2009
Processo Nº: RTOrd 00237-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do pedido formulado pelo exequente às fls. 50/54, tendo em vista que é de conhecimento deste Juízo que a executada possui imóveis alugados em seu nome, determino à Secretaria que junte aos presente autos cópia do contrato de aluguel juntado às fls. 131 dos autos de nº 00096/2009. Após, expeça-se mandado de penhora do aludido aluguel, até o limite do quantum debeatur. Intime-se o exequente. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3535/2009
Processo Nº: RTOrd 00243-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intimam-se as partes para tomarem ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls. 359/362: 'Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostoso por JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO e CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, NEGANDO PROVIMENTO aos do reclamante e DANDO PROVIMENTO aos da reclamada, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes'. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3529/2009
Processo Nº: RTOrd 00318-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Ciente do conteúdo das explicações formuladas pelo perito às fls. 809. Tendo em vista o teor da petição de fls. 811, intime-se a reclamada, dando-lhe vista do laudo pericial de fls. 774/782, por 05 (cinco) dias. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3563/2009
Processo Nº: RTSum 00359-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RUTH RODRIGUES DA SILVA REIS (COML REIS)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RÉ PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO RECOLHIMENTO DE SEU DÉBITO, NO IMPORTE DE R$ 60,05, MEDIANTE GUIA A SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 3542/2009
Processo Nº: RTSum 00509-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEANDRO MOREIRA DE MOURA II (JL COMÉRCIO DE GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 26/27: 'POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS em desfavor de LEANDRO MOREIRA DE MOURA II (JL COMÉRCIO DE GÁS), tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 22,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.146,87), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta'. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3557/2009
Processo Nº: RTOrd 00522-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON FRANCISCO ESTEVAM
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 09/06/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 16/06/2009 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3544/2009
Processo Nº: RTSum 00527-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 38/39: 'POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por AILTON GOMES DE MORAIS em desfavor de LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 152,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 7.620,10), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 05/34, se requerido, sendo que cópia daquele de fls. 05 deverá ser mantida nos autos. Retire-se o feito de pauta'. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3543/2009
Processo Nº: RTSum 00529-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): EDWARD JOSE JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamante para tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 22/23: 'POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de EDWARD JOSÉ JÚNIOR, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 29,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.470,58), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta'. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3532/2009
Processo Nº: RTSum 00556-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVERIGE FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMA-SE O RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/06/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3003/2009
PROCESSO : RT 00514-2008-052-18-00-1
RECLAMANTE: DIVINA APARECIDA DORNAS
EXEQÜENTE: DIVINA APARECIDA DORNAS
EXECUTADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES
Data da Praça 30/06/2009 às 10:01 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:01 horas
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado(s) no seguinte endereço: TRAVESSA MAURITY BARBOSA ESCOBAR , Nº 60, CENTRO CEP 75.020-270 - ANÁPOLIS-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um prédio hospitalar, com as seguintes características: paredes e tijolos, coberta com telhas eternit e assim dividido: uma sala de espera, um consultório, cinco quartos, seis apartamentos, cada um com um quarto e um sanitário, um hall de circulação, um sanitário, com pisos de paviflex e forrados de lajotas. Os sanitários dos apartamentos, com piso de cerâmica e paredes revestidas de azulejos; modificado pela A-V 01 4795 um prédio, construção de tijolos, cobertas com telha brasilit, com as seguintes características: sub-solo: 2 rouparias, 01 garagem, 01 rampa, 02 banheiros, 01 lavanderia, pisos de cerâmicas, e forro de laje. Térreo:- 1º pavimento 6 apartamentos com pisos paviflex e 6 banheiros com pisos de cerâmica, 10 quartos, 2 corredores, 2 salas de espera, 1 consultório, 2 enfermarias, pisos paviflex e forro de laje, 5 banheiros, 2 áreas livres, 1 rampa, pisos de cerâmica e forro de laje, exceto as áreas livres sem forro. Pavimento 2º e 3º: - 14 quartos, 2 corredores, 1 almoxarifado, 1 enfermaria, 10 banheiros (com pisos de cerâmica) pisos de paviflex e forro de laje, 1 rampa com piso de cerâmica e laje. E o respectivo terreno resultante da unificação de várias partes de lotes, com área total de 2.699,60 metros quadrados, com limites e confrontações em conformidade com a matrícula 4.795, livro 2-W, fls. 01 do CRI da 1ª Zona da

Comarca de Anápolis, a metragem acima tem de ser confirmada uma vez que foram averbadas modificações conforme registros A-V 09-4795, AV-10-4795 e AV-13-13-4795, avaliado em R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3013/2009
PROCESSO: ExFis 00627-2008-052-18-00-7
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, CPF/CNPJ: 52.208.733/0001-10
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 12.848,92, atualizado até 30/05/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2995/2009
PROCESSO : CartPrec 00973-2008-052-18-00-5
RECLAMANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: IMBRASMODAS INDUSTRIA BRASILEIRA DE MODAS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 30/06/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de reavaliação de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 130, Qd. 167 Lt. 08, Alexânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um lote de terreno situado no loteamento Alexânia nesta cidade, sendo o lote 8 (oito) da quadra nº 167 (cento e sessenta e sete) com uma área de 450,00m2; sendo 15,00 metros de frente e fundo, por 30,00 metros dos lados, com os seguintes limites: frente para a Rua 130, lado direito o lote 9 e parte do lote 10; lado esquerdo o lote 07 e fundo o lote 12, conforme matrícula nº 5.679 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Alexânia/GO, que reavalio por R$ 10.000,00 (dez mil reais). OBS.: Não há nenhuma edificação sobre o terreno, apenas uma plantação de milho. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3053/2009
PROCESSO: RTOrd 00405-2009-052-18-00-5
RECLAMANTE: SANDRA DE SANTANA LACERDA
RECLAMADO(A): ROMA COM PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA , CPF/CNPJ: 26.725.606/0001-88
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, cujo dispositivo é: DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por SANDRA DE SANTANA LACERDA em face de ROMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: I-Julgo procedentes os pedidos para determinar à reclamada que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 01/06/1994, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste Juízo, nos termos do art. 39 da CLT, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor da causa, R$930,00 (novecentos e trinta reais). Publicada em audiência; registrese em estatística; reclamante ciente; intime-se a reclamada por edital, Anápolis, 29 de maio de 2009 (6ª feira), iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ROMA COM PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3017/2009
Processo Nº: RT 00050-2001-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FRANCISCO MOREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3019/2009
Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 676/684 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 05/98).

Notificação Nº: 3001/2009
Processo Nº: ExFis 00219-2007-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NASSIM MIGUEL + 001
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de prosseguir na execução relativamente às custas executivas, no valor total de R$ 110,64 (v. certidão de fl. 246). Por conseguinte, desconstitui-se a penhora de fl. 73, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se o 2º executado, na pessoa de seu advogado. Após, considerando-se que já foi extinta a presente execução fiscal em razão o pagamento do débito exequendo (fl. 256), arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 29 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3012/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUÍMICA & LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 66, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3021/2009
Processo Nº: RTSum 00117-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ DIAS ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: No dia 27/05/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 56/58). Fica a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, o processo da Ação de Cobrança movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ DIAS ROSA, por falta de um dos pressupostos processuais, qual seja, a capacidade processual do Réu, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 21,38, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.068,92), a cargo da Autora, que deverá comprovar o respectivo pagamento nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 16/20, a fim de que sejam devolvidos à Autora. Intime-se a Autora. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. Anápolis, 27 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3013/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): DIVINO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 44, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3014/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA DAS GRAÇAS PINTO
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 350/355 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3009/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IRONDINA MARIA JOSÉ DA CUNHA (MILLENIUM DEPÓSITO DE GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 52, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3020/2009
Processo Nº: RTSum 00181-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA VALE
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): DÁRIO DIAS - CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 44, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3000/2009
Processo Nº: RTSum 00247-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DUTRA FRAGA CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos recolhimentos de FGTS comprovados pela reclamada às fls. 55/96, sob pena de presumir-se cumprido o acordo de fl. 44, o que ensejará o indeferimento da pretensão deduzida na petição de fl. 98. Anápolis, 29 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3010/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo comum de 05 dias, manifestarem acerca o laudo pericial de fls. 113/132 e complemento do laudo, resposta aos quesitos do Juízo de fl. 135.

Notificação Nº: 3004/2009
Processo Nº: RTSum 00285-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA DE JESUS LIMA FRANÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no valor de R$ 5.903,83 (v. fl. 71), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 76). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, c/c arts. 769 e 889 da CLT), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884) versando exclusivamente sobre a penhora de dinheiro ora efetivada, haja vista que, tratando-se de sentença líquida, não cabe a oposição de Embargos à Execução com o objetivo de impugnar os cálculos de liquidação, que constituem parte integrante da sentença e com ela transitam em julgado (Súmula nº 01 do TRT-18ª Região – edição aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2009)...Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis, 29 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2992/2009
Processo Nº: RTOrd 00320-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição protocolada sob nº 226377-1/2 a reclamada requer a nomeação de um terceiro perito para realização da perícia, sob a alegação de que o novo perito nomeado realizou outros laudos em processos em que ela figura como reclamada, onde os reclamantes foram beneficiados. Pois bem. O perito foi nomeado pelo Juízo e as alegações da reclamada não são suficientes para ensejar a sua suspeição. Nesse passo, indefiro o requerimento da reclamada. Intime-se a reclamada...Anápolis, 28 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3008/2009
Processo Nº: RTOrd 00323-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/05/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls.199/201). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos pela 2ª Reclamada, CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, em face do Reclamante, MARCOS JÚNIOR DA SILVA, para suprir a omissão apontada, mas sem imprimir efeito modificativo no julgado, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3011/2009
Processo Nº: RTOrd 00390-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, juntado às fls. 107/134 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3016/2009
Processo Nº: RTOrd 00406-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA CAMARGOS SALES E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos procuração, conforme ata de audiência de fl. 145.

Notificação Nº: 2995/2009
Processo Nº: RTOrd 00454-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 28/05/2009, foi prolatada a decisão dos autos epigrafados (fls. 98/107). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para acolher o pedido de rescisão indireta, com término do contrato em 29/05/2009 (com o cômputo do prazo do aviso prévio) e condenar a reclamada, GREEPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, a pagar à reclamante, LIDIANE DE SOUSA SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas; 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/20090 (05/12), férias de 2008/2009 (12/12) e férias proporcionais (02/12), ambas com adicional de 1/3, diferenças de salários líquidos de dezembro/2008 (R$ 250,00) e de março/2009 (R$ 87,00) e 29 dias de salário (SALÁRIO + PRÊMIO TROFÉU (ASSIDUIDADE) + ADICIONAL NOTURNO + DSR S/ADIC. NOTURNO) de abril/2009; 2ª) acréscimo de 50% sobre as diferenças de salário de 12/2008 e 03/2009 e dos 29 dias de abril/2009 deferidos no item 3 desta fundamentação (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá depositar o FGTS dos meses ainda não depositados do período efetivamente trabalhado (de 03/04/2006 a 29/04/2009) e sobre o aviso prévio, o 13º salário e os salários deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimo legais, bem como a multa de 40% sobre o montante (depositado e a depositar), comprovando-se nos autos, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 6 retro). A reclamada deverá, também, entregar à autora o TRCT no código 01, para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal fim. No mesmo prazo deverá entregar à autora as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação em indenização de 05 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 6 e 7 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, dar a baixa na CTPS da autora com a data de 29/05/2009, no prazo de 05 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 1 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 7.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL cONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 28 de maio de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2996/2009
Processo Nº: RTSum 00455-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA. (REPRESENTADA POR DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 28/05/2009, foi prolatada a decisão dos autos epigrafados (fls. 20/24). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA, a pagar ao reclamante, GERALDO ALVES DIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2007 (03/12), de 2008 (12/12) e de 2009 (03/12), férias vencidas simples de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais (06/12), ambas com adicional de 1/3, salários integrais de novembro/2008, dezembro/2008, janeiro/2009, fevereiro/2009 e 02 dias de salário de março/2009, devendo ser deduzida a importância de R$ 550,00, correspondente aos vales pagos ao reclamante; e 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 da fundamentação (Cf. itens 3 e 5 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Condeno também a reclamada a depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS relativo a todo o período de labor (de 1º/10/2007 a 02/03/2009), incidente sobre os salários pagos nesse período, sobre o aviso prévio indenizado, os 13º salários e os salários deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante de todos os depósitos, comprovando-se nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes. No mesmo prazo, deverá a reclamada entregar ao reclamante o TRCT no código 01, para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade (Cf. item 6 da fundamentação). Deverá a reclamada, ainda, no prazo de 05 dias, contados da intimação para esse fim, proceder à baixa na CTPS do autor com a data de 1º/04/2009, sob pena de tal anotação ser feita pela Secretaria (v. item 3 da fundamentação). A reclamada pagará honorários assistenciais, à razã de 15% sobre o valor bruto do crédito do autor, os quais reverterão em favor do Sindicato-Assistente (Cf. item 7 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 6.451,26, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante e ao FGTS mais 40% a ser depositados, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 7 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor de R$ 163,08, calculadas sobre o valor total da execução (R$ 8.153,94). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as evidas atualizações, e comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada fica, desde já, intimada para pagar, voluntariamente, o valor da condenação no prazo de 48 horas, contados do trânsito em julgado desta sentença, ndependentemente de intimação, sob pena de dar-se prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e seguintes da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 28 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2993/2009
Processo Nº: ExFis 00515-2009-053-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CECÍLIA FÁTIMA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: No dia 28/05/2009, foi prolatada a decisão dos autos epigrafados (fls. 96/103). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade oposta pela 2ª Executada, CECÍLIA FÁTIMA SOARES, em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS), para extinguir a presente execução fiscal em relação à Excipiente, que, por consequência, deve ser excluída do polo passivo da relação processual, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Condeno a Exequente-Excepta a pagar honorários advocatícios em favor da Excipiente, no importe de R$ 500,00 (Cf. item 3 da fundamentação). Não há custas, por ausência de previsão no art. 789-A da CLT. Intimem-se a Excipiente e a Excepta, sendo esta mediante remessa dos autos à PFN/GO (art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 178 do PGC/TRT-18ª Região). Anápolis-GO, 28 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2994/2009
Processo Nº: ExFis 00517-2009-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CECÍLIA FÁTIMA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: No dia 28/05/2009, foi prolatada a decisão dos autos epigrafados (fls. 109/115). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade oposta pela 2ª Executada, CECÍLIA FÁTIMA SOARES, em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS), para extinguir a presente execução fiscal em relação à Excipiente, que, por consequência, deve ser excluída do polo passivo da relação processual, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Condeno a Exequente-Excepta a pagar honorários advocatícios em favor da Excipiente, no importe de R$ 500,00 (Cf. item 3 da fundamentação). Não há custas, por

ausência de previsão no art. 789-A da CLT. Intimem-se a Excipiente e a Excepta, sendo esta mediante remessa dos autos à PFN/GO (art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 178 do PGC/TRT-18ª Região). Anápolis-GO, 28 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3686/2009
Processo Nº: RT 00577-1998-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Compulsando os autos dos embargos de terceiro autuados sob o nº 00659-2000-054-18-00-8 verifica-se que todas as tentativas no sentido de vender o bem penhorado naquele feito foram infrutíferas, assim também ocorrendo com as diligências no sentido de penhorar outros bens de titularidade dos executados, sendo que a exequente naqueles autos requereu o arquivamento provisório dos autos. Isso posto, considerando que o crédito oriundo deste feito encontra-se reservado naquela ação, concedo ao exequente prazo de 30 dias para que indique meios objetivos para o prosseguimento da execução em processamento neste feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento TRT 18ª DSCR n°02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 – Expedida a certidão mencionada acima, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3668/2009
Processo Nº: RT 00780-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA DE SOUZA CAIXETA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT. + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado na petição de fl. 901, concedo à 1ª Reclamada mais 05 dias de prazo para proceder à retificação pertinente na CTPS da Reclamante, ficando autorizada a entrega do documento em questão, que se encontra acostada à contracapa dos autos, ao empregado indicado na petição referenciada, conforme requerido. Intime-se. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3672/2009
Processo Nº: RTN 00951-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na sentença de fls. 2152/2155, onde equivocadamente constou em duplicidade a expressão: "...de R$55,35...", ficando excluída a segunda menção a tal valor. Intimem-se. Anápolis, 26 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3665/2009
Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ... Vindo os documentos e somente no caso de existirem bens nas declarações remetidas, dê-se vista ao Exequente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3695/2009
Processo Nº: RT 00587-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que em outras ações em tramitação nesta Vara do Trabalho, em face dos executados, todas as diligências no sentido penhorar bens foram infrutíferas, existindo apenas o bem penhorado nos autos da RT-00802-2006-054-18-00-7 em cujo feito foi procedida a reserva do crédito oriundo desta ação, deverá ser aguardada a solução da execução naquele feito. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3693/2009
Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antecedendo a deliberação acerca dos requerimentos formulados pelo exequente às fls. 313/314, concedo ao mesmo prazo de 10 dias para que exiba cópia dos contratos de compromisso de compra e venda mencionados na certidão de matrícula de fl. 315 referentes aos imóveis indicados à fl. 313. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3678/2009
Processo Nº: AINDAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NORALDA MARIA DE MOURA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Seja intimada a Reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias, a fim de receber o medicamento e documento relativo à autorização para fisioterapia, que se encontram acostados à contracapa dos autos. 2 - Considerando que o valor existente nos autos não é suficiente para quitação integral do débito atualizado (cálculo fl. 778), libero à Exequente o valor de seu crédito. O saldo remanescente depositado nas contas judiciais referidas às fls. 749/751 e 753 deverá ser utilizado para quitação parcial dos honorários assistenciais, ficando o mesmo liberado ao Sindicato Assistente. 3 - Após, intime-se a Executada a, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito do valor relativo ao débito restante em execução, informando-lhe o respectivo valor. 4 - Efetuado o depósito, fica liberado o saldo remanescente dos honorários advocatícios. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3675/2009
Processo Nº: RT 01006-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI DE SOUZA CORRÊA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o equívoco de digitação na sentença proferida às fls. 1557/1568 (no segundo parágrafo da conclusão, fl. 1568), onde constou: ``Após o trânsito em julgado, requisite-s ao Eg. TRT da 18ª Região o pagamento de R$1.500,00 a título de honorários para um dos Srs. Peritos...´´, a expressa correta é ``Após o trânsito em julgado, requisite-s ao Eg. TRT da 18ª Região o pagamento de R$1.500,00 a título de honorários para c ada um dos Srs. Peritos...´´. Cienfiquem-se as partes e os Peritos. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3696/2009
Processo Nº: RT 00149-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SÉRGIO SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MC COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que os autos permaneceram no arquivo provisório por apenas 01 mês e, tendo em vista que o exequente, em que pese intimado a indicar meios para o prosseguimento da execução, não se manifestou, conforme certificado à fl. 179, retornem os autos ao arquivo provisório por mais 11 meses. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 3681/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 1225: De ordem do MM. Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, informo a Vossa Senhoria, para que dê ciência ao exequente, que foi designado o dia 16/06/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça do bem(ns) penhorado(s), na sede deste Juízo e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/06/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3682/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 1225: De ordem do MM. Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, informo a Vossa Senhoria, para que dê ciência ao exequente, que foi designado o dia 16/06/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça do bem(ns) penhorado(s), na sede deste Juízo e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/06/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3683/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 1225: De ordem do MM. Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, informo a Vossa Senhoria, para que dê ciência ao exequente, que foi designado o dia 16/06/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça do bem(ns) penhorado(s), na sede deste Juízo e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/06/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3684/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 1225: De ordem do MM. Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, informo a Vossa Senhoria, para que dê ciência ao exequente, que foi designado o dia 16/06/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça do bem(ns) penhorado(s), na sede deste Juízo e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17/06/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3703/2009
Processo Nº: RT 00505-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Vistos. A exequente através da petição de fl.127, a qual nomina como impugnação ao cálculo, pretende a retificação do cálculo, sob o argumento de que ao elaborá-lo a Contadoria não incluiu a parcela relativa ao FGTS e à multa de 40% incidente sobre o mesmo. Nos termos da ata de fls. 34/35, que homologou a conciliação, ficou estipulado que os depósitos do FGTS deveriam ser procedidos na conta vinculada da reclamante até a data do vencimento da última parcela e a multa de 40% incidente sobre os mesmos até o dia 10.07.2007. Ante o não pagamento da parcela vencida em 10.10.2007 foi instaurada a execução do acordo, sendo que o cálculo (fls. 51/53) foi elaborado em 29.10.2007, do qual teve vista a exequente, vez que intimada nos termos do artigo 884 da CLT (fl. 54), ocasião em que apesentou impugnação ao cálculo (fl. 56) por meio da qual alegou apenas a ausência no cálculo do valor referente aos honorários assistenciais. Considerando que a petição de fl. 127, mencionada no primeiro parágrafo, foi protocolizada em 19.05.2009, deixo de conhecê-la face à preclusão. Ressalta-se que os autos já se encontravam arquivados, tendo sido liberada à exequente o valor de seu crédito, bem como cumpridas as demais obrigações. Intime-se. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3692/2009
Processo Nº: RT 00794-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DJAVAN ADIEN MOTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V + 002
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao Exequente do auto de penhora e avaliação de fl. 360 e da certidão exarada às fls. 361/362, prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3694/2009
Processo Nº: RT 00978-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NOBELINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, visando dar cumprimento ao r.despacho exarado à fl. 236 – notadamente quanto à pesquisa junto ao DETRAN -, primeiramente, pesquisei no banco de dados do SERPRO com o fito de obter o nº do CNPJ da 2ª devedora (SHOPING DO LOJISTA/VANGUARDA), utilizando como argumentos de pesquisa: nome da empresa com diversas variações – que não resultou em nenhum cadastro; e CPF dos devedores pessoas físicas – que resultou no cadastro de 08 (oito) empresas das quais os devedores integraram ou integram o quadro societário. Destarte, foram feitas consultas relativamente aos demais devedores, por intermédio do Sistema RENAJUD (Restrições Judiciais de Veículos Automotores), não sendo encontrado nenhum veículo cadastrado em nome destes. Certifico, ainda, que serão juntados seguir os extratos das consultas do Sistema RENAJUD, bem como os resultantes das pesquisas no cadastro do SERPRO, estando estes últimos dispostos da seguinte forma: a) empresas em que o 3º e 4º reclamados constam com sócios (atuais ou excluídos): – GDT LOGISTICA INTEGRADA LTDA – 3º e 4º reclamados excluídos do quadro societário; – MIRANDA DE GOIAS REPRESENTAÇÕES LTDA - 3º e 4º reclamados excluídos do quadro societário. b) empresas das quais o 3º reclamado consta como sócio (atual ou excluído): – POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – sócio atual; – D.B. GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA – excluído; – BROOKLIN LOGISTICA E MERCHANISING LTDA – sócio atual. c) empresas das quais o 4º reclamado consta como sócio (atual ou excluído): – NOSSO LAR UTILIDADES LTDA ME – sócio atual; – POLIANAPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA – excluído; – PARANA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME – excluído. Certifico, por fim, que, em consonância com o despacho referenciado, será o credor intimado a indicar, no prazo de 10 (dez) dias, meios para prosseguimento da execução. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3667/2009
Processo Nº: ExProvAS 01081-2007-054-18-01-6 4ª VT
EXEQUENTE...: MAURY SOUZA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando tratar-se de execução provisória a impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente às fls. 363/365 será apreciada após o trânsito em julgado da sentença prolatada na fase de conhecimento. Cientifiquem-se as partes. 2 – Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, exiba a carta de fiança mencionada na petição de fls. 370/371. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3661/2009
Processo Nº: ConPag 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Verifica-se não ter constado da ata que homologou a conciliação (fls. 134/135) determinação no sentido de que a executada proceda ao depósito dos honorários periciais, devidos pela mesma em face da sucumbência quanto ao objeto da perícia. Assim, determino que seja executada intimada para que, no prazo de 10 dias, deposite o valor dos honorários em questão. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3705/2009
Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELOI DE JESUS NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. 1 – Intime-se a Reclamada para proceder às anotações pertinentes na CTPS do Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos. 2 - Ante a manifestação da Contadoria expressa à fl. 476, intime-se o Reclamante a, no prazo de dez dias, exibir o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, visando a elaboração do cálculo de liquidação. Seja intimada a Reclamada, diretamente e por seu procurador, a, também no prazo de 10 dias, apresentar os comprovantes de pagamento do Reclamante referente ao período de fevereiro/2001 a outubro/2001, cientificando-lhe de que, na omissão, será utilizado para apuração da "média auferida no ano de 2001", a média dos comprovantes dos meses de novembro e dezembro/2001 (os quais constam dos autos), o que fica desde já determinado. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3660/2009
Processo Nº: ACCS 00437-2008-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): OVÍDIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor do acórdão de fls. 105/106 no sentido de absolver a reclamante da condenação por litigância de má-fé, libero à mesma o valor da guia de fl. 95, devendo a autora comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber o valor respectivo. Intime-se. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Anápolis, 22 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3669/2009
Processo Nº: AINDAT 00520-2008-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: VALDIVINA PEREIRA DA MATA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: CIA HERING
ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 195/196 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A 1ª parcela do acordo já foi paga, conforme noticiado na petição protocolizada sob o nº 863303. A Reclamante deverá informar, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Conforme expressado na sentença de fls. 87/107, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda sobre as parcelas indenizatórias deferidas à Reclamante. As custas processuais arbitradas na sentença foram recolhidas, fl. 118. Efetuado o pagamento, a Reclamante confere quitação pelo objeto da condenação. 2 - Às fls. 160/165 foi elaborado o cálculo referente à pensão mensal quanto às parcelas vencidas (março/2008 a fevereiro/2009) e à indenização por dano moral. Foi efetivado o bloqueio da importância em questão por meio do convênio BACENJUD, fl. 189. Na petição de acordo, a Reclamada informa que dispensa o prazo para oposição de embargos, requerendo que sejam os valores liberados na forma discriminada nos cálculos da Contadoria. Desse modo, proceda a Secretaria à liberação e aos recolhimentos determinados no item 2 do despacho exarado à fl. 191. Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo. Intimem-se. Anápolis, 26 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3652/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos do FGTS, nos termos da sentença (fls. 778/792), bem como exibir em Secretaria o TRCT no código 01, a chave da conectividade social e os formulários para requerimento do seguro-desemprego, ciente de que, na omissão, as obrigações em questão serão convertidas em indenização substitutiva. Intime-se a reclamada diretamente e através de seu procurador. Cientifique-se a reclamante. 2 - Cumprida, pela reclamada, as determinações constantes do item anterior, intime-se a reclamante para que compareça em Secretaria para receber os documentos em questão, prazo de 05 dias. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3653/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3664/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente do bem nomeado a penhora pelo executado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3698/2009
Processo Nº: RT 00588-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LÚCIA DE REZENDE
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Vistos. Considerando que as diligências realizadas por meio dos convênios BACENJUD e DETRANET não obtiveram êxito e tendo em vista que também foram infrutíferos a praça e leilão dos bens penhorados à fl. 62, intime-se a Exequente para requerer o que for de seu interesse, ou indicar outro bens passíveis de penhora para o prosseguimento da execução. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3654/2009
Processo Nº: RT 00643-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O reclamante, através da petição de fl. 385, requer a substituição de testemunha arrolada às fls. 371/372 pela indicada na petição em questão. Ocorre que, a testemunha ora indicada reside fora da jurisdição deste Juízo. Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fl. 385 no sentido de que seja a testemunha intimada a comparecer na audiência a ser realizada neste Juízo na data de 02.06.2009. Por ocasião da audiência poderá ser requerida a expedição de carta precatória inquiritória objetivando a oitiva da testemunha em questão, caso seja necessário. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3689/2009
Processo Nº: ExFis 00697-2008-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria, que foi designado o dia 12/06/2009, às 11 horas, para a realização da Praça do bem(ns) penhorado(s), e não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 03/07/2009 às 13 horas, na setor de Praças e Leilões do Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3699/2009
Processo Nº: RT 00702-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): TALISMÃ CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Vistos. Considerando a certidão exarada às fls. 86, intime-se a Exequente para indicar depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fls. 82, no prazo de 05 dias. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3687/2009
Processo Nº: RTSum 00802-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LINDOMAR DA SILVA VALÊNCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que não consta dos autos o número do CPF do Executado, o que inviabilizou a realização de diligências por meio dos convênios BACENJUD e RENAJUD, conforme certificado à fl. 61, intime-se o Exequente para informar o número em questão, no prazo de 05 dias, para possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Anápolis, 27 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3697/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ANDRADE DUTRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme expressado no despacho de fl. 56, a execução foi extinta quanto ao crédito trabalhista em razão de seu pagamento, prosseguindo-se a execução apenas quanto às contribuições previdenciárias e às custas. Considerando que do mandado de citação de nº 2662/2009 (fl. 63) constou o valor originário da execução, ou seja, com inclusão do crédito trabalhista, determino que seja procedida a intimação da 2ª reclamada para que exclua do depósito que irá proceder, segundo afirmado na petição de fl. 65, a importância referente ao crédito trabalhista. Fica, ainda, ciente a 2ª reclamada que o depósito em questão deverá ser procedido no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3662/2009
Processo Nº: RTOrd 00879-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ROBERTO NARCIZO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que as diligências relativas ao BACEN e ao DETRAN resultaram infrutíferas (fls. 62/64) e considerando, por outro lado, que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, citada por edital (fl. 60), concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3666/2009
Processo Nº: RTOrd 00988-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALEXANDRE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre férias + 1/3 indenizados, não há incidência e contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região o pagamento dos honorários periciais. Custas, pela Reclamada, no importe mínimo legal de R$10,64, considerando o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 22 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3663/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ESIO JOSÉ CARNEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A 1ª reclamada, por meio da petição de fl. 94, requer a dilação do prazo para comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas, sob o argumento de que há necessidade de realização do cálculo respectivo. Pois bem, considerando que consta dos autos o cálculo relativo às contribuições previdenciárias e às custas, sendo necessário apenas atualizá-lo e tendo em vista, por outro lado que a reclamada foi intimada para proceder aos recolhimentos em questão em 18.05.2009, concedo-lhe mais 05 dias de prazo para o cumprimento da obrigação, vez que suficiente para tanto. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3632/2009
Processo Nº: RTOrd 00090-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EUCILENE MENDES MONTEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para prosseguimento, inclua-se na pauta do dia 23.06.2009 às 15 horas e 40 min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3701/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JHON THOMAS DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL - ORTECO (PROP. ELCIO ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. 1 - Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, preencher corretamente o TRCT entregue ao reclamante, apondo, inclusive, o carimbo pertinente no campo 57, ficando estipulada multa diária de R$50,00 por dia de atraso, limitada a 10 dias. Ressalta-se que o TRCT foi devolvido pelo reclamante, encontrando-se acostado aos autos. Intime-se a reclamada diretamente e através de seu procurador. 2 – Cumprida, pela reclamada, a determinação constante do item anterior, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber o documento em questão. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3688/2009
Processo Nº: RTOrd 00302-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): TARCIL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 38, concedo ao Reclamante mais 20 dias de prazo para exibir as cópias de seus documentos pessoais (titulo de eleitor, CPF e comprovante de endereço), na Secretaria desta Vara Trabalhista. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3688/2009
Processo Nº: RTOrd 00302-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): TARCIL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 38, concedo ao Reclamante mais 20 dias de prazo para exibir as cópias de seus documentos pessoais (titulo de eleitor, CPF e comprovante de endereço), na Secretaria desta Vara Trabalhista. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3688/2009
Processo Nº: RTOrd 00302-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): TARCIL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 38, concedo ao Reclamante mais 20 dias de prazo para exibir as cópias de seus documentos pessoais (titulo de eleitor, CPF e comprovante de endereço), na Secretaria desta Vara Trabalhista. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3700/2009
Processo Nº: ExTiEx 00367-2009-054-18-00-3 4ª VT
EXEQUENTE...: MURILO ANTÔNIO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Antecedendo a apreciação da impugnação ao cálculo apresentada pelo exequente à fl. 42, deverá o mesmo exibir, no prazo de 02 dias, cópia integral do Termo de Audiência realizada junto ao Ministério Público do Trabalho, vez que conforme se verifica à fl. 20 a cláusula quinta está incompleta. No mesmo prazo, dê-se vista ao exequente da manifestação da Contadoria (fl. 54). Intime-se. Anápolis, 28 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3673/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE AFONSO PEREIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MICROWAY ANÁPOLIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 28 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3674/2009
Processo Nº: RTSum 00456-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA MAIA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILANCIA SC LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista ajuizada por GILMAR DA SILVA MAIA em desfavor de ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SC LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 286,14, calculadas sobre o valor da causa (R$14.307,39), de cujo recolhimento está isento nos termos da Lei nº 1.030/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta de audiências do dia 02-06-2009. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/21. Intimem-se o Reclamante e sua Procuradora. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3628/2009
Processo Nº: ConPag 00494-2009-054-18-00-2 4ª VT
CONSIGNANTE..: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA
ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): LEANDRO NEVES CARVALHO
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Inclua-se o feito na pauta do dia 17.06.2009 às 15 horas e 30 minutos, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu Procurador. Notifique-se o Consignado. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 05 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3636/2009
Processo Nº: RTSum 00535-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:00. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Certifico, por fim, que estão sob a guarda da Secretaria deste Juízo os documentos elencados abaixo - comuns a todas as ações propostas pela autora (objetos do Ofício-Circular GP/SCJ Nº03/2009): - procurações CNA/FAEG; - carta de preposição; - estatuto Social - CNA; - ata de posse da diretoria - CNA; - alteração do estatuto - CNA; - publicação D.O.U. - extrato de estatuto da CNA; - certidão de registro de alteração estatutária; - atas de eleição e apuração e termo de posse de diretoria e publicação no DOU do resultado - CNA; - Decreto de reconhecimento da CNA; - estatuto social - FAEG; - carta sindical de reconhecimento da FAEG; - ata de posse da diretoria - FAEG; - convênio entre a CNA e SRF; - publicação D.O.U. do convênio entre a CNA e SRF; - 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos de convênio entre a CNA e SRF; - publicação D.O.U. de 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos de convênio entre a CNA e SRF; - declaração do sindicato dos jornalistas; - editais CSR-exercício de 2004; - editais CSR-exercício de 2005; - editais CSR-exercício de 2006; - editais CSR-exercício de 2007; - editais CSR-exercício de 2008. Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3638/2009
Processo Nº: RTAlç 00536-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): APARECIDO TOMAZINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:05. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...). Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3639/2009
Processo Nº: RTSum 00537-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA VILACA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:10. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...). Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3642/2009
Processo Nº: RTSum 00538-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:15. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...). Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3643/2009
Processo Nº: RTSum 00539-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:20. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...). Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3646/2009
Processo Nº: RTSum 00541-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): FUED TUMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:25. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...). Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 3647/2009
Processo Nº: RTSum 00542-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): WILSON GENUINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 17/06/2009 às 14:30. Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...). Anápolis, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2903/2009
PROCESSO: RT 00129-2006-054-18-00-5
RECLAMANTE: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
RECLAMADOS: DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO FLANDER LOURENÇO DE SOUZA) + 06
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVER DROGARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.614, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. Antecedendo a deliberação acerca do requerimento formulado pelo exequente à fl. 582, no sentido de que lhe seja liberado o valor depositado à fl. 580, dê-se vista à executada do cálculo de fls. 597/605, relativa a diferença do benefício previdenciário e do FGTS incidente (fls. 500/501), prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 25 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18940/2009
Processo Nº: RT 00364-2002-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON JOSE MARIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se, na mesma oportunidade, o Reclamante e o Arrematante (vide petição de fls. 682/683) a requererem o que entenderem de direito. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido supra com ou sem a manifestação do Reclamante e do Arrematante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 18950/2009
Processo Nº: RT 00948-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMELSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAMUEL CESAR DA SILVA (SAMUEL MONTADOR DE BARRACAS)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência dos documentos de fls. 197/201 a fim de que se manifeste requerendo o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 18937/2009
Processo Nº: RT 00978-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE FATIMA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Dê-se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS. 2 - Decorrido in albis o prazo concedido no item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. PRAZO DE 01 ANO.3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 18951/2009
Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Converto em penhora o valor transferido para estes autos por via de consequência da reserva de crédito deferida no despacho de fls. 268 (vide ofício de fls. 271 e guia de fls. 277). Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo concedido ao Reclamado no item 1, intime-se o Reclamante a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS. 3 - Mantendo-se inerte o Reclamante acerca da intimação determinada no item 2, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos (vide extrato de fls. 289).4 – Após, ao Cálculo para atualização do valor exequendo.5 – Feito tudo isto, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 18948/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OENIO D´ABADIA
ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Às fls. 185, o Reclamante requereu a penhora do veículo placa NGT 1430. Pois bem.O veículo placa NGT 1430, conforme documentos de fls. 155/180, foi adquirido pela Reclamada no dia 17/08/2007 (VIDE DOCUMENTO DE FLS. 170) e foi vendido pela Reclamada ao Sr. Hamilton Cândido Martins no dia 31/01/2008 (VIDE DOCUMENTO DE FLS. 173).Esta ação trabalhista teve como data de protocolo o dia 05/10/2007 (VIDE FLS. 02).No dia 06/12/2007, foi homologado acordo entre as Partes ora litigantes (VIDE FLS. 69/70).Em 24/04/2008, o Reclamante noticiou o descumprimento do acordo homologado anteriormente, sendo que tal descumprimento se deu com relação à quarta parcela da avença, que deveria ter sido paga no dia 17/04/08 (VIDE PETIÇÃO DE FLS. 80 E ATA DE FLS. 69/70).Deu-se início, então, à execução dos valores devidos ao Reclamante, sendo que no dia 15/05/2008 restou determinada a remessa destes autos ao Cálculo para liquidação (vide despacho de fls. 89) e, ainda, no dia 04/06/08 se deu a homologação do valor exequendo (vide despacho de fls. 98) e, por fim, no dia 08/08/08 a Reclamada foi efetivamente citada (vide certidão de fls. 123).Dito tudo isto, forçoso concluir, portanto, que a Reclamada vendeu o veículo NGT 1430 depois de o Reclamante ter ingressado com esta Ação Trabalhista (05/10/07), no entanto, antes do início da execução em curso nestes autos (04/06/08) e antes até mesmo do dia em que a Reclamada efetivamente descumpriu o acordo (17/04/08) e do dia em que o Reclamante noticiou o descumprimento do acordo (24/04/08).A venda de bens pelo Devedor após o ajuizamento de ação em seu desfavor e antes do início do processo de execução pode ser anulada por fraude contra credores e, não, fraude à execução.Na fraude contra credores, devem ser demonstradas a insolvência e a má-fé do Devedor/Executado, o que não ocorreu no caso vertente. Ressalto que a má-fé, na fraude contra credores, não pode ser presumida, como acontece na fraude à execução.Sendo assim, entendo que a alienação do veículo placa NGT 1430 não se deu em FRAUDE CONTRA CREDORES, logo, não é nula de pleno direito, porquanto não demonstrada a insolvência e a má-fé do Devedor, razão pela qual indefiro o requerimento constante da petição de fls. 185.Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 18936/2009
Processo Nº: ACCS 01057-2008-081-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): EDSON GUIMARAES DE FARIA
ADVOGADO....: CLEICY FERREIRA PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18955/2009
Processo Nº: RT 01534-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PIRES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 65 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se o Reclamado/Executado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 65. Em seguida, arquivem-se estes autos. Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito. Arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 18954/2009
Processo Nº: RT 01636-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSENIR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FACINUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Para instrução, incluo o feito na pauta do dia 09.06.2009, às 14h30min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e, ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as Partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 18943/2009
Processo Nº: RTSum 02173-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (ANTIGO COIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item "Total bruto da reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação.Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o q uantum debeatur , sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Abatam-se os valores pagos a mesmo título. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, inclusive a cota parte que cabe ao empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.Custas, pela parte ré, conforme apuradas na planilha de cálculos em anexo, elaborada pelo Contador do Juízo, no valor destacado no item "Custas processuais" apuradas sobre o valor "bruto" que cabe ao reclamante na condenação. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 18959/2009
Processo Nº: RTOrd 00295-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IDEJANE DA SILVA E SILVA SOUSA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18957/2009
Processo Nº: RTSum 00333-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS LOPES MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 18945/2009
Processo Nº: RTSum 00356-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): LEÃO E PAULA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS PAULO REGIS VELASCO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 41 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 46,28 (quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se o Reclamado/Executado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS.2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 41. Em seguida, arquivem-se estes autos. Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito. Arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 18944/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 89,05 (oitenta e nove reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se o Reclamado/Executado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 30. Em seguida, arquivem-se estes autos.Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito. Arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 18960/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 18956/2009
Processo Nº: RTSum 00606-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLEMAR DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 29 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00. 1 - Intime-se o Reclamado a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho.2 - Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 18958/2009
Processo Nº: RTSum 00684-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.39/40 (não forneceu as guias TRCT e CD/SD), PRAZO DE 05 DIAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4109/2009
Processo Nº: RT 00491-1998-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA SOARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 14.07.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 15.07.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 4123/2009
Processo Nº: RT 00529-1999-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIZARDE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: IRACEMA FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARLOS E LOPES LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Verifico que nos presentes autos foi extinto o processo de execução, sem, contudo, a expedição de certidão de crédito a favor da reclamante. Assim, proceda-se à consulta junto ao SERPRO para verificação dos atuais endereços da reclamante e reclamado. Após, intime-se a credora, diretamente e através de sua procuradora, a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4104/2009
Processo Nº: RT 00027-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.J GESSO LTDA.
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4113/2009
Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada para juntar aos autos a certidão dos imóveis indicados à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 4112/2009
Processo Nº: RT 00319-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): UNIÃO ASSESSORIA DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista à credora para requerer o for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 4111/2009
Processo Nº: RT 02306-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4117/2009
Processo Nº: RT 01505-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos de fls. 504/505 e da impuganação de fls. 508/509, por 05 dias.

Notificação Nº: 4115/2009
Processo Nº: RT 01620-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da promoção do Setor de Cálculos de fl. 825, por 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4097/2009
Processo Nº: RT 01201-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FARMACIA VERDE FORMULA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos de fls. 06/24 e 18/68, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4114/2009
Processo Nº: RT 01791-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CATIUCIA ROSA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, a devolver a CTPS do reclamante neste Juízo, devidamente anotada, em 05 (cinco) dias, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de multa de R$60,00 por dia, até o limite de R$600,00 a favor do reclamante. Na omissão, e após decorrido o prazo referido (5 + 10 = 15 dias), remetam-se os autos ao cálculo para liquidação do feito, incluindo-se o valor da multa acima cominada.

Notificação Nº: 4108/2009
Processo Nº: RT 01834-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA LUIZA FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DO SÓCIO ADMINISTRADOR JEAN SABA MATRAK) + 001
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4118/2009
Processo Nº: AINDAT 01856-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ARNALDO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RÉU(RÉ).: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante da petição ora protocolada pela perita (fl. 519), devendo providenciar o exame solicitado (Audiometria), em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4119/2009
Processo Nº: RT 01930-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): RIBEIRO E RIBEIRO LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4122/2009
Processo Nº: RTSum 02377-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KELMI CRISTINA RODRIGUES DE MELO SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): LCA - LIMPEZA CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4116/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GLÓRIA COMERCIO DE CEREAIS
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu advogado (subscritor de fl. 45), a devolver a CTPS do reclamante neste Juízo, devidamente anotada, bem como as guias do TRCT, em 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista à fl. 40.

Notificação Nº: 4094/2009
Processo Nº: RTOrd 00367-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., respondendo solidariamente as Reclamadas TECMON MONTAGENS, TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. e SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e subsidiariamente a Reclamada LOJAS RENNER S.A., a pagar ao Reclamante ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO,

no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. A primeira Reclamada, no prazo de 05 dias, a contar da sua intimação para esse fim, após o trânsito em julgado da sentença, deverá promover as anotações cabíveis na CTPS do Reclamante, nos termos da inicial, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (às fls. 205 consta declaração do autor de que a sua CTPS lhe foi devolvida). Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$226,30, calculadas sobre R$11.315,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4095/2009
Processo Nº: RTOrd 00367-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., respondendo solidariamente as Reclamadas TECMON MONTAGENS, TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. e SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e subsidiariamente a Reclamada LOJAS RENNER S.A., a pagar ao Reclamante ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. A primeira Reclamada, no prazo de 05 dias, a contar da sua intimação para esse fim, após o trânsito em julgado da sentença, deverá promover as anotações cabíveis na CTPS do Reclamante, nos termos da inicial, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (às fls. 205 consta declaração do autor de que a sua CTPS lhe foi devolvida). Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$226,30, calculadas sobre R$11.315,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4096/2009
Processo Nº: RTOrd 00367-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., respondendo solidariamente as Reclamadas TECMON MONTAGENS, TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. e SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e subsidiariamente a Reclamada LOJAS RENNER S.A., a pagar ao Reclamante ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. A primeira Reclamada, no prazo de 05 dias, a contar da sua intimação para esse fim, após o trânsito em julgado da sentença, deverá promover as anotações cabíveis na CTPS do Reclamante, nos termos da inicial, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (às fls. 205 consta declaração do autor de que a sua CTPS lhe foi devolvida). Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$226,30, calculadas sobre R$11.315,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4099/2009
Processo Nº: RTOrd 00368-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., respondendo solidariamente as Reclamadas TECMON MONTAGENS, TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. e SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e subsidiariamente a Reclamada LOJAS RENNER S.A., a pagar ao Reclamante JOÃO PEREIRA DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$125,76, calculadas sobre R$6.288,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4100/2009
Processo Nº: RTOrd 00368-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., respondendo solidariamente as Reclamadas TECMON MONTAGENS, TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. e SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e subsidiariamente a Reclamada LOJAS RENNER S.A., a pagar ao Reclamante JOÃO PEREIRA DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$125,76, calculadas sobre R$6.288,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4101/2009
Processo Nº: RTOrd 00368-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA., respondendo solidariamente as Reclamadas TECMON MONTAGENS, TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA. e SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e subsidiariamente a Reclamada LOJAS RENNER S.A., a pagar ao Reclamante JOÃO PEREIRA DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$125,76, calculadas sobre R$6.288,00, valor ora arbitrado à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4120/2009
Processo Nº: RTOrd 00385-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4107/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4121/2009
Processo Nº: RTSum 00481-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REGINA MARIA DE BRITO CARRIJO
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4102/2009
Processo Nº: RTSum 00561-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: STELLA MÁRCIA REIS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada INTERCLEAN S.A., respondendo subsidiariamente a Reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA Processo n. RTSum-00561-2009-082-18-00-8 LTDA., a pagar ao Reclamante CARLOS ROBERTO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.074,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$54,31, calculadas sobre R$2.715,58, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Após a juntada da CTPS aos autos pelo autor, à Secretaria, para que proceda à anotação de baixa e expeça alvará, nos termos deferidos neste decisum, independentemente do seu trânsito em julgado. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4103/2009
Processo Nº: RTSum 00561-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada INTERCLEAN S.A., respondendo subsidiariamente a Reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA Processo n. RTSum-00561-2009-082-18-00-8 LTDA., a pagar ao Reclamante CARLOS ROBERTO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.074,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$54,31, calculadas sobre R$2.715,58, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Após a juntada da CTPS aos autos pelo autor, à Secretaria, para que proceda à anotação de baixa e expeça alvará, nos termos deferidos neste decisum, independentemente do seu trânsito em julgado. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 150/2009
PROCESSO Nº RT 00290-1998-082-18-00-7
RECLAMANTE: JOSE AZEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): JOSÉ INÁCIO RIBEIRO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 621 2º parágrafo, cujo inteiro teor é o seguinte: Manifeste-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.620, no importe de R$1.019,12, realizada em conta de titularidade de JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, junto {a Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, é Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de maio de dois mil e nove. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1784/2009
PROCESSO Nº RT 00491-1998-082-18-00-4
RECLAMANTE: ALESSANDRO SOUZA SOARES
EXEQÜENTE: ALESSANDRO SOUZA SOARES
EXECUTADO: METRAL INOX - METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JÚNIOR
Data da Praça 14/07/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 15/07/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.00,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209 e 251, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTÔNIO ELIAS DE DEUS, QD. S-15, LTS. 4 E 5 JARDIM IPANEMA CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do fiel depositário ALISON SANTOS CARRIJO (gerente), e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) tanque para fabricação de queijo, com capacidade de armazenamento de 3.000 (três mil) litros, internamente em aço inox e externamente em aço carbono, com serpentina para vapor, pintado na cor branca, fabricação própria, reavaliado por R$15.000,00 (quinze mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO X:\apavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1784_2009_RT_00491_1998_082_18_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, em 29/05/2009, e por NATAL TARCÍSIO FERNANDES, em 29/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 151/2009
PROCESSO Nº CartPrec 00684-2009-082-18-00-9
EXEQÜENTE(S): MARIA DE LURDES ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): JOÃO BATISTA DE CASTRO JUNIOR ,
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO BATISTA DE CASTRO JUNIOR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a integral garantia da execução, do valor de R$ 1.125,54, atualizado até 09/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO BATISTA DE CASTRO JUNIOR , é mandado publicar o presente Edital. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e seis de maio de dois mil e nove. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito obreiro. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4014/2009
Processo Nº: RT 00536-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUIRINO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOWER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 4006/2009
Processo Nº: RT 00733-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 480/484, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 4003/2009
Processo Nº: RT 00936-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR DOS SANTOS ATAIDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PALMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 176.

Notificação Nº: 4008/2009
Processo Nº: RT 01181-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCYLLA INGRID STEPHANIE BORGES DE SEVERUS BONATTI E BUIATTI
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o valor exato de seu crédito.

Notificação Nº: 4011/2009
Processo Nº: RT 00079-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 21/07/09 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 18/08/09 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RT 00394-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA LUCINDO MACHADO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente ciente de que a Carta precatória nº103/09, foi distribuída à SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG recebendo o nº90101-2009-007-03-00-9.

Notificação Nº: 4004/2009
Processo Nº: RT 00423-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAD - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da peça de fl. 154, o exequente requereu a atualização do débito, bem como a penhora do percentual de 30% sobre o salário recebido pelo sócio da executada, Sr. Renato de Oliveira Sousa. Deixo de apreciar, por ora, o pleito do autor, tendo em vista que até o momento a execução se processa apenas em desfavor da pessoa jurídica. Intime-se...

Notificação Nº: 4001/2009
Processo Nº: RT 00756-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES MARIANO
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para manifestarem acerca dos cálculos de fls. 497/503.

Notificação Nº: 4010/2009
Processo Nº: CPEX 00817-2008-161-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: MANOEL JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
EXECUTADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 21/07/09 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 18/08/09 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4007/2009
Processo Nº: RT 01087-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA BRETAS FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a comparecer nesta Secretaria para retirar sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4005/2009
Processo Nº: RTOrd 01237-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DOURADO MOITINHO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FÁBIO INÁCIO MARTINS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...vista ao reclamado para manifestar-se sobre a defesa ao pedido contraposto. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4000/2009
Processo Nº: RTOrd 00427-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DJONATAN SEBASTIÃO DE ARRUDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TOWER ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3999/2009
Processo Nº: RTOrd 00498-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRLEIDE MARIA DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TAIYO THERMAS HOTEL LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES. Diante das alegações da reclamada (fl. 35), defiro a designação de outra data para realização da audiência. Retire-se o feito da pauta e reinclua-o no dia: 24 de de junho 2009, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes com urgência.

Notificação Nº: 4012/2009
Processo Nº: RTSum 00516-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLÁUDIO DANIEL SERAFIM
ADVOGADO....: PAULA ALEXANDRINA V. DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 54/2009
PROCESSO : RT 00054-2005-161-18-00-8
EXEQÜENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E INSS

EXECUTADO: ADM RESORTS & PARQUES
Data da Praça 21/07/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 18/08/2009 às 10:00 horas
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Substituta nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 336, encontrado na posse do fiel depositário o proprietário executado MARCOS FREITAS PEREIRA (despacho de fls. 341), no seguinte endereço: Rua Itália, QD 90, LT. 16, Loteamento Mansões Pirapitinga II Etapa, CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: 01) 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 16, da Quadra 90, sito à Rua Itália, loteamento Mansões Pirapitinga II Etapa, nesta, com área de 1.000,00 m2, tendo como confrontantes: pela frente com a Rua Itália, medindo 20,00 metros; pelo fundo com o lote 15, medindo 20,00 metros; pelo lado direito com o Lote nº 14, medindo 50,00 metros; e pelo lado esquerdo com o Lote nº 18, medindo 50 metros. O referido imóvel encontra-se registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, sob Matrícula nº 43.593, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipoteca de Caldas Novas/GO. RESSALVAS: Sobre o imóvel não existe edificação e nem gravames legais e reais, conforme certidão de fls. 314, do Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas, datado de : 14.07.2008, juntado aos presentes autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Juceg sob o nº11, no Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e seis de maio de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 205/2009
PROCESSO : RT 00400-2008-161-18-00-0
EXEQÜENTES: MAURICIO NOGUEIRA DOS SANTOS E UNIÃO
EXECUTADO: WALNICE ARAÚJO DE SOUSA-ME
Data da Praça 21/07/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 18/08/2009 às 10:00 horas
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Substituta nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 191, encontrado na posse da fiel depositária WALNICE ARAÚJO DE SOUSA - CPF Nº 607.149.997-72 (Auto de depósito de fl. 191v), no seguinte endereço: RUA 31, QD. 54, LT. 03, ITAICI II CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: 01) 01 (um) balcão tipo expositor de mercadorias, cor branca, 02 prateleiras, tipo grelha, partes laterais e base em alumínio, outra parte em vidro em forma arredondada, sem portas, estado de uso e conservação: bom. Avaliado em R$800,00 (oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supra mencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e seis de maio de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 202/2009
PROCESSO : RT 01022-2008-161-18-00-2
EXEQÜENTE: ZULEIDE SILVA DE MIRANDA
EXECUTADO: PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (COMPANHIA DO PASTEL)
Data da Praça 21/07/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 18/08/2009 às 10:00 horas
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Substituta nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrados na posse do fiel depositário GUILHERME DIAS RODRIGUES DELGADO (CPF Nº 220.697.498-35) sócio/preposto (Auto de depósito fl. 85v), no seguinte endereço: PRAÇA MESTRE ORLANDO QD. 16, LT. 09, LOJA 01 CENTRO CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que são os seguintes: 01) 06 (seis) mesas de granito, medindo 0,80m x 0,80m, com pés em forma de "X", em granito, sendo cada mesa no valor de R$600,00, perfazendo o valor de R$3.600,00, com estado de uso e conservação: ótima. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supra mencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes contradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e seis de maio de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2586/2009
Processo Nº: RT 00581-2001-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARONE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.337,24, sendo R$560,35 referentes ao crédito do exequente, R$67,42 referentes à contribuição previdenciária e R$709,47 referentes aos honorários periciais, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto parte do depósito recursal constante às fls. 279 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 2588/2009
Processo Nº: AINDAT 00014-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ ALVES NUNES
NOTIFICAÇÃO: Para ciência a 2ªreclamada FLOYLAN ENGENHARIA: Com vistas a dar cobro à presente execução, revogo, por ora, o despacho de fls. 630, devendo ser intimada a parte ré a trazer aos autos os documentos normativos da categoria profissional do autor, no prazo de 30 dias, observado o período compreendido entre 03.05.1985 e a data atual.

Notificação Nº: 2589/2009
Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EMBARGADO: Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 3291/3297 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2603/2009
Processo Nº: RT 00776-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRACIELE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ARIADNE PEREIRA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a Certidão de Crédito n. 21/2009.

Notificação Nº: 2587/2009
Processo Nº: RT 01482-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO NAVES GONDIM + 001
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JUVENIL JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Iniciando-se pela parte reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ofertado pelo Instituto Previdenciário. Intimem-se.

Notificação Nº: 2591/2009
Processo Nº: CPEX 01149-2008-141-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Consta nos autos da Carta Precatória 01156-2008-9, oriunda da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (Proc.1491-2006-009-18-00-9) o deferimento de adjudicação, no Juízo deprecante, do mesmo bem penhorado nos presentes autos, o que decorreu na devolução daquela CP por solicitação do MM. Juízo deprecante. Assim, indefiro o pedido de adjudicação do bem penhorado às fls. 07.

Notificação Nº: 2598/2009
Processo Nº: RTOrd 01308-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): D-10 MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por MARCOS AURÉLIO DA SILVA em face de D-10 Mineração Ltda nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2593/2009
Processo Nº: CartPrec 00349-2009-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
REQUERIDO(A): WELLINGTON GONÇALVES BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Consta nos autos da Carta Precatória 01156-2008-9, oriunda da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (Proc.1491-2006-009-18-00-9) o deferimento de adjudicação, no Juízo deprecante, do mesmo bem penhorado nos presentes autos, o que decorreu na devolução daquela CP por solicitação do MM. Juízo deprecante. Assim, indefiro o pedido de adjudicação do bem penhorado às fls. 08.

Notificação Nº: 2592/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MARQUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO
RECLAMADO(A): GOMES & BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a manifestar sobre os documentos juntados aos autos, fls. 83/84, comprovantes de pagamento da 1ª e 2ª parcela do acordo, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 2606/2009
Processo Nº: RTSum 00440-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES JOSE SONDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA: Denego seguimento ao agravo de petição de fls. 109/117, uma vez que não garantida a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2605/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MESQUITA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA: Denego seguimento ao agravo de petição de fls. 105/113, uma vez que não garantida a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2590/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARCOLINO DA LUZ
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE ARAÚJO NETO (CATALÃO SEGURANÇA)
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 2595/2009
Processo Nº: RTOrd 00770-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELBSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CAVALARI MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 22/06/2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 2607/2009
Processo Nº: RTSum 00773-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): RODRIGO OTÁVIO ANDRADE NASCIMENTO (LINCE TRANSPORTES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria, no prazo de 48 horas, para retirar sua CTPS, com as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3661/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OZEIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2018/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BRILHANTE ALCIDES
ADVOGADO....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
RECLAMADO(A): C S GINO ME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Reconsidero o despacho de fls. 97. Suspendam-se as hastas públicas designadas e dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado às fls. 100/102, no importe de R$6.500,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 30.03.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão

de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 30.03.09, sob pena de PRACEAMENTO do(s) bem(ns) constante(s) do auto de penhora de fls. 93, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.' E DO DESPACHO DE FLS. 104, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Por tratar-se de erro material, extirpo o 3º§ do despacho de fls. 103, bem como corrijo o 6°§, para constar: onde se lê: "30.03.09", leia-se: "30.03.10". Prossiga-se de acordo com os demais parágrafos, com ciência às partes deste.'

Notificação Nº: 2019/2009
Processo Nº: CPEX 00826-2008-211-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: VALCI CANABARRO
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 98/99, PROFERIDA NO DIA 22/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, fixando a avaliação do bem penhorado em R$750.000,00, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, caso não tenha havido êxito nas hastas designadas nos processos 910/06 e 942/08, cujo bem é o mesmo penhorado neste (certidão de fls. 97), à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao MM. Juízo deprecante, solicitando dar ciência ao embargado. Intime-se a embargante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR ALVES
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): WALFRANJO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JANUCIO AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): VISTA AO RECLAMADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 114/119, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 2014/2009
Processo Nº: RTOrd 01007-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍZA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GERALDO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/61, PROFERIDA NO DIA 28/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR THAÍZA JOSÉ DA SILVA EM FACE DE GERALDO FRANCISCO DE MIRANDA, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. Custas pela reclamante, no importe de R$346,00, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isenta na forma da CLT, art. 790, § 3º. Cientes os presentes. Intime-se a reclamante e seu advogado. Nada mais. Audiência encerrada às 14h59.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2016/2009
Processo Nº: CartPrec 01019-2008-211-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JUVENTINA SILVEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. N/P SÓCIO LEONY DE CASTRO
ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 94/95, PROFERIDA NO DIA 22/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, fixando a avaliação do bem penhorado em R$750.000,00, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, bem como a relativa à parte dos embargos matéria de competência do Juízo deprecante (fls. 80, 4°§), e caso não tenha havido êxito nas hastas designadas nos processos 910/06 e 942/08, cujo bem é o mesmo penhorado neste (certidão de fls. 93), à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao MM. Juízo deprecante, (a qual inclusive atende à solicitação contida no despacho de fls. 91 daquele Juízo, no que pertine à oitiva do Sr. Oficial acerca avaliação/subavaliação do bem, matéria já objeto de análise nesta), solicitando dar ciência ao embargado. Intime-se a embargante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2015/2009
Processo Nº: CartPrec 01023-2008-211-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MARGARIDA MARIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 85/86, PROFERIDA NO DIA 22/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, fixando a avaliação do bem penhorado em R$750.000,00, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, bem como a relativa à parte dos embargos matéria de competência do Juízo deprecante (fls. 77, 4°§), e caso não tenha havido êxito nas hastas designadas nos processos 910/06 e 942/08, cujo bem é o mesmo penhorado neste (certidão de fls. 90), à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao MM. Juízo deprecante, solicitando dar ciência ao embargado. Intime-se a embargante.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2008/2009
Processo Nº: RTOrd 01031-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENEDITO DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO
RECLAMADO(A): AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ODAR MOURA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimada a comparecer na audiência de instrução designada para o dia 22/07/09, às 14:30, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, conforme despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Para instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/07/2009, às 14:30 horas, devendo as partes serem intimadas ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Dê-se ciência aos patronos dos litigantes.'

Notificação Nº: 2017/2009
Processo Nº: RTOrd 00356-2009-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): SEMENTES APERSAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 24, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos etc. Em face da não comprovação do recolhimento do depósito de que trata o art. 899, § 1º e seguintes, da CLT, bem como das custas (art. 789, § 1º, do mesmo Diploma legal retro-aludido), denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamante às fls. 20/23, por deserto. Int.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3233/2009
Processo Nº: RT 00071-1997-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA DA FONSECA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): VICENTE MÁRIO MACHADO
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Intimem-se as Partes acerca da transferência efetuada, fls. 436, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT. 2. No silêncio, recolham-se as custas de liquidação, R$ 167,18, as contribuições previdenciárias, R$ 563,86, e o IRRF, R$ 6.114,55, no valor líquido de fls. 431. 3. Após, libere-se ao exequente, R$ 26.757,14, para a quitação do seu crédito, valor líquido atualizado, fls. 431. 4. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, Escritório de Anápolis, para tomar ciência do recolhimento previdenciário efetuado nos autos. Prazo e fins legais. 5. Com o retorno, sem manifestação, libere-se ao executado, o saldo remanescente do depósito de fls. 436, e o valor total do depósito de fls. 116. 6. Tudo feito, a execução será considerada extinta, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 3220/2009
Processo Nº: RT 00100-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE MOURA SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se a exequente, via de seu Procurador, a tomar ciência de todos os atos executórios, e requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano.´´

Notificação Nº: 3232/2009
Processo Nº: RT 00162-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY DIVINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA - O ITABERINO (POUSADA DOS PÁSSAROS)
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1.Homologo o acordo de fls. 230/231, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$ 260,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita; b) o Reclamado deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução; c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d)o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do seu vencimento, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. No silêncio, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, Escritório de Anápolis, para tomar ciência do acordo e do recolhimento previdenciário. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se. 4. Tudo feito e no silêncio das Partes e do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 3238/2009
Processo Nº: RT 00672-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOSLY SOUZA BENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA (TOTAL CONSTRUTORA LTDA): Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0185/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3239/2009
Processo Nº: RT 00672-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOSLY SOUZA BENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA (TOTAL CONSTRUTORA LTDA): REITERAÇÃO: Nos termos da intimação de fls. 109, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0185/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3240/2009
Processo Nº: RT 00954-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR DIAS PADILHA
ADVOGADO....: ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por LUIZMAR DIAS PADILHA em face de COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00 no importe de R$ 300,00. Determino a expedição de ofício, com cópia da decisão, ao INSS e CEF. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3227/2009
Processo Nº: RT 01041-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINO FILOSMINO DE CAMARGO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): URBANO FRANÇA BERQUÓ
ADVOGADO....: OSVALDO FRANÇA BERQUÓ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), atualizado até 29/05/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. ``1. Homologo os cálculos de fls. 17, fixando a dívida em R$ 191,90(cento e noventa e um reais e noventa centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 190,95 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$ 0,95, às Custas de Liquidação. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador. 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 3241/2009
Processo Nº: RTOrd 01075-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DIVINO DE REZENDE
ADVOGADO....: ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por SAMUEL DIVINO DE REZENDE em face de COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 no importe de R$ 400,00. Determino a expedição de ofício, com cópia da decisão, ao INSS e CEF. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3237/2009
Processo Nº: RTSum 01087-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DORNELES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): S. G. CAMPOS E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para manifestar-se a respeito dos cálculos, fl. 154, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3242/2009
Processo Nº: RTOrd 01088-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por FERNANDO PEREIRA em face de COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 25.000,00 no importe de R$ 500,00. Determino a expedição de ofício, com cópia da decisão, ao INSS e CEF. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3221/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. A segunda Executada pelo depósito de fls. 38, garantiu a execução. 2. Intime-se as Partes do depósito efetuado, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3222/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. A segunda Executada pelo depósito de fls. 38, garantiu a execução. 2. Intime-se as Partes do depósito efetuado, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3225/2009
Processo Nº: RTSum 00373-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDE SÔNIA CARNEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 11. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3226/2009
Processo Nº: RTSum 00373-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDE SÔNIA CARNEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 11. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3223/2009
Processo Nº: RTSum 00374-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FRANCISCA BASTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 12. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3224/2009
Processo Nº: RTSum 00374-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FRANCISCA BASTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 12. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3230/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 12. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3231/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 12. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3228/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 10. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3229/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Custas processuais dispensadas fls. 10. Intimem-se as Partes da garantia efetuada nos autos 372/09-1, via de seus Procuradores, para fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3235/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY RODRIGUES LEONEL
ADVOGADO....: WALDOMIRO R DE ANDRADE
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: BRUNO HENRIQUE CALIXTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 16 de junho de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 3236/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY RODRIGUES LEONEL
ADVOGADO....: WALDOMIRO R DE ANDRADE
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: BRUNO HENRIQUE CALIXTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 16 de junho de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1101/2009
Processo Nº: RT 00078-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1107/2009
Processo Nº: RT 00079-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA MALTA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1102/2009
Processo Nº: RT 00080-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1109/2009
Processo Nº: RT 00081-2008-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1103/2009
Processo Nº: RT 00082-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO CORREIA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1108/2009
Processo Nº: RT 00083-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1106/2009
Processo Nº: RT 00121-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1104/2009
Processo Nº: RT 00123-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ELIAS NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1105/2009
Processo Nº: RT 00141-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5268/2009
Processo Nº: RT 00400-2002-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): MARCOS DA FONSECA MARTINS + 002
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 666/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5267/2009
Processo Nº: RT 01540-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA CUNHA BORGES
ADVOGADO....: LUIZ PAULO BIAGINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS obreira, nos termos da sentença de fls. 1449/1463.

Notificação Nº: 5266/2009
Processo Nº: RT 00642-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5255/2009
Processo Nº: RT 02228-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARTINS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 270/272, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

OUTRO : NIURA MARTINS GARCIA
Notificação Nº: 5269/2009
Processo Nº: RT 00895-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JULIANO SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora do Perito (Galeno Gomes de Freitas Júnior) intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 670/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5271/2009
Processo Nº: RT 00955-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BORGES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 650/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5272/2009
Processo Nº: RT 00990-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ANANIAS SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 649/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5287/2009
Processo Nº: RT 02092-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar a CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5308/2009
Processo Nº: RT 02200-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DUCILENE PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 678/2009, que se encontra acosado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5254/2009
Processo Nº: RT 02418-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RENOUT JUNIOR
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): DDCA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 21/22, da Carta Precatória, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5296/2009
Processo Nº: RT 02590-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES RESENDE
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5260/2009
Processo Nº: RT 02912-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA CRISTINA SANTOS RAMOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5286/2009
Processo Nº: RTOrd 03160-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NUNES MOURA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5285/2009
Processo Nº: RTSum 03341-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUVITON SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 134/136, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por NEUVITON SOUSA SANTOS em face de GOIASA – GOIATUBA ALCOOL LTDA., tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R$375,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.620,29, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5273/2009
Processo Nº: RTSum 00083-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 657/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5262/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para no prazo de 05 dias, retificar a CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 5280/2009
Processo Nº: RTSum 00455-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLARINDA OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5252/2009
Processo Nº: RTSum 00726-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA BENTO MONTEIRO
ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações cabíveis na CTPS do reclmante, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 5253/2009
Processo Nº: RTSum 01045-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR MÁRIO DA SILVA SIMIONI
ADVOGADO....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO RENASCER DE CACHOEIRA DOURADA - COOPERE
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5276/2009
Processo Nº: RTSum 01051-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS, sob pena de indenização.

Notificação Nº: 5277/2009
Processo Nº: RTSum 01052-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS e multa de 40%, sob pena de indenização.

Notificação Nº: 5251/2009
Processo Nº: RTSum 01094-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS TORRES
ADVOGADO....: LELIO AUGUSTO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSMAR FIUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5279/2009
Processo Nº: RTSum 01121-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS na conta vinculada do reclamante, bem como o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5261/2009
Processo Nº: RTSum 01134-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5278/2009
Processo Nº: RTSum 01149-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BORGES SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS do período laborado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5290/2009
Processo Nº: RTOrd 01364-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO LUIS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PICOUTO
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 17, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Melhor revendo os autos, dada a exiguidade do prazo para notificação do reclamado, retire-se o feito da pauta do dia 29/05/2009, às 10:00 horas, redesignando audiência para o dia 25/06/2009, às 10:40 horas, mantidas as cominações legais. Notifique-se o reclamado, por Oficial de Justiça. Cumpra-se no que couber, o despacho de fls. 16. Intime-se o reclamante, diretamente e através de seu procurador.´´

Notificação Nº: 5283/2009
Processo Nº: RTSum 01399-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO JORGE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 125/127, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ACACIO JORGE em face de GOIASA – GOIATUBA ALCOOL LTDA., tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R$210,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$10.535,68, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5284/2009
Processo Nº: RTSum 01400-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO MARTINS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 135/138, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por MANOEL DIVINO MARTINS em face de GOIASA – GOIATUBA ALCOOL LTDA., tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R$210,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$10.523,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5282/2009
Processo Nº: RTSum 01530-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA ANDRADE
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 83/84, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por PAULA CRISTINA ANDRADE em face de CARAMURU ALIMENTOS SA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no valor de R$97,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.855,75, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5292/2009
Processo Nº: RTOrd 01642-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 44, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 17/06/2009, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sendo que o não comparecimento do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Notifique-se a reclamada. Intime-se a parte autora, diretamente e através do seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/2009
PROCESSO Nº RT 00151-2006-121-18-00-2
EXEQÜENTE(S): EDNALVA MARIA DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MÁRIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.012,32, atualizados até 27/02/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 174. E para que chegue ao conhecimento do executado MÁRIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES a, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2009
PROCESSO Nº RT 01845-2007-121-18-00-8
EXEQÜENTE(S): GIMAILSON RODRIGUES LISBOA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): GLOBAL-MIX ORGÂNICA NUTRIÇÃO ANIMAL E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DE DA EMPRESA NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA) + 001
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$9.412,54, atualizados até 30/04/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos 293. E para que cheque ao conhecimento do executado GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2009
PROCESSO Nº RT 02329-2008-121-18-00-1
EXEQÜENTE(S): HENRIQUE ALVES NASCIMENTO (REP. POR SUA REPR. LEGAL SRA. INEZ GONÇALVES DA SILVA)e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): TATIANE ALVES DE CARVALHO
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), TATIANE ALVES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.965,92, atualizados até 28/02/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.41. E para que cheque ao conhecimento da executada TATIANE ALVES DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 184/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01639-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA MADALENA TELES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DENEZILDA MARTINS DE SOUZA & CIA LTDA
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho o pedido e condeno DENEZILDA MARTINS SOUZA & CIA LTDA a proceder a baixa na CTPS da reclamante MARIA MADALENA TELES OLIVEIRA, no prazo legal, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste decisum. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela reclamado(a), no importe de R$10,64. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamado(a) via Edital." E para que chegue ao conhecimento de DENEZILDA MARTINS DE SOUZA & CIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de maio de dois mil e nove. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3501/2009
Processo Nº: RT 00543-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE TÂNIA MARIA DOS SANTOS ALVES, REPRESENTADO POR MARAÍZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): SÉRGIO HENRIQUE MENDES TEODORO + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Atas às fls. 31, 117/118, 122/128 e 144. 2. Estes autos aguardam a conclusão do inquérito policial referente à morte de Tânia para encerramento da instrução processual (fl. 127, itens 8, 'b' e 9). 3. Despachos às fls. 166, 178, 182 e 185. 4. As cópias enviadas juntamente com o ofício de fl. 190 demonstram que foram ouvidas as três testemunhas situadas na cidade de Piracanjuba-GO. 5. A última peça juntada ao inquérito (atualmente com 57 páginas) retrata a devolução dos autos à 2ª Delegacia de Polícia de Jataí, sem qualquer providência posterior. 6. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. 7. Com o decurso do prazo supra, renove-se à 2ª Delegacia de Polícia de Jataí o pedido de informações quanto à conclusão do inquérito policial. 8. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3502/2009
Processo Nº: RT 00543-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE TÂNIA MARIA DOS SANTOS ALVES, REPRESENTADO POR MARAÍZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): SINIVALDO SILVA TEODORO + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Atas às fls. 31, 117/118, 122/128 e 144. 2. Estes autos aguardam a conclusão do inquérito policial referente à morte de Tânia para encerramento da instrução processual (fl. 127, itens 8, 'b' e 9). 3. Despachos às fls. 166, 178, 182 e 185. 4. As cópias enviadas juntamente com o ofício de fl. 190 demonstram que foram ouvidas as três testemunhas situadas na cidade de Piracanjuba-GO. 5. A última peça juntada ao inquérito (atualmente com 57 páginas) retrata a devolução dos autos à 2ª Delegacia de Polícia de Jataí, sem qualquer providência posterior. 6. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. 7. Com o decurso do prazo supra, renove-se à 2ª Delegacia de Polícia de Jataí o pedido de informações quanto à conclusão do inquérito policial. 8. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3508/2009
Processo Nº: RT 00180-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a combinar com o Oficial de Justiça data e horário para realização da diligência requerida à fl. 57, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3500/2009
Processo Nº: ACCS 00371-2008-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): IRENE FERNANDES
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a retitar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 3499/2009
Processo Nº: RT 00797-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): VICTOR CÉSAR PRIORI - FAZENDA SANTA CRUZ
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3570/2009
Processo Nº: RT 00765-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Após, fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 02 (dois) dias, proceda a devida retificação na CTPS, nos termos da r. Sentença, sob pena de aplicação no disposto do art. 39, da CLT, bem como cumpra a obrigação de fazer referente à regularização da situação jurídica da empresa criada em nome do Reclamante, devendo proceder a baixa junto aos órgãos competentes, nos termos da r. Sentença, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$ 500,00, até o limite de R$ 10.000,00.

Notificação Nº: 3560/2009
Processo Nº: RT 00775-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3567/2009
Processo Nº: RT 00920-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMÁRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUCIA SOUZA CHAVES
RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA (NOVIC RECICLADOS)
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica a devedora, NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA (NOVIC RECICLADOS) - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 5.202,92 (atualizado até 29/05/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 4.890,80;
INSS - empregado - R$ 81,78;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 204,45;
Custas de Liquidação - R$ 25,89
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3563/2009
Processo Nº: RTOrd 01261-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3562/2009
Processo Nº: RTOrd 01356-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FLADENOR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3561/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARCELO COUTINHO
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3575/2009
Processo Nº: RTSum 00347-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/05/2009 às 17:42, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: "DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S. A. a pagar ao reclamante J OSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS , no prazo legal, restituição de descontos indevidos e horas “in itinere” e reflexos, bem como as demais parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo. Custas, que importam em R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 3.000,00 (três mil reais), pela reclamada. Juros da mora e correção monetária, na forma da lei. Liquidação de sentença por cálculos. Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença. Concede-se ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86. Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação em dez dias após o trânsito em julgado, na forma da legislação vigente, sob pena de execução. Parcelas de natureza salarial: diferenças de horas extras, horas “in itinere”, diferenças de r.s.r., diferenças de décimo terceiro salário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Às 17 h43min, encerrou-se."

Notificação Nº: 3551/2009
Processo Nº: RTOrd 00387-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA PAIXAO CORREIA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/05/2009 às:, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'Em face do exposto, DECLARO DE OFICIO a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para dirimir o conflito instaurado entre JEOVA PAIXA CORREA e BRASFRIGO S.A. e DETERMINO a remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos da fundamentação supra, com homenagens de estilo.'

Notificação Nº: 3574/2009
Processo Nº: RTSum 00402-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/05/2009 às 17:31, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S. A. a pagar ao reclamante AURELIANO BATISTA DOS SANTOS, no prazo legal, restituição de desconto indevido, adicional sobre horas extras e horas “in itinere” e reflexos, bem como as demais parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo. Custas, que importam em R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela reclamada. Juros da mora e correção monetária, na forma da lei. Liquidação de sentença por cálculos. Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença. Concede-se ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86. Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação em dez dias após o trânsito em julgado, na forma da legislação vigente, sob pena de execução. Parcelas de natureza salarial: adicional sobre horas extras, horas “in itinere”, diferenças de r.s.r., diferenças de décimo terceiro salário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Às 17 h31min, encerrou-se.'

Notificação Nº: 3572/2009
Processo Nº: RTSum 00521-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JARO BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEU POINT LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Ante a ausência do Reclamante, restou infrutífera a tentativa conciliatória. Para realização de nova audiência UNA designa-se a data de 16/06/2009, às 14h45min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Cientes os presentes. Fica intimado o Reclamante e seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3926/2009
PROCESSO Nº RT 00331-2002-131-18-00-8
RECLAMANTE: LUCAS ALVES DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADA : DIPLOMATA PAPEIS, LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCOS CESAR DA CUNHA, CPF 272.831.276-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que este Juízo desconstituiu da penhora o bem conscrito à fl. 87, o qual ficou como depositário. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3941/2009
PROCESSO Nº RTV 00972-2003-131-18-00-3
RECLAMANTE: ROSANGELA ESPINDULA DE SOUSA
RECLAMADO : JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.586.687/0001-51; ROSA BATISTA DE OLIVEIRA DOS REIS, CPF: 440.168.591-15; DALMIR FERREIRA DOS REIS, CPF: 227.854.001-78
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.586.687/0001-51; ROSA BATISTA DE OLIVEIRA DOS REIS, CPF: 440.168.591-15; DALMIR FERREIRA DOS REIS, CPF: 227.854.001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 127, cujo inteiro teor é o seguinte: “Assim, DETERMINO que se intime a Executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, venha retirar guia com o saldo total da conta 0804.042.015006011-6, sob pena de tal valor ser revertido em favor da outra Exequente, o que já se determina em cado de omissão da Executada.” E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3888/2009
PROCESSO Nº RT 01629-2004-131-18-00-7
RECLAMANTE: DORVALINA DA SILVA
RECLAMADA : MARIA SOCORRO MARTINS SOUZA, CPF: 844.698.541-15
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada MARIA SOCORRO MARTINS SOUZA, CPF: 844.698.541-15,atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de

fl. 155, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ciência à Executada MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUSA da penhora on line sob fls. 137, prazo e fins legais." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e sete de maio de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3924/2009
PROCESSO Nº RT 01034-2007-131-18-00-4
RECLAMANTE: IZELDA TENORIO DE LIMA
RECLAMADO : JURACY OLIVEIRA GOMES E CIA LTDA (MAISA MOVEIS), CNPJ: 03.443.311/0001-13
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada JURACY OLIVEIRA GOMES E CIA LTDA (MAISA MOVEIS), CNPJ: 03.443.311/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 174, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ciência à Executada da penhora on line sob fls 164 via edital, prazo e fins legais." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3921/2009
PROCESSO Nº RT 00749-2008-131-18-00-0
RECLAMANTE: IZABELA GONÇALVES DE LUCENA
RECLAMADA : VIDEO LOCADORA JULLY (N/P DJACI CAZE DE OLIVEIRA, CNPJ: 01.769.732/0000-03 e/ou LOCADORA VIDEO E CIA
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada VIDEO LOCADORA JULLY (N/P DJACI CAZE DE OLIVEIRA, CNPJ: 01.769.732/0000-03 e/ou LOCADORA VIDEO E CIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que cumpra as obrigações de fazer estabelecidas em sentença, inclusive quanto à anotação da CTPS do reclamante, no prazo estabelecido o título executivo judicial, sob pena de conversão das obrigações de pagar, bem como anotação da CTPS pela própria Secretaria deste Juízo, na forma do art. 39 da CLT, o que já fica determinado em caso de omissão. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3922/2009
PROCESSO Nº RTSum 01353-2008-131-18-00-0
EXEQÜENTE: JULIANO CESAR FERREIRA
EXECUTADO: SUPREMA ALARME E ACESSORIOS, CNPJ: 10.333.947-78
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SUPREMA ALARME E ACESSORIOS, CNPJ: 10.333.947-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.687,79, atualizado até 30/04/2009. E para que chegue ao conhecimento da executada, SUPREMA ALARME E ACESSORIOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e oito de maio de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5305/2009
Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Não restando mais nenhuma obrigação nestes autos, transfira-se o saldo remanescente da Puras do Brasil S.A. para a conta judicial nº 042.01506.147-9, na RT-01147-2008-191-18-00-4, entre partes ANA MARIA BENTOS DOS SANTOS X PURAS DO BRASIL S.A. Realizada a operação, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 5292/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINETE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Tendo em vista que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho conheceu e negou provimento ao AI-RR e que já expirou o prazo legal para as partes manifestarem sobre a conta de liquidação, libere-se ao Reclamante seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, libere-se ao Reclamado o saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5306/2009
Processo Nº: RT 00810-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR DO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o comprovante de saque do FGTS para prosseguimento do feito. Transfira-se o depósito recursal de fls. 135 para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Fornecido tal documento, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 5304/2009
Processo Nº: RT 01661-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no importe de R$10,64, sob pena de execução, facultando o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara ou retirada do sítio da Caixa Econômica Federal na internet. Expeça-se Alvará Judicial em favor da Reclamante para levantamento dos depósitos fundiários. Expeça-se Certidão Narrativa visando à habilitação da Reclamante ao benefício do seguro-desemprego, devendo constar os dados da trabalhadora, da empregadora e a dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos imprescindíveis à concessão do benefício, ressaltando que a respectiva certidão, supre a inexistência do TRCT e das guias CD/SD. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o pagamento dos honorários periciais requisitados às fls. 147.

Notificação Nº: 5302/2009
Processo Nº: RT 01754-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDRE ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando detidamente os autos, verifico que não restou arbitrado o valor dos honorários devidos em razão da perícia realizada nestes autos. Desse modo passo a decidir: Condeno a reclamada no pagamento dos honorários periciais por ser sucumbente na pretensão objeto da perícia, nos termos do art. 790-B, da CLT, que fixo em R$1.000,00, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 5301/2009
Processo Nº: RTOrd 00210-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENÉIAS SOUZA COSTA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5299/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5300/2009
Processo Nº: RTOrd 00234-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5298/2009
Processo Nº: RTSum 00600-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor em R$ 467,33, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2909/2009
Processo Nº: RT 00277-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA
ADVOGADO....: DR. NELIO CARVALHO BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, uma vez que o(s) bem(ens) levado(s) à Leilão não atraiu(ram) licitante. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2910/2009
Processo Nº: RT 00571-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA PIMENTA DE CASTRO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME ``SÓ COLCHÕES´´
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. A petição de fl. 288 será analisada após a realização da audiência para tentativa de conciliação. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2913/2009
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DE SÁ
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDINEZ BEZERRA LUZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fls. 164) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2916/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Nomeio a Sra. Camila Santos de Oliveira, especialista em Medicina do Trabalho, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 50 dias. Ficam Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a/s) para tomar conhecimento de que foi marcado o exame médico-pericial do(a) Reclamante para os seguintes data e horário: dia 02/07/2009, 5ªf., às 08:00h. O exame será realizado no seguinte endereço: Rua T-29, nº 358, Sala 809, Edifício Bueno Medical Center (atrás do Hospital Neurológico), Setor Bueno, Goiânia, Goiás, (62) 3251-2423, e que se tratando de uma perícia médica, terão acesso à sala de exames apenas o reclamanre e os assistentes técnicos deferidos pelo juízo. Observa-se que o(a) Reclamante deverá comparecer no dia, horário e endereço citados, de posse de seus documentos pessoais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2904/2009
Processo Nº: RTSum 00226-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO(A): EDVAIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 132, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para se manifeste acerca do teor da certidão de fl. 131, no prazo de 5 dias, sob pena de se considerar cumprida a obrigação do reclamado de anotar sua CTPS.

Notificação Nº: 2911/2009
Processo Nº: RTSum 00309-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CAETANO DA ROCHA
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): CANTEIRO CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 34/36 e fl. 41, no valor líquido de R$ 2.500,00, a ser pago em duas parcelas, observando-se ainda, a obrigação relativa ao recolhimento dos valores referentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%; e as obrigações de fazer indicadas nos itens 1.1 e 1.3, tudo nos termos das petições de acordo. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a reclamada, no prazo de até 10 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, comprovar os recolhimentos das custas e contribuições previdenciárias, calculadas à fl. 23. Após, dê-se vista à União das guias GPS no prazo de 10 dias. Decorrido em branco o prazo supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 2906/2009
Processo Nº: RTOrd 00408-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUPERCIVAN MORAES
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DA PARTES: Ficam intimados do despacho de fl 392, cujo inteiro teor é o seguinte: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 23/06/2009, 3ª f., às 16h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 2905/2009
Processo Nº: RTOrd 00420-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): BIONORTE COMERCIO DE BIODIESEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 142, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Trata-se de Reclamação Trabalhista com seguinte pedido de antecipação de tutela: (...) Seja deferida in limine a tutela antecipada, com a declaração de rescisão do pacto laboral a ser fixada data por V. Exa. ao tomar conhecimento desta lide, determinando a baixa na CTPS (item C do pedido) e fixando prazo para fornecimento de guias do seguro-desemprego (...). A concessão de medida liminar inaudita altera pars, face ao seu caráter de excepcionalidade, somente é cabível quando a oitiva da parte contrária tornar inócua a pretensão, o que não se vislumbra nos presentes autos. Ora, as pretensões deduzidas na exordial, de cunho material, podem, perfeitamente, ser objeto de apreciação, mesmo após a oitiva da reclamada e quando da prolação da sentença. Não se configura, pois, in casu, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art. 273, I, do CPC. Isso posto, indefiro o pedido de liminar inaudita altera pars ou de antecipação da tutela formulado na exordial. Aguarde-se a audiência. Intime-se o reclamante, por meio de seu advogado.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1219/2009
Processo Nº: RTSum 00252-2009-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO LUIZ MILAN

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.25, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer qual obrigação acordada fora descumprida.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4878/2009
Processo Nº: RT 00663-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANY DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DERCIDE VAGULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4919/2009
Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência da certidão negativa dos Oficiais de Justiça (fls. 1.519 e 1.522-v) e para que indique meios de prosseguimento do curso da execução, em 30 dias

Notificação Nº: 4916/2009
Processo Nº: RT 00039-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH DE CASTRO MORAES
ADVOGADO....: GRAZIELE DE CASTRO MORAES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 630/648, cujo inteiro teor encontra-se publicado no sítio do TRT 18ª Região, www.justrt18.jus.br.

Notificação Nº: 4887/2009
Processo Nº: AINDAT 01133-2006-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: REGIANE COELHO DA SILVA FORCEL
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884/CLT. Fica intimada a reclamante para agendar, junto ao NAF, dia e hora para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 4911/2009
Processo Nº: RT 00447-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOAQUIM DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): MANOEL BASILIO NETO (ESPÓLIO DE)INVENTARIANTE ROBERTO BESSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$2.565,17, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.05.2009, no prazo de 15 dias

Notificação Nº: 4923/2009
Processo Nº: RT 00992-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 dias, receber Alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 4871/2009
Processo Nº: RT 01825-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PÚBLIO BORGES ARANTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4881/2009
Processo Nº: RT 00145-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUNIZA APARECIDA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): DAIANE MORAES ARANTES E CIA LTDA
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho de fls.111, nos seguintes termos:Ante a disparidade de valores entre o crédito da exequente (R$4.502,37) e da avaliação do imóvel constrito às fls. 81 (R$6.000,00), condiciono o deferimento do pedido de adjudicação à prévia comprovação do depósito da diferença (R$1.497,63), no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4894/2009
Processo Nº: RT 00642-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÉLIO PIMENTA CUPERTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber guia de levantamento acostada os autos.

Notificação Nº: 4897/2009
Processo Nº: RT 00984-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANDRADE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência de que acerca da petição de fls. 323/324, nada foi deferido, pois a presente execução não se refere a crédito trabalhista.

Notificação Nº: 4902/2009
Processo Nº: RT 01275-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS ROSA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a peça de fls. 104/105.

Notificação Nº: 4907/2009
Processo Nº: AINDAT 01282-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ELIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos laudo pericial complementar às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela autora.

Notificação Nº: 4898/2009
Processo Nº: RT 01324-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência de que acerca da petição de fls. 80/81, nada foi deferido, pois a presente execução não se refere a crédito trabalhista.

Notificação Nº: 4900/2009
Processo Nº: RT 01385-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a peça de fls. 133/134.

Notificação Nº: 4868/2009
Processo Nº: RT 01515-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4917/2009
Processo Nº: AINDAT 01712-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SÔNIA GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4877/2009
Processo Nº: RTOrd 01829-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
RECLAMADO(A): ARLINDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: HELENA AURELIANA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 4899/2009
Processo Nº: RTSum 01995-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4921/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 321, cujo teor segue transcrito: ´´Insurge-se o exequente contra os cálculos de liquidação, alegando a ausência de reflexos das horas de percurso no repouso semanal remunerado. Sem razão, pois não houve deferimento da referida parcela, a qual nem mesmo foi pedida na inicial. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4920/2009
Processo Nº: RTOrd 02122-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 321, cujo teor segue transcrito: ´´Insurge-se o exequente contra os cálculos de liquidação, alegando a ausência de reflexos das horas de percurso no repouso semanal remunerado. Sem razão. Conforme planilha de cálculos de fls. 306/314, a referida parcela (r.s.r. - código 100) foi apurada a partir de duas bases distintas, sendo a base de código 194 referente às horas in itinere. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4915/2009
Processo Nº: RTSum 02166-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE LEONÉSIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MULTISABORES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$360,49, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.05.2009, no prazo de 15 dias

Notificação Nº: 4912/2009
Processo Nº: RTSum 00196-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVAL JESUS DE SANTANA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora par, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$25,98, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4882/2009
Processo Nº: RTOrd 00305-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRLEI APARECIDA DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARRUDA E LIMA LTDA.
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir:´´Conforme atestado médico de fls. 233, a reclamante esteve no Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, na condição de acompanhante de sua mãe (uma idosa de 73 anos), no período de 31.03 a 02.04.09 (CID Z76.3 - Pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente). O relatório de enfermagem de fls. 259v. consta o horário exato da visita médica à genitora da reclamante (às 13h30 do dia 02.04.09), mas não da alta hospitalar, em relação à qual há apenas a menção de que ocorreu em seguida. Diante desse quadro, considerando a idade avançada da genitora da reclamante, a gravidade da enfermidade que motivou sua internação, a natural apreensão/preocupação de um filho para com a saúde de seus genitores e a consabida demora entre a alta médica e a efetiva saída do hospital com o paciente (decorrente da necessidade de prévio acerto financeiro e submissão a trâmites burocráticos), reputo justificada a ausência da reclamante à audiência de instrução designada para as 14h30 do dia 02.04.09, momento no qual, muito provavelmente, ainda se encontrava nas dependências do hospital acompanhando a genitora. Inclua-se o feito na pauta do dia 16.junho.2009, às 14h30min, para instrução. Intimem-se as partes acerca do presente despacho e para comparecerem à audiência designada, com o objetivo de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazerem espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão´´

Notificação Nº: 4895/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARICIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 4896/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARICIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para apresentarem contra-razões ao apelo interposto, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 4913/2009
Processo Nº: RTOrd 00479-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4909/2009
Processo Nº: RTSum 00537-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DANTAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para tomarem ciência do despacho de fls. 86, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o recolhimento previdenciário de fls. 79 não se encontrada identificado – ausência do número do processo (art. 889-A da CLT) – e as reclamadas, instadas a regularizálo (fls. 81/82), encartaram idêntico comprovante, dou por não cumprida esta obrigação. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4910/2009
Processo Nº: RTSum 00537-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DANTAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para tomarem ciência do despacho de fls. 86, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o recolhimento previdenciário de fls. 79 não se encontrada identificado – ausência do número do processo (art. 889-A da CLT) – e as reclamadas, instadas a regularizálo (fls. 81/82), encartaram idêntico comprovante, dou por não cumprida esta obrigação. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4904/2009
Processo Nº: RTOrd 00540-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MODESTO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EVÂNIA ROSA GOUVEIA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para efetuar o pagamento no importe de R$124,18, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4883/2009
Processo Nº: RTSum 00596-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento do valor acrescido na condenação - R$11,50,, conforme embargos declaratórios de fls. 109/110.

Notificação Nº: 4918/2009
Processo Nº: RTSum 00596-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará).

Notificação Nº: 4901/2009
Processo Nº: RTSum 00682-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4903/2009
Processo Nº: RTSum 00682-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4874/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JERRE ADRIANO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 4875/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JERRE ADRIANO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos cálculos, prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 4908/2009
Processo Nº: RTOrd 00767-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4906/2009
Processo Nº: RTOrd 00772-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 4876/2009
Processo Nº: RTSum 00922-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber CPTS que encontra-se acostada os autos.

Notificação Nº: 4922/2009
Processo Nº: RTSum 00968-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO DA SILVA TRINDADE em face de USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.. A íntegra da sentença consta publicada no sítio do TRT-18 (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4884/2009
Processo Nº: RTSum 01037-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. (LUIZ CLÁUDIO MORAES)
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação do acordo pelo despacho de fls. 35/36, cujo teor encontra-se na internet, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4885/2009
Processo Nº: RTSum 01037-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. (LUIZ CLÁUDIO MORAES)
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para proceder o levantamento da CTPS que encontra-se acostada ao autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6844/2009
Processo Nº: RT 01323-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/08/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/08/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 6881/2009
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 385/386, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Arrematação opostos por THÁLERTON FREIRE DE CASTRO na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Independente do trânsito em julgado, de imediato, expeça-se mandado de remoção do veículo arrematado, que deverá ficar em poder do Sr. Fabrício Martini de Mello. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls. 353´´.

Notificação Nº: 6882/2009
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 385/386, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Arrematação opostos por THÁLERTON FREIRE DE CASTRO na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Independente do trânsito em julgado, de imediato, expeça-se mandado de remoção do veículo arrematado, que deverá ficar em poder do Sr. Fabrício Martini de Mello. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls. 353´´.

Notificação Nº: 6883/2009
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 385/386, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Arrematação opostos por THÁLERTON FREIRE DE CASTRO na execução movida por NEUMA ANDRADE DOS SANTOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Independente do trânsito em julgado, de imediato, expeça-se mandado de remoção do veículo arrematado, que deverá ficar em poder do Sr. Fabrício Martini de Mello. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls. 353´´.

Notificação Nº: 6847/2009
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença de fl. 463 à 468, cujo o conteúdo do dispositivo se segue: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, declaro a existência de colusão entre o reclamante e o segundo reclamado, declarando extinto o processo sem a resolução do mérito da causa, nos termos do art. 129 c/c 267, XI, do Código de Processo Civil. Condeno o reclamante e o segundo reclamado, observada a meação de cada um, no pagamento de multa no valor de R$ 3.022,54 em favor da União, de indenização de R$ 3.000,00 para a Reclamada, a fim de compensar e reparar as lesões decorrentes do ato ilícito (litigância de má-fé), e ainda na quantia de R$90,00 ao R$90,00 ao Dr. Antonio Custódio Coutinho Neto (perito médico) e de R$200,00 ao Sr. Vitor Giacomini (perito técnico).Custas, pelo reclamante e pelo segundo reclamado, calculadas sobre R$302.254,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$6.045,08.

Notificação Nº: 6849/2009
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença de fl. 463 à 468, cujo o conteúdo do dispositivo se segue: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, declaro a existência de colusão entre o reclamante e o segundo reclamado, declarando extinto o processo sem a resolução do mérito da causa, nos termos do art. 129 c/c 267, XI, do Código de Processo Civil. Condeno o reclamante e o segundo reclamado, observada a meação de cada um, no pagamento de multa no valor de R$ 3.022,54 em favor da União, de indenização de R$ 3.000,00 para a Reclamada, a fim de compensar e reparar as lesões decorrentes do ato ilícito (litigância de má-fé), e ainda na quantia de R$90,00 ao R$90,00 ao Dr. Antonio Custódio Coutinho Neto (perito médico) e de R$200,00 ao Sr. Vitor Giacomini (perito técnico).Custas, pelo reclamante e pelo segundo reclamado, calculadas sobre R$302.254,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$6.045,08.

Notificação Nº: 6843/2009
Processo Nº: RT 01911-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE MENDONÇA PERES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): SICALL- SISTEMA INTERNACIONAL DE CARGAS, ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 266, cujo o conteúdo se segue: Homologo os cálculos de fls. 241/244 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$7.952,98, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a executada para efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo supra, inclua-se ao débito em questão a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Após, dê-se prosseguimento à execução. A intimação do INSS prevista no artigo 879, § 3º da CLT, será realizada ao final.

Notificação Nº: 6829/2009
Processo Nº: RT 01131-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial nº 104/2009 acostado na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6839/2009
Processo Nº: RT 01429-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA GLÁUCIA PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES LTDA. (FILIAL 02)
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado a receber o alvará judicial acostado á contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6888/2009
Processo Nº: AINDAT 01655-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: KATYUSCE AUGUSTO ALVES
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RÉU(RÉ).: PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença das fls. 565 à 568, cujo o dispositivo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial Médico, fixo os honorários periciais em R$ 700,00 (setecentos reais). Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial Técnico, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 800,00 à Reclamada (PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 384-385), de R$ 200,00 ao Sr. Perito Médico (ANTÔNIO C. COUTINHO NETO) e de R$ 200,00 ao Sr. Perito Técnico (VITOR GIACOMINI), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois a Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 372.343,82, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 7.446,87, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6831/2009
Processo Nº: RTSum 02131-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GENEILSON MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial nº 106/2009 acostado na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6848/2009
Processo Nº: RTOrd 02169-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GEANDERSON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6842/2009
Processo Nº: RTSum 00244-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado a receber os alvarás judiciais acostados a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6840/2009
Processo Nº: RTSum 00569-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DA SILVA PARREIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIAN ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada a receber o alvará judicial acostado á contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6856/2009
Processo Nº: RTOrd 00630-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES AGOSTINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Fica intimada a pagar ou garantir a execução, no prazo de 05 dias. TOTAL DO CÁLCULO: R$ 5.457,39 ATUALIZADO EM: 16/05/2009

Notificação Nº: 6834/2009
Processo Nº: RTSum 00658-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.147 cujo teor é o seguinte: ´´Às fls. 129 este Juízo deferiu vista às partes pelo prazo comum de 05 dias sobre os cartões de ponto da testemunha Nivaldo Marques de Sousa. O prazo para as partes se manifestarem iniciou-se em 15.05.09, com término em 19.05.09. Considerando que em 18.05.09 o Reclamante fez carga dos autos, houve prejuízo à manifestação pela Reclamada, razão pela qual defiro pedido e reabro o prazo para que a mesma se manifeste acerca dos documentos. Designo audiência para o encerramento da instrução processual a realizar-se no dia 22/06/2009 às 13:10 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6835/2009
Processo Nº: RTSum 00703-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do cálculo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao Reclamante.

Notificação Nº: 6836/2009
Processo Nº: RTSum 00703-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do cálculo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao Reclamante.

Notificação Nº: 6832/2009
Processo Nº: RTSum 00899-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.197/213 cujo dispositivo é o seguinte: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante LEONARDO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em horas extras in itinere e reflexos, retificação da CTPS. Contribuição previdenciária, IRRF, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 2.489,79 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), já incluídas as custas no importe de R$ 46,62 (quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), na data de 27 de maio de 2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. P.R.I. NADA MAIS´´.

Notificação Nº: 6874/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de Instrução, na pauta do dia 16/06/2009 às 10:00hs, devendo comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 6875/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de Instrução, na pauta do dia 16/06/2009 às 10:00hs, devendo comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 6828/2009
Processo Nº: RTOrd 01034-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALES MATIAS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença de fls.139/141 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art.267, V, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.248,50 calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento isento-o. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 6886/2009
Processo Nº: RTOrd 01085-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DANÚBIA SILVA OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA FLOR DO TRIGO (SIDNEY)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência que será no dia 08/06/2009 às 13:40h.

Notificação Nº: 6864/2009
Processo Nº: RTSum 01144-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): CP CONSTRUTORA CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 16/06/2009 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 02 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As testemunhas deverão ser arroladas no prazo de 05 dias antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com Recibo, à testemunha faltosa. OBSERVAÇÃO: adverte-se que a audiência será ÚNICA, onde todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 6868/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 10/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6870/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 15/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6871/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 15/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6871/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 15/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6872/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 15/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6872/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 15/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6872/2009
Processo Nº: RTSum 01145-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 15/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6858/2009
Processo Nº: RTSum 01146-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS NETO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 10/06/2009, às 14:30 horas, foi redesignada para o dia 15/06/2009, às 14:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6863/2009
Processo Nº: RTSum 01150-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência, que será no dia 10/06/2009 às 14:10h.

Notificação Nº: 6854/2009
Processo Nº: RTSum 01153-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): JAIME LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 15/06/2009, às 14:30 horas, foi redesignada para o dia 10/06/2009, às 14:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6860/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ESTEVÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado de que a audiência inicial, anteriormente marcada para o dia 15/06/2009, foi redesignada para o dia 16/06/2009, às 08:00h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6879/2009
Processo Nº: RTOrd 01155-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MAUSS WILLEMANN
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data de audiência que será realizada no dia 16/06/2009 às 08:10h.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 107/2009
PROCESSO: RT 01323-2006-102-18-00-7
EXEQÜENTE: ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO
EXECUTADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Data da Praça: 07/08/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 24/08/2009 às 14h00min.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 185, tendo como depositário o Sr. LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS, ora executado. ´´- 01 (um) terreno para construção, situado na Rua 14, Parque dos Buritis, Rio Verde, lote 27 da quadra 13, com a área total de 390,00 metros quadrados, sendo: 13,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua quatorze, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 26 e lateral esquerda com o lote 28; ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob o n º R3/M.10.937. Imóvel avaliado por R$ 30.000,00(Trinta mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ocorrer nas modalidades presencial, no mesmo local da praça, e on line, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente II, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos primeiro de junho de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 107/2009
PROCESSO: RT 01323-2006-102-18-00-7
EXEQÜENTE: ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO
EXECUTADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Data da Praça: 07/08/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 24/08/2009 às 14h00min.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 185, tendo como depositário o Sr. LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS, ora executado. ´´- 01 (um) terreno para construção, situado na Rua 14, Parque dos Buritis, Rio Verde, lote

27 da quadra 13, com a área total de 390,00 metros quadrados, sendo: 13,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua quatorze, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 26 e lateral esquerda com o lote 28; ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob o n º R3/M.10.937. Imóvel avaliado por R$ 30.000,00(Trinta mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ocorrer nas modalidades presencial, no mesmo local da praça, e on line, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente II, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos primeiro de junho de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9615/2009
Processo Nº: RT 00911-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Impugnação aos cálculos fls.318/319, cujo dispositivo abaixo se transcreve ,também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. "...Isto posto, conhece e rejeita-se a impugnação aos cálculos proposta pela União, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.Intimem-se a executada e a Procuradoria-Geral Federal, esta última com remessa dos autos. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, em seguida, com as cautelas de praxe."

Notificação Nº: 9606/2009
Processo Nº: RT 01497-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls.335, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Torna-se sem efeito a nomeação do perito nos termos do despacho de fl. 326, em vista da certidão de fl. 331. Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se: Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia."

Notificação Nº: 9604/2009
Processo Nº: RT 00541-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISMAR GONÇALVES VALADÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): M. A. C. PAIVA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 188, cujo teor é o abaixo transcrito:"...diante do teor da certidão de fl. 187, intime-se o exequente para tomar ciência de todos os atos processuais até aqui praticados devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da lei 6.830/80...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9621/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da r. decisão de impugnação aos cálculos de fls. 431/432, cuja conclusão adiante se transcreve:"...Isto posto, conhece e rejeita-se a impugnação aos cálculos proposta pela União, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a Procuradoria-Geral Federal, esta última com remessa dos autos. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, em seguida, com as cautelas de praxe. São Luís De Montes Belos, 29 de maio de 2009, sexta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9617/2009
Processo Nº: RT 00881-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JERONIMO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 428/433, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se improcedente os pedidos de ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA, JOELMAR DE JESUS NASCIMENTO e LINDOMAR DE OLIVEIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelos reclamantes, no importe de R$917,91, calculadas sobre R$ 45.895,92, valor dado a causa, isentos. P.R.I. SLM Belos, 01 de junho de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9612/2009
Processo Nº: RT 00958-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 159, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Junte-se aos autos a petição (protocolo nº 642080) que se encontra acostada aos autos. Objetivando imprimir-se ao feito maior racionalização dos atos processuais inerentes à presente fase, com fulcro no art. 573 do CPC, determina-se a unificação da presente execução aos autos do Processo 00193-2008-181-18-00-9 RT. Traslade-se, para referidos autos, cópia dos cálculos e após, envie ao cálculo para aglutinação dos valores. Dê-se ciência ao exequente..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9614/2009
Processo Nº: RT 01397-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE SPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fls.114, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando que o executado em audiência declarou que os bens objeto da penhora (auto de fl.91) são arrendados e não pertence à empresa intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que a conciliação celebrada entre as partes não foi cumprida."

Notificação Nº: 9613/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 214/2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9605/2009
Processo Nº: RTOrd 01656-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KENEDY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência do bem indicado pelo executado como garantia da execução. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9609/2009
Processo Nº: RTSum 01675-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FERNANDES DE PAULA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/06/2009, às 15h00min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST) e testemunhas na forma do art. 825, da CLT, nos termos do r. despacho de fl(s). 188, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9620/2009
Processo Nº: RTOrd 01720-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 268/272, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: adicional de insalubridade e reflexos; diferenças de horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais pela sucumbente. Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 01 de junho de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9608/2009
Processo Nº: RTOrd 00017-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JUSTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos Embargos Declaração de fls. 606, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração apresentados por BANCO DO BRASIL S/A e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9603/2009
Processo Nº: RTOrd 00298-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 117, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando que o reclamante intimado para manifestar-se quanto a utilização do laudo paradigma quedou-se silente, como atesta a certidão de fl. 116; Considerando que a perícia técnica, cujo laudo paradigma foi juntado às fls. 110/113, foi realizada recentemente, com conclusão de que as atividades exercidas na empresa, pelo paradigma, foram consideradas insalubres, em grau médio (20%); Considerando que nos autos ainda resta pendente perícia médica para se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, o que faz elevar o custo do processo; Resolve-se: Por medida de economia e celeridade processual, reputar o silêncio do reclamante como assentimento à utilização do laudo paradigma e revogar o despacho de fl. 103, que nomeia perito técnico. Intimem-se as partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9601/2009
Processo Nº: RTOrd 00552-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do requerimento de fl. 139, formulado pelo reclamante, para as retificações necessárias, nos termos do r. despacho de fl(s). 140, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9607/2009
Processo Nº: RTOrd 00718-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILÍDIO TRIGUEIRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 10 (dias), fornecer ao Juízo o correto endereço da 2ª reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC), bem como, tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta de audiências, nos termos do r. despacho de fl. 52, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2391/2009
Processo Nº: RT 00461-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2361/2009
Processo Nº: RT 00858-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte executada intimada do despacho de fl. 192 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista os documentos juntados às fls.190/191, os quais comprovam o recolhimento tempestivo das parcelas referentes aos meses de abril e maio, indefere-se os requerimentos de fls.179 e 184. No mesmo sentido, indefere-se o pedido referente à aplicação da litigância de má-fé, uma vez que as guias não foram juntadas devido a omissão da Caixa Econômica Federal. Liberem-se as guias ao exequente, intimando-o para retirálas. Dê-se ciência ao executado. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2362/2009
Processo Nº: RT 00858-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte exequente intimada do despacho de fl. 192 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Tendo em vista os documentos juntados às fls.190/191, os quais comprovam o recolhimento tempestivo das parcelas referentes aos meses de abril e maio, indefere-se os requerimentos de fls.179 e 184. No mesmo sentido, indefere-se o pedido referente à aplicação da litigância de má-fé, uma vez que as guias não foram juntadas devido a omissão da Caixa Econômica Federal. Liberem-se as guias ao exequente, intimando-o para retirálas." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2389/2009
Processo Nº: ExFis 01228-2007-241-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2390/2009
Processo Nº: ExFis 01228-2007-241-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WANDERLEY VALLIM DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2373/2009
Processo Nº: RT 01382-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO AUGUSTO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: De Ordem, fica à parte exequente-adjudicante intimada para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás para assinar o Auto de Adjudicação." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2388/2009
Processo Nº: RTOrd 01147-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2371/2009
Processo Nº: RTSum 00343-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CLEMENTINO SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): N. L. FERREIRA & CIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIANÃO) N/P SÓCIOS NELSON LUCIANO FERREIRA E ENILZA BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais. Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2374/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO VIANA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): N. L. FERREIRA & CIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIANÃO) N/P SÓCIOS NELSON LUCIANO FERREIRA E ENILZA BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais. Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2372/2009
Processo Nº: RTSum 00346-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ARAÚJO DA COSTA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): N. L. FERREIRA & CIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIANÃO) N/P SÓCIOS NELSON LUCIANO FERREIRA E ENILZA BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais. Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2376/2009
Processo Nº: RTOrd 00522-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo adiante se transcreve: "DISPOSITIVO Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual da Padre Bernardo-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 29 de maio de 2009, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A integra da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2378/2009
Processo Nº: RTOrd 00524-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26/28, cujo dispositivo adiante se transcreve: "DISPOSITIVO Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual da Padre Bernardo-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 29 de maio de 2009, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho " Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2380/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORACI ALVES ARAUJO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'DISPOSITIVO Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual da Padre Bernardo-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 29 de maio de 2009, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2382/2009
Processo Nº: RTOrd 00526-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 21/23, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'DISPOSITIVO Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual da Padre Bernardo-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 29 de maio de 2009, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2385/2009
Processo Nº: RTOrd 00527-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'DISPOSITIVO Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual da Padre Bernardo-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 29 de maio de 2009, sexta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2370/2009
Processo Nº: RTOrd 00539-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. (CCB CONSTRUTORA)
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 76/79, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA em face de CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA (CCB CONSTRUTORA), nos termos da fundamentação, parte integrante deste

decisum. Custas processuais no importe de R$ 625,48 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes. Valparaíso de Goiás – GO, 28 de maio de 2009. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho' A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2369/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUBERLI DANTAS LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMUALDO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EVAMAR FRANCISCO LACERDA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 27/36, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JUBERLI DANTAS LOPES em face de ROMUALDO SILVEIRA FILHO, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Custas processuais no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.500,00 pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Valparaíso de Goiás - GO, 27 de maio de 2009. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho' A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2375/2009
Processo Nº: RTSum 00583-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIÂNGELA PINHEIRO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): NASCIMENTO & AGUIAR LTDA. (NOME FANTASIA DROGASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais. Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2422/2009
PROCESSO: RT 00235-2008-241-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CRISTIANO CAMILO DA SILVA
EXECUTADO(S): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO , CPF/CNPJ: 193.500.906-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.06.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.06.2009
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.114,00, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro de junho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2439/2009
PROCESSO: RT 00715-2008-241-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA NAZARÉ GOMES DE LIMA
RECLAMADO(A): WENDEL GUARACI GRILO , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02/06/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/06/2009
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 47/48, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo transcrito:"Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIA NAZARÉ GOMES DE LIMA em face de WENDEL GURACI GRILO, para condenar o reclamado a pagar à reclamante diárias no valor de R$ 525,00 e ressarcimento de prejuízos no valor de R$ 93,89. Tudo nos termos da fundamentação. As parcelas deferidas têm natureza indenizatória, salvo as diárias que têm incidência de contribuição ao INSS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Expeça-se o ofício determinado na fundamentação. Custas pelo reclamada no importe de R$ 12,38, calculadas sobre R$ 618,89, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho." O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de WENDEL GUARACI GRILO é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data da sua assinatura. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, TADEU MARTINS DA SILVA, Assistente, digitei, e, Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de junho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2423/2009
PROCESSO: RT 00994-2008-241-18-00-3
EXEQÜENTE(S): WANDERSON FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(S): CASA DAS ANTENAS LTDA. (N/P DO SR. LEOMAR COSTA LOPES), CPF/CNPJ: 09.145.282/0001-90
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 02.06.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03.06.2009
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CASA DAS ANTENAS LTDA. (N/P DO SR. LEOMAR COSTA LOPES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.490,42, atualizado até 30/05/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CASA DAS ANTENAS LTDA. (N/P DO SR. LEOMAR COSTA LOPES), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro de junho de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1823/2009
Processo Nº: RT 00563-2004-007-18-00-6 DSAE 248/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSE CESARIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1821/2009
Processo Nº: RT 01773-2007-011-18-00-3 DSAE 828/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1817/2009
Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 DSAE 882/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1820/2009
Processo Nº: RT 00756-2008-201-18-00-9 DSAE 887/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ANDRÉ NIENOW
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1816/2009
Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 DSAE 960/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 570/583.

Notificação Nº: 1818/2009
Processo Nº: RT 00099-2006-201-18-00-8 DSAE 1054/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: IRENI DA GLÓRIA CRUZ NOLETO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1819/2009
Processo Nº: RT 00126-2006-201-18-00-2 DSAE 1055/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ILDA ARAÚJO ARAGÃO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1813/2009
Processo Nº: RT 01486-2006-141-18-00-2 DSAE 1141/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: SIÊNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS- UFG
ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 235/244

Notificação Nº: 1824/2009
Processo Nº: RT 01743-2008-010-18-00-1 DSAE 1143/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO VELOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1822/2009
Processo Nº: RT 01039-2008-201-18-00-4 DSAE 1155/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: OSMAR LOPES MOREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1815/2009
Processo Nº: RT 00987-2003-012-18-00-5 DSAE 1432/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: MARTINHO TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 372/374.

Notificação Nº: 1814/2009
Processo Nº: RT 01477-2007-012-18-00-9 DSAE 1436/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: EDNAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 225/228.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Assinado de forma digital por KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Dados: 2009.06.02 12:27:37 -03'00'